

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Sítio Novo /MA, 12 de Janeiro de 2026

Solicito a realização dos procedimentos administrativos necessários para fins de verificar a possibilidade da **CONTRATAÇÃO MEDIANTE INEXIGIBILIDADE PARA SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DO ARTISTA "J. ESKINE"**, NO DIA 15 DE FEVEREIRO DE 2026, DURANTE A REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES CARNAVAL NO SÍTIO 2026, conforme condições, requisitos e especificações contidas no Termo de Referência em anexo.

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O artista J. Eskine, nome artístico de Jonathan Souza Santana, é cantor e compositor brasileiro, natural de Salvador/BA, que vem se destacando no cenário musical nacional, especialmente no gênero arrocha, com forte presença nas plataformas digitais e grande aceitação popular.

O cantor iniciou sua carreira musical em 2018, inicialmente no estilo trap, participando de batalhas de rap e divulgando seus trabalhos por meio das redes sociais e plataformas digitais. Posteriormente, passou a explorar o gênero arrocha, consolidando sua identidade artística e ampliando seu alcance junto ao público brasileiro.

O reconhecimento nacional do artista ocorreu, principalmente, com o lançamento da música "Resenha do Arrocha", no final de 2024, que alcançou o topo das paradas musicais brasileiras, chegando ao primeiro lugar na Billboard Brasil Hot 100 e figurando entre as músicas mais executadas do país e nas plataformas digitais, consolidando-o como um dos artistas mais populares do Brasil no ano de 2025.

Além do sucesso comercial, o cantor apresenta números expressivos de audiência, com milhões de reproduções em plataformas de streaming e presença constante em festivais, programas televisivos e grandes eventos culturais, incluindo apresentações ao lado de artistas consagrados da música nacional, o que demonstra sua relevância artística e aceitação pelo público.



Conhecido como “Gangster do Arrocha”, o artista se destaca pela originalidade musical, pela mistura de elementos do trap, pagodão e arrocha, bem como pelo estilo irreverente e pela forte identificação com a cultura popular nordestina, contribuindo para a difusão do gênero musical em âmbito nacional e internacional, inclusive com realização de turnês fora do país.



Diante desse cenário, verifica-se que o cantor J. Eskine possui notoriedade artística comprovada, relevância cultural e reconhecimento público que justificam sua contratação para eventos de grande porte, especialmente festividades populares e culturais.

A contratação do artista J. Eskine para apresentação musical no dia 15 de fevereiro de 2026, durante as festividades alusivas ao Carnaval no Sítio 2026, no Município de Sítio Novo – MA, mostra-se necessária diante do relevante interesse público envolvido e da singularidade do serviço artístico a ser prestado.

O Carnaval representa uma das principais manifestações culturais do município, caracterizando-se como evento tradicional que promove o fortalecimento da identidade cultural local, além de proporcionar lazer, entretenimento e integração social para a população e visitantes.

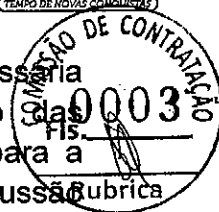
Nesse contexto, a participação do artista J. Eskine contribui diretamente para a valorização cultural e para o sucesso do evento, considerando sua notoriedade nacional, expressiva aceitação popular e histórico recente de sucessos musicais amplamente difundidos entre diferentes públicos, especialmente no período carnavalesco, quando suas músicas alcançaram grande repercussão e popularidade em todo o país.

Ademais, a presença do artista em eventos de grande porte tem potencial para ampliar a visibilidade do município, fomentar o turismo e impulsionar a economia local, com geração de empregos temporários e fortalecimento do comércio e do setor de serviços, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico da região.

Ressalta-se, ainda, que a contratação mediante inexigibilidade encontra respaldo na inviabilidade de competição, tendo em vista tratar-se de artista consagrado pela crítica e pelo público, cuja apresentação possui características próprias, estilo musical específico e identidade artística singular, impossibilitando sua substituição por outro profissional sem prejuízo ao objetivo pretendido pelo evento.



Dessa forma, a contratação do artista J. Eskine mostra-se adequada, necessária e alinhada ao interesse público, contribuindo para o fortalecimento das festividades do Carnaval no Sítio 2026, para a promoção da cultura e para a valorização das manifestações artísticas contemporâneas de grande repercussão nacional.



2. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

2.1. A demanda dos serviços previstos está em sendo **01 (uma) apresentação durante o CARNAVAL NO SÍTIO 2026, NO DIA 15 DE FEVEREIRO DE 2026.**

3. CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

3.1. Por fim, ressalto que a compra pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual deste exercício.

3.2. Observação: A contratação foi prevista no plano anual de aquisições/serviços, uma vez que o referido PCA está elaborado pelo órgão, o orçamento é realizado com base em demandas/contratações de exercícios anteriores.



FERNANDA DINIZ DA SILVA

Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento Humano – SECDH



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC.MUN. DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO HUMANO



AUTUAÇÃO

Aos doze dias do mês de Janeiro de 2026 (dois mil e vinte e seis) **AUTUO** o presente feito, cujo objeto consiste **CONTRATAÇÃO MEDIANTE INEXIGIBILIDADE PARA SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DO ARTISTA "J. ESKINE", NO DIA 15 DE FEVEREIRO DE 2026, DURANTE A REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES CARNAVAL NO SÍTIO 2026**, tombando-o sob o nº 001.003/2026.

Sítio Novo /MA, 12 de Janeiro de 2026

FERNANDA DINIZ DA SILVA

Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento Humano – SECDH



Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA



PORTARIA Nº 03/2025-GP.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E
DESENVOLVIMENTO HUMANO E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão,
no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso II,
do Art. 37, da Constituição Federal e no inciso II, do Art. 19, da Constituição
Estadual,

CONSIDERANDO, ainda, o que estabelece o **Art. 66, inciso VI**, da
Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear por tempo indeterminado a **Sra. FERNANDA DINIZ
DA SILVA**, portadora do R. G. Nº 000101933698-3 SSP/MA e do CPF Nº
926.984.683-00, para exercer o Cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA
E DESENVOLVIMENTO HUMANO - Símbolo DAS - I**.

Art. 2º - Com a edição do presente ato passa a Secretária Municipal
nomeada a fazer parte do quadro de funcionários de **CARGO DE PROVIMENTO EM
COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO** e prestará seus serviços de
conformidade com a **Lei de Reorganização Administrativa**, nos limites da
respectiva secretaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado
do Maranhão**, em 1º de janeiro de 2025.


ANTONIO COELHO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



COELHO RODRIGUES PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Assistente de Gabinete

Código Identificador: SeJGmNMush



PORTARIA Nº 02/2025-GP. - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL,

PORTARIA Nº 02/2025-GP. DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso II, do Art. 37, da Constituição Federal e no inciso II, do Art. 19, da Constituição Estadual; CONSIDERANDO, ainda, o que estabelece o Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município. R E S O L V E: Art. 1º - Nomear por tempo indeterminado a Sra. ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO, portadora do R. G. Nº 2114850 SESP/DF e do CPF Nº 703.261.341-15, para exercer o Cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Símbolo DAS I. Art. 2º - Com a edição do presente ato, passa a Secretária nomeada a fazer parte do quadro de funcionários de CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO e prestará seus serviços de conformidade com a Lei de Reorganização Administrativa, nos limites da respectiva secretaria. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMPA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, em 1º de janeiro de 2025. ANTONIO COELHO RODRIGUES PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Assistente de Gabinete

Código identificador: \$lkdgaSMf2aV

PORTARIA Nº 03/2025-GP. - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 03/2025-GP. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO HUMANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso II, do Art. 37, da Constituição Federal e no inciso II, do Art. 19, da Constituição Estadual, CONSIDERANDO, ainda, o que estabelece o Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, R E S O L V E: Art. 1º - Nomear por tempo indeterminado a Sra. FERNANDA DINIZ DA SILVA, portadora do R. G. Nº 000101933698-3 SSP/MA e do CPF Nº 926.984.683-00, para exercer o Cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO HUMANO - Símbolo DAS - I. Art. 2º - Com a edição do presente ato passa a Secretária Municipal nomeada a fazer parte do quadro de funcionários de CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO e prestará seus serviços de conformidade com a Lei de Reorganização Administrativa, nos limites da respectiva secretaria. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, em 1º de janeiro de 2025. ANTONIO COELHO RODRIGUES PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

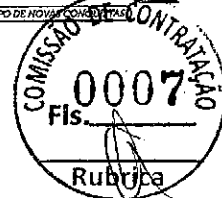
Assistente de Gabinete

Código identificador: \$xA.knh1UtD3

PORTARIA Nº 04/2025-GP. - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 04/2025-GP. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso II, do Art. 37, da Constituição Federal e no inciso II, do Art. 19, da Constituição Estadual, CONSIDERANDO, ainda, o que estabelece o Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, R E S O L V E: Art. 1º - Nomear por tempo indeterminado, a Sra. IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA, portadora do R. G.





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO:

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. INFORMAÇÕES GERAIS DO PROCEDIMENTO:

Processo Administrativo nº 001.003/2026

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento Humano - SECDH

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

a) Fernanda Diniz Da Silva

Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento Humano – SECDH

ETP sigiloso: ☐ Sim. ☒ Não.

2. NECESSIDADE:

2.1. Descrição da necessidade:

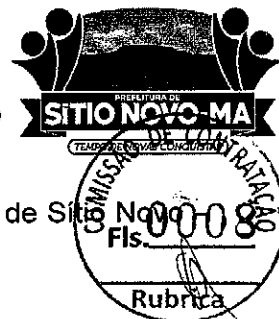
A presente contratação tem por finalidade viabilizar a realização de apresentação artística musical do cantor J. Eskine, conhecido nacionalmente como “Gangster do Arrocha”, no dia 15 de fevereiro de 2026, durante as festividades alusivas ao Carnaval no Sítio 2026, no Município de Sítio Novo – MA.

A realização do evento carnavalesco constitui uma tradição cultural consolidada no município, sendo reconhecida como importante manifestação popular que promove lazer, entretenimento e integração social para a população local e visitantes. Nesse contexto, a contratação de atrações artísticas de reconhecimento nacional torna-se essencial para garantir a qualidade da programação cultural e ampliar o alcance e a relevância do evento.

A escolha do artista J. Eskine justifica-se em razão de sua ampla aceitação popular, expressiva projeção no cenário musical nacional e compatibilidade com o perfil artístico e cultural do evento, contribuindo para atrair público diversificado e fortalecer as festividades carnavalescas do município.

Além do aspecto cultural, a realização do evento com a participação do referido artista contribui diretamente para o desenvolvimento econômico local, fomentando o turismo, incentivando o comércio, gerando empregos diretos e indiretos e promovendo a circulação de renda durante o período festivo.

Dessa forma, a contratação do artista mostra-se necessária para assegurar a execução da programação cultural do Carnaval no Sítio 2026, atendendo ao interesse público e



promovendo a valorização da cultura e das tradições populares do Município de Sítio Novo - MA.

2.2. Área Requisitante:

ÁREA REQUISITANTE	FUNÇÃO	RESPONSÁVEL
Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento Humano – SECDH	Secretária Municipal	Fernanda Diniz Da Silva

2.3. Requisitos da Contratação:

Os contratos celebrados serão por inexigibilidade, com fulcro no art. 74, II, da Lei 14.133/21.

Os contratos a serem celebrados ocorrerão mediante inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se da contratação de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

A contratação deverá ser realizada por meio de empresário ou representante exclusivo do artista, devidamente comprovado por documentação que ateste a exclusividade de representação, conforme exigências legais vigentes.

O contratado deverá garantir a realização de apresentação musical do artista J. Eskine, no dia 15 de fevereiro de 2026, durante as festividades do Carnaval no Sítio 2026, no Município de Sítio Novo – MA, com duração aproximada de 1h30min, devendo cumprir integralmente as condições previamente estabelecidas no contrato e na proposta apresentada.

A empresa ou representante do artista deverá possuir regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, bem como apresentar toda a documentação necessária para formalização contratual, conforme determina a legislação aplicável às contratações públicas.

O contratado deverá assegurar a presença do artista, músicos e equipe técnica necessários à execução do espetáculo, responsabilizando-se pela qualidade da apresentação artística, pelo cumprimento do horário previamente definido e pelas exigências técnicas indispensáveis à realização do show.

Além disso, deverão ser observadas todas as normas de segurança, acessibilidade, direitos autorais, bem como demais legislações pertinentes à realização de eventos públicos e apresentações artísticas.

3. SOLUÇÃO:

3.1. Levantamento de mercado:

O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar possíveis alternativas para atendimento da demanda referente à contratação de atração artística para compor a programação das festividades do Carnaval no Sítio 2026, no Município de Sítio Novo – MA.

Verificou-se que, para eventos culturais de grande porte, especialmente festividades carnavalescas, a contratação de artistas consagrados nacionalmente constitui prática comum adotada pela Administração Pública, com a finalidade de atrair maior público, garantir qualidade artística e fortalecer a relevância cultural do evento.



No caso específico da contratação de artistas musicais, constatou-se que não há possibilidade de competição entre profissionais quando se trata de apresentação artística singular, uma vez que cada artista possui características próprias, estilo musical específico, repertório autoral e identidade artística exclusiva, o que inviabiliza a comparação objetiva entre diferentes atrações.

Durante o levantamento de mercado, observou-se que o artista J. Eskine apresenta destaque no cenário musical atual, com forte aceitação popular, elevada presença em eventos públicos e privados, além de ampla divulgação em plataformas digitais e mídias especializadas, demonstrando compatibilidade com o perfil do público do evento.

Também foram analisadas contratações semelhantes realizadas por outros municípios e entidades públicas para festividades carnavalescas e eventos culturais de grande porte, verificando-se que a escolha de artistas com notoriedade nacional contribui significativamente para o sucesso do evento e para o fortalecimento da economia local.

Dessa forma, conclui-se que a contratação do artista J. Eskine mostra-se como solução adequada para atendimento da necessidade apresentada, não sendo viável a substituição por outro profissional sem prejuízo ao objetivo pretendido pela Administração Pública.

3.2. Descrição da solução:

A solução que visa atender ao objeto solicitado consiste na contratação de apresentação artística musical do cantor J. Eskine, a ser realizada no dia 15 de fevereiro de 2026, durante as festividades do Carnaval no Sítio 2026, no Município de Sítio Novo – MA, com duração aproximada de 01h30min (uma hora e trinta minutos) de show.

A contratação da atração artística tem como finalidade compor a programação cultural do evento, proporcionando entretenimento à população, valorizando as manifestações culturais e contribuindo para o fortalecimento das festividades carnavalescas, que integram o calendário oficial do município.

A solução proposta busca fomentar o turismo e o lazer local, promovendo o aumento do fluxo de visitantes, incentivando o comércio, a rede de hospedagem, alimentação e demais setores econômicos diretamente ligados à realização do evento, além de gerar oportunidades de emprego e renda para a população local.

Para que o objetivo de fomentar o trade turístico e de lazer local seja alcançado, a contratação deverá, no mínimo, atender aos seguintes requisitos:

- Realização de apresentação musical ao vivo com duração mínima de 01h30min;
- Disponibilização do artista, músicos e equipe técnica necessários à execução do espetáculo;
- Cumprimento do repertório musical compatível com o perfil do evento carnavalesco;
- Comparecimento do artista no local, data e horário previamente estabelecidos pela Administração;
- Atendimento às exigências técnicas constantes no rider técnico do artista;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUN. DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO HUMANO



- Responsabilização do contratado pelo transporte, alimentação, hospedagem e demais despesas relacionadas à equipe do artista, salvo quando previamente ajustado em contrato;
- Observância das normas de segurança, acessibilidade, direitos autorais e demais legislações aplicáveis à realização de eventos públicos;
- Garantia da qualidade artística da apresentação, conforme padrões profissionais do artista contratado.

Dessa forma, a solução apresentada mostra-se adequada para atender às necessidades da Administração Pública, assegurando a realização do evento com qualidade, segurança e eficiência.

3.3. Estimativa da quantidade:

Considerando que o **Carnaval no Sítio 2026, em Sítio Novo/MA**, será realizado para melhor atendimento do objetivo de fomentar o turismo, serão realizados shows durante o período descrito, será contratado 01 serviço para o dia 15 DE FEVEREIRO DE 2026, DURANTE A REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES CARNAVAL NO SÍTIO 2026, com duração de 01h30min.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DETALHADA
01	01	Serviço	Proposta de apresentação artística, MUSICAL DO ARTISTA "J. ESKINE", NO DIA 15 DE FEVEREIRO DE 2026, DURANTE A REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES CARNAVAL NO SÍTIO 2026. Sob responsabilidade da LAIZZÃO PRODUÇÕES E EVENTOS, inscrita no CNPJ Nº 55.478.461/0001-66 com sede na RUA THOMAZ GONZAGA, N 113, SALVADOR – BA, CEP: 41.100-000.

3.4. Estimativa do valor da contratação:

Considerando que a pretensa contratação ocorrerá por inexigibilidade, e com o artista já pré-escolhido pelo estilo Musical, podemos assim fazer um levantamento da contratação do mesmo artista por outros contratantes, chegando assim a um valor de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**.

3.5 Justificativa para parcelamento ou não do objeto:

Não se mostra viável o parcelamento do objeto da presente contratação, tendo em vista que se trata da apresentação artística de profissional específico do setor musical, caracterizada como serviço de natureza indivisível e singular.

A eventual divisão do objeto comprometeria a execução adequada do serviço, uma vez que a apresentação artística depende da atuação conjunta do artista, músicos e equipe técnica vinculados ao contratado, formando um conjunto único e integrado, indispensável para a realização do espetáculo.

Além disso, a contratação por meio do empresário ou representante exclusivo do artista reforça a impossibilidade de parcelamento, considerando que a prestação do serviço artístico somente pode ser executada pelo profissional previamente escolhido, não sendo possível sua substituição parcial sem prejuízo ao resultado pretendido pela Administração Pública.



Ressalta-se ainda que o parcelamento não se mostra técnica nem economicamente vantajoso, pois poderia gerar incompatibilidades operacionais, dificuldades na coordenação da apresentação e riscos ao cumprimento das condições contratuais estabelecidas para o evento.

Dessa forma, conclui-se que o objeto deve ser contratado de forma integral, garantindo a eficiência da execução contratual, a qualidade do espetáculo e o atendimento ao interesse público, conforme previsto na legislação vigente.

3.6 Alinhamento entre a contratação e o planejamento:

A contratação pretendida pelos órgãos participantes não se refere à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa em relação à Lei Orçamentária Anual, ao Plano Plurianual e à Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

4 PLANEJAMENTO:

4.1 Resultados Pretendidos:

A contratação da apresentação artística do cantor J. Eskine durante as festividades do Carnaval no Sítio 2026 tem como principais resultados pretendidos a promoção e valorização da cultura local, o fortalecimento das tradições carnavalescas e a ampliação do acesso da população a eventos culturais e de lazer.

Busca-se proporcionar entretenimento de qualidade à população e visitantes, promovendo a integração social e o fortalecimento das manifestações culturais populares, contribuindo para o desenvolvimento cultural do município.

Outro resultado esperado refere-se ao fomento do turismo e ao aquecimento da economia local, por meio do aumento do fluxo de visitantes, fortalecimento do comércio, rede de hospedagem, setor alimentício e demais atividades econômicas relacionadas ao evento, gerando emprego e renda para a população.

Pretende-se, ainda, fortalecer o calendário oficial de eventos do Município de Sítio Novo – MA, consolidando o Carnaval como importante manifestação cultural e social da região.

4.2 Providencias a serem adotadas:

Não há providências complementares a serem adotadas.

4.3 Possíveis impactos ambientais:

A realização do evento poderá gerar impactos ambientais relacionados, principalmente, ao aumento temporário na produção de resíduos sólidos, consumo de energia elétrica e utilização de estruturas físicas para realização do espetáculo.

Para minimizar tais impactos, deverão ser adotadas medidas de controle e mitigação, como destinação adequada dos resíduos, disponibilização de recipientes para coleta seletiva, limpeza do local após o evento, utilização de equipamentos que atendam às normas ambientais e respeito às legislações vigentes.



Também deverá ser observada a utilização racional dos recursos naturais, bem como o cumprimento das normas relacionadas à poluição sonora, garantindo que o evento ocorra dentro dos limites permitidos pela legislação aplicável.

5. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Para a plena realização das festividades do Carnaval no Sítio 2026, a contratação da apresentação artística do cantor J. Eskine está diretamente relacionada a outras contratações necessárias à estruturação e execução do evento.

Nesse sentido, serão realizadas contratações correlatas, por meio de pregão eletrônico, para fornecimento dos demais serviços e estruturas indispensáveis à realização das festividades, tais como locação de palco, sistemas de sonorização, iluminação, geradores de energia, banheiros químicos, serviços de segurança, organização, apoio logístico, entre outros itens necessários para garantir a adequada realização do evento.

Essas contratações possuem natureza comum e permitem competição entre fornecedores, razão pela qual serão processadas por meio de procedimento licitatório próprio, observando os princípios da economicidade, competitividade e eficiência administrativa.

Destaca-se que as contratações correlatas são complementares e indispensáveis para viabilizar a apresentação artística e assegurar a segurança, organização e qualidade estrutural do evento, contribuindo para o atendimento do interesse público e para o sucesso das festividades carnavalescas do Município de Sítio Novo – MA.

6. RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Entre os possíveis riscos relacionados à contratação, destacam-se eventual indisponibilidade do artista na data prevista, falhas operacionais relacionadas à logística do evento, problemas técnicos na execução do espetáculo e situações decorrentes de fatores climáticos ou de segurança pública.

Para mitigação desses riscos, deverão ser previstas cláusulas contratuais específicas que assegurem o cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, incluindo penalidades em caso de descumprimento, bem como planejamento prévio da estrutura do evento, acompanhamento técnico e adoção de medidas de segurança adequadas.

A realização de contratações correlatas, destinadas à estrutura e organização do evento, também contribuirá para reduzir riscos operacionais e garantir a execução satisfatória do espetáculo.

7. VIABILIDADE:

7.1 Descrição de viabilidade:

A área demandante, isoladamente ou em conjunto com outros setores, declara, de forma conclusiva, que a pretendida contratação é: *Adequada ao atendimento da necessidade a que se destina.*

Justificativa: Pelo exposto, vê-se que a melhor solução será através da contratação dos serviços a serem realizados por empresa especializada.



Com base nas informações levantadas ao longo deste estudo preliminar, evidenciaram-se que a contratação se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

8. Previsão no Plano Anual de Contratações - PAC:

A contratação foi prevista no plano anual de aquisições/serviços, uma vez que o referido PCA está sendo elaborado pelo órgão.

9. RELAÇÃO DE ANEXOS DO ETP

Não há anexos.

10. CONCLUSÃO

Conclui-se, após a realização deste Estudo Técnico Preliminar, pela necessidade de deflagração de procedimento administrativo visando à contratação da apresentação artística do cantor J. Eskine, para apresentação durante as festividades do Carnaval no Sítio 2026, no Município de Sítio Novo – MA.

A contratação mostra-se adequada, necessária e alinhada ao interesse público, considerando a relevância cultural do evento, o potencial de desenvolvimento econômico local e a promoção do lazer e entretenimento para a população.

Dessa forma, recomenda-se a adoção de todas as providências legais cabíveis para viabilizar a contratação, observando-se a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021.

Tomadas as providências acima indicadas, estará devidamente resguardado o interesse público da contratação.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Sem mais para o momento é o que nos cabe concluir.

Sítio Novo (MA), 13 de Janeiro de 2026

Fernanda Diniz da Silva

FERNANDA DINIZ DA SILVA

Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento Humano – SECDH

APROVO o presente Estudo Técnico Preliminar nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

Antonio Coelho Rodrigues
ANTONIO COELHO RODRIGUES
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA



APROVAÇÃO

APROVO o presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sítio Novo (MA), 14 de Janeiro de 2026


ANTONIO COELHO RODRIGUES
Prefeito Municipal



TERMO DE REFERÊNCIA



1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Contratação de Show Artístico Musical DO ARTISTA "J. ESKINE", NO DIA 15 DE FEVEREIRO DE 2026, DURANTE A REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES CARNAVAL NO SÍTIO 2026, com duração de 1:30horas de Show durante a realização das festividades Carnaval no Sítio 2026, em Sítio Novo/MA.

Representados neste ato pela **LAIZZÃO PRODUÇÕES E EVENTOS**, inscrita no CNPJ Nº 55.478.461/0001-66 com sede na RUA THOMAZ GONZAGA, N 113, SALVADOR – BA, CEP: 41.100-000, para uma apresentação musical no dia 15 de Fevereiro de 2026 com duração de 1:30horas, como parte da **Programação do Carnaval no Sítio 2026**.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1 Show Artístico da **BANDA MISTER AXÉ**, com duração 1:30horas, no dia 15 de Fevereiro de 2026, durante o **Carnaval no Sítio 2026**.

3. JUSTIFICATIVAS:

3.1. JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação tem por objeto a realização de Show Artístico Musical do cantor "J. ESKINE", a ser realizado no dia 15 de fevereiro de 2026, com duração aproximada de 01 (uma) hora e 30 (trinta) minutos, durante as festividades do Carnaval no Sítio 2026, no Município de Sítio Novo – MA, representado neste ato pela empresa LAIZZÃO PRODUÇÕES E EVENTOS, inscrita no CNPJ nº 55.478.461/0001-66, com sede na Rua Thomaz Gonzaga, nº 113, Salvador – BA, CEP: 41.100-000.

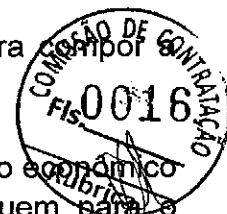
A contratação se justifica diante da relevância cultural, social e econômica das festividades carnavalescas para o Município de Sítio Novo – MA, considerando que o Carnaval constitui uma das mais tradicionais manifestações culturais populares, integrando o calendário oficial de eventos do município e promovendo o fortalecimento das tradições regionais.

A realização do evento visa proporcionar lazer, entretenimento e integração social à população, garantindo o acesso democrático à cultura e incentivando a valorização das manifestações artísticas contemporâneas, especialmente aquelas com grande aceitação popular. Nesse contexto, a participação do artista J. Eskine contribui significativamente para a qualidade da programação cultural do evento, tendo em vista sua notoriedade e destaque no cenário musical nacional.

O artista J. Eskine, conhecido como "Gangster do Arrocha", destaca-se como um dos principais nomes do gênero musical, possuindo ampla aceitação do público, expressiva presença nas plataformas digitais, agenda consolidada de apresentações em eventos públicos e privados e forte repercussão na mídia especializada, fatores



que demonstram sua consagração artística e justificam sua escolha para a programação do evento.



A contratação da referida atração artística possui, ainda, relevante impacto econômico para o município, considerando que eventos de grande porte contribuem para o aumento do fluxo turístico, estimulam o comércio local, a rede hoteleira, o setor alimentício e demais atividades econômicas relacionadas ao turismo e ao entretenimento, promovendo geração de emprego e renda para a população.

Ressalta-se que a contratação será realizada por meio da empresa LAIZZÃO PRODUÇÕES E EVENTOS, responsável pela representação do artista, a qual detém exclusividade para negociação e comercialização dos shows, configurando, assim, a inviabilidade de competição, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Importante destacar que apresentações artísticas possuem natureza singular, uma vez que cada artista apresenta estilo próprio, repertório específico e identidade cultural exclusiva, impossibilitando a substituição por outro profissional sem prejuízo ao objetivo pretendido pela Administração Pública, que é garantir a qualidade, atratividade e sucesso do evento.

Além disso, a contratação está alinhada ao interesse público, à política municipal de incentivo à cultura, ao fortalecimento das manifestações populares e ao desenvolvimento do turismo e da economia local, demonstrando-se necessária, oportuna e vantajosa para a Administração Pública Municipal.

Dessa forma, resta devidamente justificada a contratação do show artístico musical do cantor J. Eskine, como parte integrante da programação oficial do Carnaval no Sítio 2026, atendendo às necessidades culturais, sociais e econômicas do Município de Sítio Novo – MA.

A presente contratação tem como fundamento o art. 74, II, da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

A presente contratação encontra respaldo no art. 74 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, que estabelece as hipóteses em que a licitação é inexigível, especialmente quando houver inviabilidade de competição. Tal previsão legal visa permitir que a Administração Pública realize contratações específicas em situações



nas quais a disputa entre fornecedores se torna impraticável, garantindo, contudo, a observância do interesse público, da legalidade e da eficiência administrativa.

No caso em análise, aplica-se o disposto no art. 74, inciso II, da referida Lei, que prevê a inexigibilidade para contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que o artista seja consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

A contratação do artista J. Eskine enquadra-se nessa hipótese legal, considerando sua notoriedade no cenário musical, ampla aceitação popular e representação por empresário exclusivo, circunstâncias que evidenciam a inviabilidade de competição e justificam a contratação pretendida.

3.2 RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

A contratação do show artístico dar-se-á de forma direta, tendo em vista que a empresa LAIZZÃO PRODUÇÕES E EVENTOS, inscrita no CNPJ nº 55.478.461/0001-66, é responsável pela representação e comercialização dos shows do artista J. Eskine, conforme documentação comprobatória de exclusividade, o que inviabiliza a realização de competição entre fornecedores para o objeto pretendido.

A escolha do fornecedor justifica-se em razão do reconhecimento do artista pela crítica especializada e pela opinião pública, destacando-se como um dos principais nomes do gênero musical ao qual está inserido, possuindo ampla aceitação popular, expressiva presença em eventos de grande porte e elevados índices de execução em plataformas digitais, fatores que comprovam sua consagração artística.

Ressalta-se que o interesse público se encontra diretamente relacionado ao desempenho artístico, à notoriedade e à identidade musical do artista contratado, uma vez que o estilo musical apresentado é plenamente compatível com o perfil cultural e festivo do evento, contribuindo para o fortalecimento das festividades carnavalescas, para o aumento do público participante e para a valorização da programação cultural do Município de Sítio Novo – MA.

Dessa forma, a escolha do fornecedor mostra-se adequada e necessária para garantir a qualidade do evento, atendendo ao interesse público e às finalidades culturais e sociais pretendidas pela Administração Municipal.

3.3 JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

De acordo com o inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos.





O valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), proposto pela empresa para a realização do show no Carnaval no Sítio 2026, em Sítio Novo/MA é o praticado no mercado. Será de responsabilidade da **LAIZZÃO PRODUÇÕES E EVENTOS**, inscrita no CNPJ nº 55.478.461/0001-66 os gastos com transporte, hospedagem e alimentação para a banda.

Por todo o exposto, temos que faz sentido a inexigibilidade de licitação, tendo em vista que a escolhida é consagrada pela crítica regional e preenche todos os requisitos exigidos pelo Inc. II, do art. 74 da Lei de Licitações 14.133/21.

4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

4.1. Condições de prestação dos serviços:

A prestação dos serviços consistirá na realização de apresentação artística musical do cantor J. Eskine, no dia 15 de fevereiro de 2026, durante a programação oficial das festividades do Carnaval no Sítio 2026, no Município de Sítio Novo – MA, com duração mínima de 01 (uma) hora e 30 (trinta) minutos de show.

O contratado deverá garantir a presença do artista, músicos, equipe técnica e demais profissionais necessários para a execução completa do espetáculo, responsabilizando-se pela qualidade técnica e artística da apresentação, bem como pelo cumprimento do horário previamente estabelecido pela Administração Municipal.

A apresentação deverá ocorrer em local previamente definido pela Administração, atendendo às exigências constantes no rider técnico do artista, incluindo especificações de som, iluminação, estrutura de palco, camarim e demais necessidades técnicas indispensáveis à realização do show.

Compete ao contratado arcar com todas as despesas relacionadas à execução do objeto, tais como transporte, hospedagem, alimentação, deslocamento da equipe, instrumentos musicais e demais equipamentos pessoais necessários à realização da apresentação, salvo quando houver disposição contratual em sentido diverso.

O contratado deverá cumprir integralmente as normas de segurança, direitos autorais, acessibilidade, legislação trabalhista e demais normas aplicáveis à realização de eventos públicos, responsabilizando-se por quaisquer danos ou prejuízos causados durante a execução do serviço, decorrentes de dolo ou culpa.

A Administração Municipal ficará responsável pela disponibilização da estrutura física do evento, incluindo palco, sonorização, iluminação, segurança, apoio logístico e demais serviços necessários à realização das festividades, por meio de contratações correlatas.

O descumprimento das condições estabelecidas poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas em contrato e na legislação vigente.

5. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO DO SHOW:

5.1. A banda deverá se apresentar no local com antecedência para conferência de equipamentos e passagem de som.

5.2. O artista deverá se apresentar para o show com 01 (uma) hora de antecedência.



5.3. Na impossibilidade de realização do show, por motivos injustificáveis de ambas as partes, o respectivo valor será descontado da importância total devida à contratada, acrescido de multa no valor de 80% do contrato.

5.4. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

6. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

A gestão e fiscalização contratual oriundo desta contratação, terá como responsável a Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento Humano – SECDH.

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6. Compete ao Gestor do Contrato exercer as atribuições legais.

6.7. Compete aos Fiscal(is) do Contrato exercer as atribuições legais.

6.8. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Nº 14.133, de 2021.



7. CRITÉRIOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado em duas parcelas das seguintes formas:

PARCELA	VALOR	DATA DE PAGAMENTO
1ª parcela	R\$ 75.000,00	Na assinatura do contrato
2ª parcela	R\$ 75.000,00	Até 72 (setenta e duas) horas antes da realização do Show

7.2 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

7.2.1 O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.

7.2.2 As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.

7.2.3 Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.

7.3 A Nota Fiscal apresentada deverá estar acompanhada das certidões: Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT, atualizados, caso contrário ocorrerá à paralisação do pagamento, sobre o qual não incidirão juros de mora ou correção monetária.

7.4 Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

7.5 Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

7.6 É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA:

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

8.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: Órgão 05 – SECRETARIA DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO HUMANO

Programa/Projeto/Atividade: 13.392.0473.4029.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS

Fonte de Recurso: 500- Recursos não vinculados de impostos

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica



8.3.A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

9. OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

9.1. São obrigações do Contratante:

9.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa realizar o show de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

9.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do show, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do show;

9.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante da realização do show, na forma do contrato;

9.1.6. Instalar os serviços de Sonorização, Iluminação e Palco, conforme Rider Técnico da Banda contratada, primando pela boa qualidade dos mesmos;

9.1.7. Providenciar dois camarins no local do evento que ficará à disposição dos ARTISTAS e de toda a sua equipe, abastecido com bebidas (água, sucos, refrigerantes, frutas e salgados, de acordo com a lista fornecida pela banda), conforme acordado entre as partes;

9.1.8. Responder integralmente perante o ECAD, sobre os Direitos Autorais referentes ao espetáculo, recolhendo às suas expensas, se for o caso, o valor correspondente.

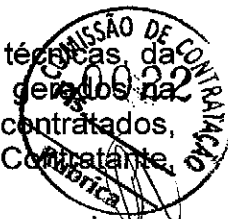
9.1.9. Disponibilizar um veículo tipo Van, com motorista a disposição da contratada, para locomoção local.

9.1.10. A CONTRATANTE deverá fornecer, às suas expensas, à CONTRATADA, equipe de segurança, devidamente uniformizada e identificada, com o objetivo de ser realizada tanto a segurança dos ARTISTAS, quanto de toda a equipe envolvida e espectadores, durante toda a permanência dos ARTISTAS no local do evento, estendendo-se o sistema de segurança a todos os lugares, principalmente palco (frente e laterais), camarins, traslados e hotel.

9.1.11. A CONTRATANTE deverá se responsabilizar por fechar com grade de proteção a frente do palco, numa distância mínima de 1,50 m entre o palco e a plateia, garantindo a integridade física dos ARTISTAS e facilitando a circulação de todos os componentes da equipe envolvidos no espetáculo. O mesmo fechamento deverá ser feito nas laterais e fundos do palco, incluindo os camarins.

9.2. São obrigações do Contratada:

9.2.1. Executar o show conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;



9.2.2. Os direitos autorais da solução, do show, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

9.2.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.2.4. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do show, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá/uniformizados;

9.2.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

9.2.6. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

9.2.7. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

9.2.8. Não permitir a utilização do trabalho do menor;

9.2.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações;

9.2.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.2.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados de acordo com a Lei Nº 14.133, de 2021;

9.2.12. Apresentar-se para o show, juntamente com sua equipe e apoio técnico pelo menos 01 (uma) hora antes do início do evento;

9.2.13. Cumprir o horário estabelecido para o início e término do evento artístico;

9.2.14. Será responsável pela hospedagem, cachê, alimentação e transporte da equipe da contratada

9.2.15. Será responsável pela regularidade dos músicos junto a O.M. B (Ordem dos Músicos do Brasil).

9.2.16. A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a utilizar as imagens do show exclusivamente para efeito de publicidade do evento, sendo vedada a comercialização ou mesmo a cessão, ainda que gratuita, das imagens para outra finalidade que não seja a acima descrito.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, ficando a mesma, garantida a prévia defesa, sujeita as seguintes penalidades:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Ressarcimento à contratante do valor pago antecipadamente;

10.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato;



10.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Sítio Novo (MA) pelo prazo de 02 (dois) anos.

10.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Sítio Novo (MA), na forma prevista no Inciso IV do artigo 156 da Lei nº. 14.133/2021.

10.2 O atraso injustificado da CONTRATADA, para efetuar os serviços, sujeitará a multa no valor de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia excedente, sobre o valor contratado.

10.3 A contratada estará sujeito à multa de mora e demais cominações, conforme hipóteses elencadas no art. 156 e seguintes da Lei n.14.133/21.

11. DA RESCISÃO:

11.1. O presente CONTRATO poderá ser rescindido nos limites do artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/21.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

12.1. A vigência do contrato será até o dia **31 de Dezembro de 2026**.

13. DOS DOCUMENTOS NECESSARIOS DE HABILITAÇÃO

13.1. A contratada deverá providenciar os seguintes documentos necessários a contratação:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa);
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa);
- f) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- g) prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- i) Prova da Exclusividade, no caso do artista, contrato de prestação de serviço ou carta de exclusividade, como sendo o empresário exclusivo, desde que acompanhada de anuência do artista;
- i.1) Quando se tratar de sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do Ato Constitutivo da empresa devidamente atualizado.

13.2. A Qualificação Técnica deverá ser comprovada através de:

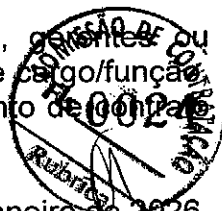
- a) Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o profissional prestou os serviços compatíveis com o objeto a ser contratado. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC.MUN. DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO HUMANO



assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função, o atestado, poderão ser complementados por meio cópia de instrumento de compra ou nota fiscal.



Sítio Novo (MA), 15 de Janeiro de 2026.

Fernanda Diniz da Silva

FERNANDA DINIZ DA SILVA

Secretária Municipal de Cultura e Desenvolvimento Humano – SECDH



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUN. DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO HUMANO



VALOR ORÇADO

OBJETO: a CONTRATAÇÃO MEDIANTE INEXIGIBILIDADE PARA SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DO ARTISTA "J. ESKINE", NO DIA 15 DE FEVEREIRO DE 2026, DURANTE A REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES CARNAVAL NO SÍTIO 2026

O valor global do presente é de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**.

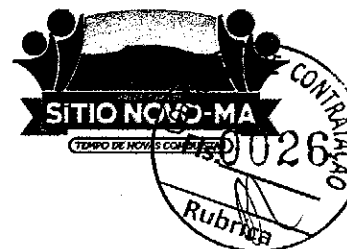
Sítio Novo (MA), 15 de Janeiro de 2026

FERNANDA DINIZ DA SILVA

Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento Humano – SECDH



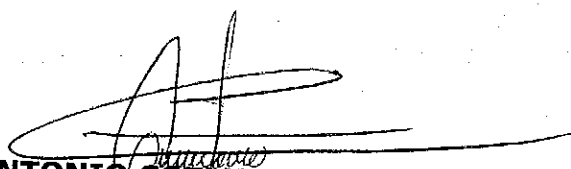
Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA



APROVAÇÃO

APROVO o presente Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sítio Novo (MA), 16 de Janeiro de 2026.


ANTONIO COELHO RODRIGUES
Prefeito Municipal



DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO ORDENADOR DE DESPESAS

FERNANDA DINIZ DA SILVA, Secretária Municipal de Cultura e Desenvolvimento Humano – SECDH, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na qualidade de Ordenadora de Despesas, DECLARO, nos termos da legislação vigente, que os recursos estão devidamente adequados com a Lei Orçamentária Anual exercício 2026, Plano Plurianual 2026/2029 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias exercício de 2026, para realizar a seguinte despesa:

OBJETO: CONTRATAÇÃO MEDIANTE INEXIGIBILIDADE PARA SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DO ARTISTA “J. ESKINE”, NO DIA 15 DE FEVEREIRO DE 2026, DURANTE A REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES CARNAVAL NO SÍTIO 2026.

Unidade Orçamentária: Órgão 05 – SECRETARIA DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO HUMANO

Programa/Projeto/Atividade: 13.392.0473.4029.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 500- Recursos não vinculados de impostos

Valor: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Sítio Novo (MA), 19 de Janeiro de 2026

FERNANDA DINIZ DA SILVA

Secretária Municipal de Cultura e Desenvolvimento Humano – SECDH



Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA



AUTORIZAÇÃO

Considerando que serão cumpridas todas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/21 e suas posteriores alterações, especialmente o inciso II do artigo 74 da referida Lei;

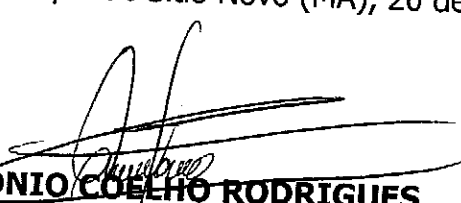
Considerando que existe a necessidade da contratação de Shows artísticos para apresentação no Carnaval no Sítio 2026;

Considerando que a banda escolhida, no seu estilo musical, é, inegavelmente, consagrada pela crítica especializada, bem como pela opinião pública;

Considerando que se a empresa **LAIZZÃO PRODUÇÕES E EVENTOS**, inscrita no CNPJ Nº 55.478.461/0001-66 com sede na RUA THOMAZ GONZAGA, N 113, SALVADOR – BA, CEP: 41.100-000 é a representante exclusiva DO ARTISTA "J. ESKINE" e, observando-se o interesse público, por tratar-se de uma festa popular;

AUTORIZO a abertura do procedimento administrativo por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para contratação do ARTISTA "J. ESKINE", para apresentação no DIA 15 DE FEVEREIRO DE 2026, DURANTE A REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES CARNAVAL NO SÍTIO 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sítio Novo (MA), 20 de Janeiro de 2026


ANTONIO COELHO RODRIGUES
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC.MUN. DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO HUMANO



OFÍCIO Nº 011/2026

Sítio Novo /MA, 21 de Fevereiro de 2026

A Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento Humano – SECDH, vem por meio deste esclarecer que, após estudo e análise prévia realizada pela administração para a **CONTRATAÇÃO MEDIANTE INEXIGIBILIDADE PARA SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DO ARTISTA “J. ESKINE”, NO DIA 15 DE FEVEREIRO DE 2026, DURANTE A REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES CARNAVAL NO SÍTIO 2026**, constantes no termo de referência oportunamente apresentado a esta empresa, por meio do qual fora obtido o orçamento do objeto.

Desta feita, considerando a pública e notória exclusividade do representante **LAIZZÃO PRODUÇÕES E EVENTOS**, inscrita no CNPJ Nº **55.478.461/0001-66** com sede na **RUA THOMAZ GONZAGA, N 113, SALVADOR – BA, CEP: 41.100-000** no tocante a contratação de **SHOW DO ARTISTA “J. ESKINE”**, assim, solicitamos seja enviado documentação exigida para fins de formalização de contrato.

Sem mais para o momento, aproveitamos e ensejo para elevar nossas reais considerações e apreço.

FERNANDA DINIZ DA SILVA

Secretária Municipal de Cultura e Desenvolvimento Humano – SECDH

À

LAIZZÃO PRODUÇÕES E EVENTOS, inscrita no CNPJ Nº **55.478.461/0001-66** com sede na **RUA THOMAZ GONZAGA, N 113, SALVADOR – BA, CEP: 41.100-000**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



Memorando Interno

OBJETO: a CONTRATAÇÃO MEDIANTE INEXIGIBILIDADE PARA SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DO ARTISTA "J. ESKINE", NO DIA 15 DE FEVEREIRO DE 2026, DURANTE A REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES CARNAVAL NO SÍTIO 2026

Venho, através do presente expediente encaminhar o processo em epígrafe para fins de promoção dos atos necessários a realização da análise da situação da empresa. Isto, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Sendo o que nos oferece para o momento, deixamos protestos de estima e apreço.

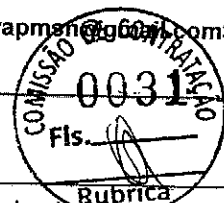
Sítio Novo-MA, 26 de Janeiro de 2026.

Fernanda Diniz da Silva
FERNANDA DINIZ DA SILVA

Secretária Municipal de Cultura e Desenvolvimento Humano – SECDH

ILMA SRA.
ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO
Agente De Contratações
NESTA

*Recebi em
26/01/2026
VCS*

**COTAÇÃO - J. ESKINE - SITIO NOVO MA**

2 mensagens

SECRETARIA DE CULTURA-PMSN <sec.culturapmsn@gmail.com>
Para: "laizzaoproducoes@gmail.com" <laizzaoproducoes@gmail.com>

26 de janeiro de 2026 às 11:43

Bom dia

Pedimos que nos enviem - CARTA PROPOSTA de preços para um apresentação no carnaval 2026, da atração J. ESKINE

Bem como documentos de habilitação , NOS TERMOS DO DOCUMENTO ANEXO.

att.,

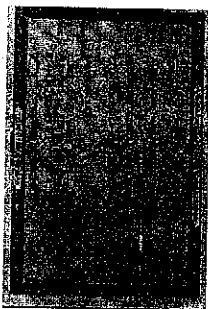
FERNANDA DINIZ DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO HUMANO

DOCUMENTOS NECESSARIOS DE HABILITAÇÃO - ARTISTA.pdf
225K

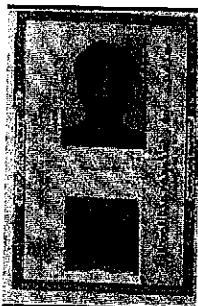
Laizzao Producoes <laizzaoproducoes@gmail.com>
Para: SECRETARIA DE CULTURA-PMSN <sec.culturapmsn@gmail.com>

27 de janeiro de 2026 às 13:56

[Texto das mensagens anteriores oculto]

26 anexos

5763942b-ee14-4dfd-95fa-dca8009ddc42.JPG
161K



2452fc3e-cb56-42b8-8704-9d5cfe76038d.JPG
164K



7c46c208-25ef-4dde-ae08-635f643b46f8.JPG
115K

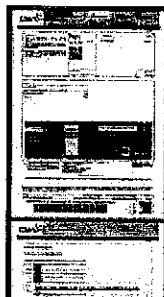


PHOTO-2026-01-14-12-34-25.jpg
185K



-  PROPOSTA_- SITIO_NOVO_MA_- 15_02_2026_assinado.pdf
207K
-  BALANÇO 2024 LAIZZAO DIARIO 2024.pdf
1124K
-  BALANÇO LAIZZAO DIARIO 2025.pdf
1093K
-  INPI ESKINE.pdf
279K
-  CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES.pdf
346K
-  CRF LAIZZÃO.pdf
103K
-  CND MUNICIPAL.pdf
103K
-  CND TRABALHISTA.pdf
659K
-  CND ESTADUAL.pdf
98K
-  CND CONCORDATA E FALÊNCIA.pdf
132K
-  CND FEDERAL.pdf
156K
-  Certidao do contador (1).pdf
217K
-  CNH-e.pdf.pdf
284K
-  CNPJ LAIZZAO PRODUÇÕES.pdf
104K
-  DECLARAÇÃO NÃO EMPREGA.pdf
171K
-  ATESTADO ANTI-BAIXARIA - ITAPARICA - BA.pdf
171K
-  14A76B97-E55A-4E31-8288-8C239BF0E146.pdf
253K
-  2 ALTERACAO CONSOLIDADA.pdf
2454K
-  Nota Salvador - 11.pdf
59K
-  Nota Salvador - 12.pdf
64K
-  Nota Salvador - 13.pdf
64K
-  CONTRATO SOCIAL.pdf
2747K



À PREFEITURA MUNICIPAL SÍTIO NOVO - MA

A EMPRESA LAIZZÃO PRODUÇÕES E EVENTOS, INSCRITA NO CNPJ: 55.478.461/0001-66, COM SEDE NA RUA THOMAZ GONZAGA, N 113, SALVADOR - BA, CEP: 41.100-000, VEM, POR MEIO DESTA, APRESENTAR PROPOSTA PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR J.ESKINE, A SER REALIZADA NESTE MUNICÍPIO.

DATA SHOW	MODALIDADE	DURAÇÃO SHOW	HORÁRIO	VALOR CACHÊ
15/02/2026	SÍTIO NOVO - MA	1H30	A COMBINAR	R\$150.000

TOTAL R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)

FORMA DE PAGAMENTO:

50% (cinquenta por cento) na assinatura do contrato;
50% (cinquenta por cento) três dias úteis antes da apresentação.

DADOS BANCÁRIOS:

BRABESCO 237 | AG : 1425 | CC : 0184811-9
LAIZZAO PRODUcoes E EVENTOS LTDA
PIX CNPJ : 55478461000166

Validade desta proposta de preço: 90 dias a partir da data de envio.



Documento assinado digitalmente
LAIANE CARVALHO DE SANTANA
Data: 27/01/2026 13:50:02-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

SALVADOR, 27 de Janeiro de 2026

LAIZZÃO PRODUÇÕES E EVENTOS,
INSCRITA NO CNPJ: 55.478.461/0001-66



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PEDRO MELLO

REIMPRESSA EM 18-10-2021

Assinatura do titular

SIGNATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS CHEB & SONS



124.364-98

ALEXSANDRO MAGALHAES DOS SANTOS

ALEXANDRO OLIVEIRA DOS SANTOS

ROSA DE CASSIA DOS SANTOS MAGALHAES

SALVADOR, BA

CM SALVADOR, BA, 08

PERI LV A16 EL 288 RT

854.634.343-49

LEI N° 7.116 DE 29/08/98

THOMAS BATES & SONS



14. SID: 553-90	
ALEX SANTOS NUNES	
TEROQUEO SANTOS NUNES	
LUCIENE SILVA SANTOS	
SALVADOR BA	12-02-1994
1 HAS. CN SALVADOR BA DS	
PROTAS LV 207 PL 20 RT 200558	
DET. 308.415-24	

TERMO DE ABERTURA

DIARIO

Nº de Ordem 1



Contém este livro 19 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 19 e servirá de DIARIO nº 1, referente ao período compreendido entre 11/06/2024 a 31/12/2024 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome: LAIZZÃO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
Endereço: RUA THOMAZ GONZAGA, 000113 - EDIF:CACA BERTASSO;SALA:E2
Bairro: PERNAMBUES
C.E.P.: 41100000
Cidade.: SALVADOR / BA

Registrada na JUCEB sob nº 29206184055 e arquivado em 11/06/2024.
Inscrição Estadual nº ISENT0 e C.N.P.J. nº 55478461000166

SALVADOR/BA, 11 de Junho de 2024

EDIVALDO MESSIAS DOS SANTOS
CONTADOR
C.P.F.:19273290515
R.G.:125594585 SSPBA
C.R.C.:023241

LAIANE CARVALHO DE SANTANA
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F.:86274211535
R.G.:1301650501 SSP/BA



Junta Comercial do Estado da Bahia
Certifico o Registro em 23/01/2026
Arquivamento 26009993661 Protocolo 269750126 de 23/01/2026
Nome da empresa LAIZZÃO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
NIRE 29206184055
Este documento pode ser verificado em
<http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.asp>
Chancela 205856644068
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/01/2026
por Bruno Mota Passos - 01331494559 - Secretária Geral

EMPRESA: LAIZZÃO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA



**BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM:
31 DE DEZEMBRO DE 2024**

A T I V O

CIRCULANTE

Caixa e Bancos	6.481,27	
Clientes	43.167,89	
Estoques	<u>1.243,71</u>	50.892,87

NÃO CIRCULANTE

Imobilizado		<u>13.345,86</u>
		<u>64.238,73</u>

Salvador - Bahia, 31 de dezembro de 2024

Laiane Carvalho de Santana
Socia Administradora
Representante Legal

Edivaldo Messias dos Santos
Contador: CRC-Bahia nº 023241/O-3
CPF. 192.732.905-15

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 86274211535-LAIANE CARVALHO DE SANTANA | 19273290515-EDIVALDO MESSIAS DOS SANTOS



EMPRESA: LAIZZÃO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

**BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM:
31 DE DEZEMBRO DE 2024**

PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO

CIRCULANTE

Financiamentos	15.142,37	
Fornecedores de Materiais e Serviços	6.312,25	
Obrigações Trabalhistas e Sociais	1.896,34	
Obrigações Fiscais	4.191,09	
Outras Contas a Pagar	<u>213,28</u>	27.755,33

PATRIMONIO LIQUIDO

Capital Social	3.000,00	
Lucros ou (prejuízos) Acumulados	<u>33.483,40</u>	36.483,40
		<u>64.238,73</u>

Salvador - Bahia, 31 de dezembro de 2024

Laiane Carvalho de Santana
Socia Administradora
Representante Legal

Edivaldo Messias dos Santos
Contador: CRC-Bahia nº 023241/O-3
CPF. 192.732.905-15

DECLARAÇÃO DIGITALMENTE POR: 86274211535-LAIANE CARVALHO DE SANTANA | 19273290515-EDIVALDO MESSIAS DOS SANTOS



EMPRESA: LAIZZÃO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE RESULTADO ENCERRADO EM: 31 DE DEZEMBRO DE 2024

RECEITA OPERACIONAL BRUTA		335.287,27
DOS SERVIÇOS VENDIDOS		335.287,27
IMPOSTOS INCIDESTES S/ VENDAS		-25.375,21
RECEITA LÍQUIDA:	R\$	309.912,06
CUSTOS:		-231.091,38
DOS SERVIÇOS VENDIDOS		-231.091,38
LUCRO BRUTO:	R\$	78.820,68
DESPESAS OPERACIONAIS:		
ADMINISTRATIVAS	-41.034,17	
FINANCEIRAS	-1.421,62	
VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVAS	-2.881,49	-45.337,28
LUCRO LÍQUIDO N/ EXERCÍCIO:	R\$	33.483,40

Salvador - Bahia, 31 de dezembro de 2024

Laiane Carvalho de Santana
Sócia Administradora
Representante Legal

Edivaldo Messias dos Santos
Contador: CRC-Bahia nº 023241/O-3
CPF. 192.732.905-15

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 86274211535-LAIANE CARVALHO DE SANTANA | 19273290515-EDIVALDO MESSIAS DOS SANTOS

TERMO DE ENCERRAMENTO

DIARIO

Nº de Ordem 1



Contém este livro 19 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 19 e serviu de DIARIO nº 1, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 11/06/2024 a 31/12/2024 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome: LAIZZÃO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
Endereço: RUA THOMAZ GONZAGA, 000113 - EDIF:CACA BERTASSO;SALA:E2
Bairro: PERNAMBUES
C.E.P.: 41100000
Cidade.: SALVADOR / BA

Registrada na JUCEB sob nº 29206184055 e arquivado em 11/06/2024.
Inscrição Estadual nº ISENT0 e C.N.P.J. nº 55478461000166

SALVADOR/BA, 31 de Dezembro de 2024

EDIVALDO MESSIAS DOS SANTOS
CONTADOR
C.P.F.:19273290515
R.G.:125594585 SSPBA
C.R.C.:023241

LAIANE CARVALHO DE SANTANA
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F.:86274211535
R.G.:1301650501 SSP/BA



Junta Comercial do Estado da Bahia
Certifico o Registro em 23/01/2026
Arquivamento 26009993861 Protocolo 269750126 de 23/01/2026
Nome da empresa LAIZZÃO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
NIRE 29206184055
Este documento pode ser verificado em
<http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 205856644068
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/01/2026
por Bruno Mota Passos - 01331494559 - Secretária Geral

TERMO DE ENCERRAMENTO DO DIARIO Nº 1, REFERENTE À MOVIMENTAÇÃO CONTÁBIL DO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 11/06/2024 A 31/12/2024 E OBTIDAS ATRAVÉS DE PROCESSAMENTO ELETRÔNICO COM OS LANÇAMENTOS DAS OPERAÇÕES PRÓPRIAS DO ESTABELECIMENTO ABAIXO IDENTIFICADO: LAIZZÃO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, RUA THOMAZ GONZAGA, 000113 - EDIF:CACA BERTASSO;SALA:E2, PERNAMBUES, 41100000, SALVADOR / BA, REGISTRADA NA JUCEB SOB Nº 29206184055 E ARQUIVADO EM 11/06/2024. INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº ISENT0 E C.N.P.J. Nº 55478461000166. SALVADOR/BA, 31 DE DEZEMBRO DE 2024. EDIVALDO MESSIAS DOS SANTOS, CONTADOR, C.P.F.:19273290515, R.G.:125594585 SSPBA, C.R.C.:023241. LAIANE CARVALHO DE SANTANA, SOCIO ADMINISTRADOR, C.P.F.:86274211535, R.G.:1301650501 SSP/BA.

TERMO DE ABERTURA

DIARIO

Nº de Ordem 2



Contém este livro 85 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 85 e servirá de DIARIO nº 2, referente ao período compreendido entre 01/01/2025 a 31/12/2025 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome: LAIZZÃO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
Endereço: RUA THOMAZ GONZAGA, 000113 - EDIF: CACA BERTASSO; SALA: E2
Bairro: PERNAMBUES
C.E.P.: 41100000
Cidade.: SALVADOR / BA

Registrada na JUCEB sob nº 29206184055 e arquivado em 11/06/2024.
Inscrição Estadual nº ISENT0 e C.N.P.J. nº 55478461000166

SALVADOR/BA, 1 de Janeiro de 2025

EDIVALDO MESSIAS DOS SANTOS
CONTADOR
C.P.F.: 19273290515
R.G.: 125594585 SSP/BA
C.R.C.: 023241

LAIANE CARVALHO DE SANTANA
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F.: 86274211535
R.G.: 1301650501 SSP/BA



Junta Comercial do Estado da Bahia
Certifico o Registro em 26/01/2026
Arquivamento 26009993466 Protocolo 269735070 de 26/01/2026
Nome da empresa LAIZZAO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
NIRE 29206184055
Este documento pode ser verificado em
<http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 175426820299
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/01/2026
por Bruno Mota Passos - 01331494559 - Secretária Geral

EMPRESA: LAIZZÃO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

Folha 82



**BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM:
31 DE DEZEMBRO DE 2025**

A T I V O

CIRCULANTE

Caixa e Bancos	38.425,10	
Clientes	148.412,53	
Estoques	<u>2.145,68</u>	188.983,31

NÃO CIRCULANTE

Imobilizado		<u>63.291,04</u>
		<u>252.274,35</u>

Salvador - Bahia, 31 de dezembro de 2025

Lalane Carvalho de Santana
Socia Administradora
Representante Legal

Edivaldo Messias dos Santos
Contador: CRC-Bahia nº 023241/O-3
CPF. 192.732.905-15

DECLARAÇÃO DIGITALMENTE POR: 86274211535-LAIZÃO CARVALHO DE SANTANA | 19273290515-EDIVALDO MESSIAS DOS SANTOS

EMPRESA: LAIZZÃO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA



**BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM:
31 DE DEZEMBRO DE 2025**

PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO

CIRCULANTE

Financiamentos	43.105,88	
Fornecedores de Materiais e Serviços	31.263,15	
Obrigações Trabalhistas e Sociais	9.496,23	
Obrigações Fiscais	12.142,67	
Outras Contas a Pagar	<u>263,42</u>	96.271,35

PATRIMONIO LIQUIDO

Capital Social	3.000,00	
Lucros ou (prejuízos) Acumulados	<u>153.003,00</u>	156.003,00
		<u>252.274,35</u>

Salvador - Bahia, 31 de dezembro de 2025

Laiane Carvalho de Santana
Socia Administradora
Representante Legal

Edivaldo Messias dos Santos
Contador: CRC-Bahia nº 023241/O-3
CPF. 192.732.905-15

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 862/4211535-LAIANE CARVALHO DE SANTANA | 19273290515-EDIVALDO MESSIAS DOS SANTOS

EMPRESA: LAIZZÃO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

Folha 8



DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE RESULTADO ENCERRADO EM: 31 DE DEZEMBRO DE 2025

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	1.598.016,66
DOS SERVIÇOS VENDIDOS	1.598.016,66
IMPOSTOS INCIDESTES S/ VENDAS	-168.303,14
RECEITA LIQUIDA:.....R\$	1.429.713,52
C U S T O S:	-1.090.051,29
DOS SERVIÇOS VENDIDOS	-1.090.051,29
LUCRO BRUTO:.....R\$	339.662,23
DESPESAS OPERACIONAIS:	
ADMINISTRATIVAS	-211.342,98
FINANCEIRAS	-2.536,19
VARIAÇÕES MONETARIAS PASSIVAS	-6.263,46
LUCRO LIQUIDO N/ EXERCICIO:.....R\$	119.519,60

Salvador - Bahia, 31 de dezembro de 2025

Laiane Carvalho de Santana
Socia Administradora
Representante Legal

Edivaldo Messias dos Santos
Contador: CRC-Bahia nº 023241/O-3
CPF. 192.732.905-15

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 86274211535-LAIANE CARVALHO DE SANTANA|19273290515-EDIVALDO MESSIAS DOS SANTOS

TERMO DE ENCERRAMENTO

DIARIO

Nº de Ordem 2



Contém este livro 85 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 85 e serviu de DIARIO nº 2, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/01/2025 a 31/12/2025 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome: LAIZZÃO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
Endereço: RUA THOMAZ GONZAGA, 000113 - EDIF: CACA BERTASSO; SALA: E2
Bairro: PERNAMBUES
C.E.P.: 41100000
Cidade.: SALVADOR / BA

Registrada na JUCEB sob nº 29206184055 e arquivado em 11/06/2024.
Inscrição Estadual nº ISENTO e C.N.P.J. nº 55478461000166

SALVADOR/BA, 31 de Dezembro de 2025

EDIVALDO MESSIAS DOS SANTOS
CONTADOR
C.P.F.: 19273290515
R.G.: 125594585 SSP/BA
C.R.C.: 023241

LAIANE CARVALHO DE SANTANA
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F.: 86274211535
R.G.: 1301650501 SSP/BA



Junta Comercial do Estado da Bahia
Certifico o Registro em 26/01/2026
Arquivamento 2600993466 Protocolo 269735070 de 26/01/2026
Nome da empresa LAIZZÃO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
NIRE 29206184055
Este documento pode ser verificado em
<http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 175426820299
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/01/2026
por Bruno Mota Passos - 01331494559 - Secretária Geral

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 86274211535-LAIANE CARVALHO DE SANTANA | 19273290515-EDIVALDO MESSIAS DOS SANTOS



Relatório do processo n.º 937442593

Cliente: Jonathan Souza Santana

Marca: J.ESKINE

Processo: 937442593

Data de depósito: 18/12/2024

Classe: (12) 41

Atividade: Nome artístico

Fase processual atual: Aguardando oposição

Status: Em Andamento

Andamentos Anteriores

Fase processual: Aguardando oposição

Data: 08/01/2025 11:19

Observação: Processo aguardará oposição por 60 dias corridos.

Fase processual: Pedido publicado na RPI

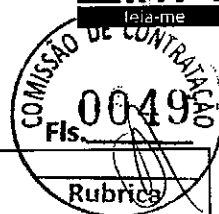
Data: 07/01/2025 11:19

Observação: Marca publicada na RPI 2818.

Fase processual: Em exame formal

Data: 18/12/2024 16:54

Observação: Processo aguardando publicação em exame formal.



Andamentos Anteriores

CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Instrumento Particular de Contrato de Cessão de Direitos que entre si fazem de um lado o Cantor (a) J.ESKINE (Jonathan Souza Santana) e de outro Laizzão Produções - Arte e Cultura.



Pelo presente instrumento particular de cessão de direitos e obrigações de um lado o Sr. Jonathan Souza Santana, brasileiro, Cantor, Conhecido Artisticamente como J.ESKINE inscrito no RG sob nº 16.105.629-68 SSP/BA e portador do CPF 029.533.775-30, residente e domiciliado na: Rua Nicolau Alves, Uruguai nº44, CEP: 40.450-700 doravante chamado de CEDENTE e de outro lado Laizzão Produções - Arte e Cultura, inscrita no CNPJ nº. 55.478.461/001- chamado de CESSIONÁRIO e de outro lado Laizzão Produções - Arte e Cultura, inscrita no CNPJ nº. 55.478.461/001- chamada de CESSIONÁRIA, ambas representadas pelos seus representantes legais neste ato, tem entre si, justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do CEDENTE pelo CESSIONÁRIO, na qualidade de seu Empresário Artístico.

CLÁUSULA SEGUNDA - O Empresário poderá firmar contratos em nome do seu REPRESENTADO, em Caráter exclusivo, para realização de apresentações artísticas em shows ou eventos, em todo o território nacional e internacional, podendo o mesmo determinar preços, agendar apresentações e assumir todas as obrigações necessárias a celebração de contrato que tenha por objetivo apresentação musical do Cantor J.Eskine.

CLÁUSULA TERCEIRA - O Presente Contrato é válido para o período de 05 anos a contar da data de assinatura deste contrato, EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL E INTERNACIONAL.

CLAUSULA QUARTA - Fica eleito o foro da cidade de Jonathan Souza Santana - Salvador - BA, para dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

E por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente contrato em duas de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

Salvador - BA, 08 de abril de 2025.

CEDENTE
Jonathan Souza Santana
Documento assinado digitalmente
JONATHAN SOUZA SANTANA
Data: 08/04/2025 14:55:26-0300
Verifique em <https://validar.du.gov.br>

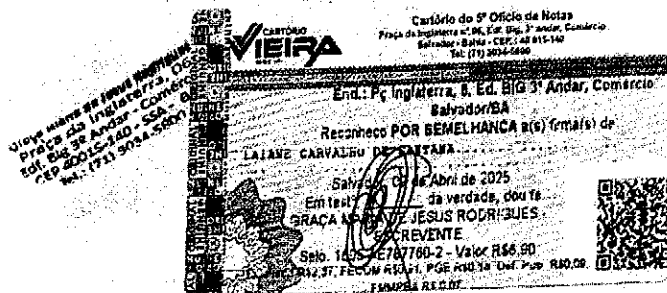
Documento assinado digitalmente
LAIZZÃO CARVALHO DE SANTANA
Data: 08/04/2025 11:54:25-0300
Verifique em <https://validar.du.gov.br>

LAIZZÃO CARVALHO DE SANTANA
CESSIONÁRIA
Laizzão Produções - Arte e Cultura

TESTEMUNHAS:

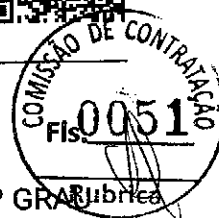
1º _____

2º _____





PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 01064758E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de 06/01/2026, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: LAIZZÃO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

CNPJ: 55.478.461/0001-66

Endereço: Rua Thomaz Gonzaga nº 113 - Edf. Cacá Bertasso / Sala E2 - Pernambués - Salvador/Ba, CEP.41.100-000

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, terça-feira, 6 de janeiro de 2026



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LAZZAO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 55.478.461/0001-66

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:35:54 do dia 09/01/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/07/2026.

Código de controle da certidão: **B435.5A4E.F179.2552**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**CRCBA**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DA BAHIA**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : EDIVALDO MESSIAS DOS SANTOS
REGISTRO..... : BA-023241/O-3
CATEGORIA..... : TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF..... : ***.732.905-**

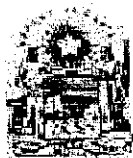
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: BAHIA, 29/12/2025 as 11:54:22.

Válido até: 29/03/2026.

Código de Controle: 4724303.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCBA.



Certidão Negativa de Débitos Tributários



(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20260130567

RAZÃO SOCIAL	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	55.478.461/0001-66

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 06/01/2026, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LAIZZAO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 55.478.461/0001-66

Certidão nº: 1097227/2026

Expedição: 06/01/2026, às 16:15:58

Validade: 05/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LAIZZAO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 55.478.461/0001-66, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

QR-CODE



As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

[illegible]

I<BRA086722532<278<<<<<<<<<<
9812172F2506218BRA<<<<<<<<<<4
LAIANE<<CARVALHO<DE<SANTANA<<<

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 55.478.461/0001-66
Razão Social: LAIZZAO PRODUCOES E EVENTOS LTDA
Endereço: R THOMAZ GONZAGA 000113 EDIF CACA BERTASSO / PERNAMBUES /
SALVADOR / BA / 41100-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/01/2026 a 15/02/2026

Certificação Número: 2026011704516368590483

Informação obtida em 27/01/2026 11:08:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**Prefeitura Municipal do Salvador - PMS**

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ

Procuradoria Geral do Município de Salvador - PGMS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NA SEFAZ E TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR

Razão Social: LAIZZAO PRODUCOES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 55.478.461/0001-66
Endereço: RUA THOMAZ GONZAGA Nº 000113 - PERNAMBUES, SALVADOR/BA - CEP: 41100000 - EDIF CACA BERTASSO SALA E2

Número da Certidão: 3629975

É certificado que não constam pendências em nome do sujeito passivo acima identificado, incluindo matriz e filiais localizadas no Município.

Esta certidão se refere à situação fiscal, compreendendo créditos tributários administrados pela SEFAZ e a inscrições em Dívida Ativa junto à PGMS e abrange, inclusive, a situação cadastral do estabelecimento matriz e suas filiais ou imóvel(is) em que esteja(m) na condição de contribuinte.

Fica ressalvado o direito de o Município cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas do sujeito passivo que vierem a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://sefaz.salvador.ba.go.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Certidão emitida às 16:17:03 horas do dia 06/01/2026.

Válida até dia 06/04/2026.

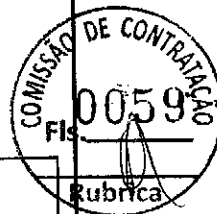
Código de controle da certidão:

1E25.A306.D931.F4A3.748D.6B31.0B47.0AF3

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 55.478.461/0001-66 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/06/2024
NOME EMPRESARIAL LAIZZAO PRODUcoes E EVENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LAIZZAO PRODUcoes		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 73.11-4-00 - Agências de publicidade 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R THOMAZ GONZAGA	NÚMERO 000113	COMPLEMENTO EDIF CACA BERTASSO SALA E2
CEP 41.100-000	BAIRRO/DISTRITO PERNAMBUES	MUNICÍPIO SALVADOR
UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO LAIZZAOPRODUcoes@GMAIL.COM		TELEFONE (71) 8186-0197
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/06/2024
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/01/2026 às 13:54:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
LAIANE CARVALHO DE SANTANA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ nº 55.478.461/0001-66

LAIANE CARVALHO DE SANTANA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 17/08/1998, SOLTEIRA, INFLUENCIADORA DIGITAL, CPF nº 862.742.115-35, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1301650501, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA DA GRATIDÃO, 171, APARTAMENTO 1.001, FÁBULA, SALVADOR, BA, CEP 41650195, BRASIL.



Sócia da sociedade limitada de nome empresarial LAIANE CARVALHO DE SANTANA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29206184055, com sede Rua Thomaz Gonzaga, 000113, Edif. Caca Bertasso, Sala E2, Pernambués, Salvador, BA, CEP 41.100-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 55.478.461/0001-66, delibera ajustar a presente alteração e consolidação contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade que gira sob o nome empresarial LAIANE CARVALHO DE SANTANA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial LAIZZÃO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto: PRODUÇÃO MUSICAL. AGENCIAS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA. ATIVIDADES DE PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO. AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS. SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS. PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS. AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO.

CNAE FISCAL

9001-9/02 - produção musical
5911-1/99 - atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
7311-4/00 - agências de publicidade
7312-2/00 - agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
7490-1/05 - agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
9319-1/01 - produção e promoção de eventos esportivos

Req: 81400002170563

Página 1



Junta Comercial do Estado da Bahia

06/01/2025

Certifico o Registro sob o nº 98586506 em 06/01/2025
Protocolo 246839490 de 27/12/2024

Nome da empresa LAIZZÃO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA NIRE 29206184055

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 311349040773914

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/01/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
LAIANE CARVALHO DE SANTANA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

CNPJ nº 55.478.461/0001-66

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA TERCEIRA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em SALVADOR - BA.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

LAIANE CARVALHO DE SANTANA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 17/12/1998, SOLTEIRA, INFLUENCIADORA DIGITAL, CPF nº 862.742.115-35, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1301650501, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA DA GRATIDÃO, 171, APARTAMENTO 1.001, PIATÃ, SALVADOR, BA, CEP 41.650-195, BRASIL.

Sócia da sociedade limitada de nome empresarial **LAIZZÃO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29206184055, com sede Rua Thomaz Gonzaga, 000113, Edif. Caca Bertasso, Sala E2, Pernambués, Salvador, BA, CEP 41.100-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 55.478.461/0001-66, delibera ajustar a presente consolidação contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial **LAIZZÃO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sua sede na RUA THOMAZ GONZAGA nº 000113, EDIF. CACA BERTASSO; SALA - E2, PERNAMBUES, SALVADOR, BA, CEP 41.100-000.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais):
PRODUÇÃO MUSICAL. AGENCIAS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA. ATIVIDADES DE PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO. AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS. SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS. PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS. AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO.

Req: 81400002170563

Página 2

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98586506 em 06/01/2025
Protocolo 246839490 de 27/12/2024

Nome da empresa LAIZZÃO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA NIRE 29206184055

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 311349040773914

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/01/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 64366170515-PATRICIA ELAINE BRANDÃO CAMPODANTIO

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
LAIANE CARVALHO DE SANTANA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

CNPJ nº 55.478.461/0001-66

CNAE FISCAL

9001-9/02 - produção musical

5911-1/99 - atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão especificadas anteriormente

7311-4/00 - agências de publicidade

7312-2/00 - agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação

7490-1/05 - agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas

8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

9319-1/01 - produção e promoção de eventos esportivos



CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciou suas atividades em 11/06/2024 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: O capital social subscrito é de R\$ 3.000,00 (três Mil Reais) dividido em 3.000 (três mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país.

LAIANE CARVALHO DE SANTANA, com 3.000 (três mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 3.000,00 (três mil reais) integralizado;

CLÁUSULA SÉTIMA. A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA OITAVA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** a **LAIANE CARVALHO DE SANTANA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer do cotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de "pró-labore", não considerada como lucro deduzido, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA NONA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação do sócio a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

Req: 81400002170563

Página 3



Junta Comercial do Estado da Bahia

06/01/2025

Certifico o Registro sob o nº 98586506 em 06/01/2025

Protocolo 246839490 de 27/12/2024

Nome da empresa LAIZZÃO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA NIRE 29206184055

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 311349040773914

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/01/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
LAIANE CARVALHO DE SANTANA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ nº 55.478.461/0001-66

CLÁUSULA DÉCIMA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o deliberará sobre as contas e designará administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Fica eleito o foro de SALVADOR-BAHIA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

O sócio lavra o presente instrumento.

SALVADOR-BA, 27 de dezembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
LAIANE CARVALHO DE SANTANA
Data: 27/12/2024 10:02:07-0300
Certificado em <http://sef.juceb.ba.gov.br>

LAIANE CARVALHO DE SANTANA

Req: 81400002170563

Página 4



Junta Comercial do Estado da Bahia

06/01/2025

Certifico o Registro sob o nº 98586506 em 06/01/2025
Protocolo 246839490 de 27/12/2024

Nome da empresa LAIZZÃO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA NIRE 29206184055

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 311349040773914

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/01/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



246839490

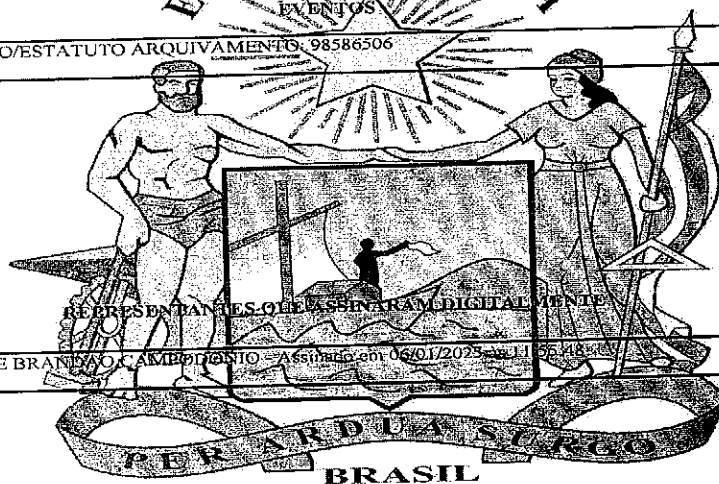
**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

NOME DA EMPRESA	LAIZZÃO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
PROTOCOLO	246839490 - 27/12/2024
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENO	022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

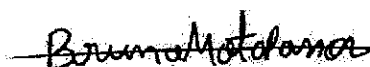
MATRIZ

NIRE 29206184055
CNPJ 55.478.461/0001-66
CERTIFICO O REGISTRO EM 06/01/2025
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98586506 DE 06/01/2025 DATA AUTENTICAÇÃO 06/01/2025

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO 98586506



Cpf: 64366170515 - PATRICIA ELAINE BRANDAO CAMBORTANO - Assinado em 06/01/2025 por 55.478.461/0001-66



BRUNO MOTA PASSOS
Secretário-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

06/01/2025

QR Code

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO FEDERAL
Estado da Bahia
Secretaria da Segurança Pública
CARTEIRA DE IDENTIDADE

Nome / Name
JONATHAN SOUZA SANTANA

Nome Social / Social Name

Registro Geral - CPF / Personal Number
029.533.775-30

Sexo / Sex
M

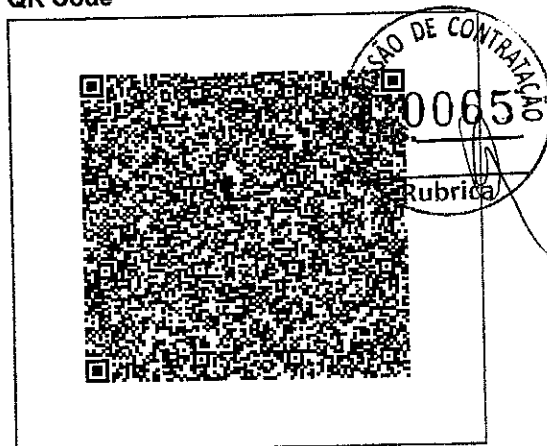
Data de Nascimento / Date of Birth
29/12/1999

Nacionalidade / Nationality
BRA

Naturalidade / Place of Birth
Salvador/BA

Data de Validade / Date of Expiry
21/01/2035

Assinatura do Titular / Signature



Verifique a autenticidade do documento lendo o QR code com o aplicativo Vlo.

Documento de identificação

Este documento digital pode ser utilizado para sua identificação, não sendo necessária a apresentação de documento complementar, conforme Decreto nº 10.977, de 23 de fevereiro de 2022.

Filiação / Filiation
MARICELIA SANTOS SOUZA
JEFFERSON SANTOS SANTANA

Órgão Expedidor / Card issuer
SSP/BA

Local / Place of Issue
Salvador/BA

Data de Emissão / Issue Date
18/12/2024

Assinatura do Expedidor / Card issuer Signature

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - LEI Nº 7.110 DE 26 DE AGOSTO DE 1983

IDBRAD29533775702953377530<<<<8
9912290M3501210BRA<<<<<<<<<<<<8

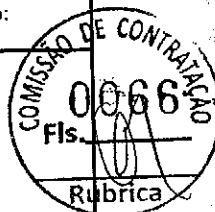
Título de eleitor		Tipo sanguíneo/ Fator RH	
Estado civil SOLTEIRO		Doador de Órgãos	
Assinatura <i>Jonathan Souza Santana</i>		Certidão de Nasc/ Casamento/ Averb. Divórcio 00725201552000100022141000644100	
CNH	Categoria	PIS / PASEP	
NIS	NIT	Carteira de trabalho	
DNI		CNS	
Observação de Saúde			



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - Nota Salvador

Número da Nota:
00000012
Data e Hora de Emissão:
23/06/2025 15:21:54
Código de Verificação:
DXHD-H512



PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ:
66.478.461/0001-66
Nome/Razão Social:
LAIZZO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
Endereço:
Tra Thomaz Gonzaga 000113, EDIF CACA BERTASSO SALA - PERNAMBUES - Salvador - CEP: 41100-000 - BA
E-mail:
laizzaproducoes@gmail.com

Inscrição Municipal:
00.074.346/001-64

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social:
FUNDO MUNICIPAL DE POLITICA CULTURAL - FNC
CPF/CNPJ:
66.043.107/0001-09
Endereço:
RUA DA CONSOLACAO 193, SALA 02 BOA VISTA - Seabra - CEP: 46900-000/BA
E-mail:
SARAUSEABRA@GMAIL.COM

Inscrição Municipal:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Contratação de show artístico com o artista "J. ESKINE", em comemoração aos Tradicionais Festejos Juninos, ano 2025, na cidade de Seabra/BA, para o evento do dia 23/06/2025, com execução do show na madrugada do dia 24 de junho de 2025.

Dados Bancários:
Banco: 336 - Banco C6 S.A.
Agência: 0001 /// Conta corrente: 36079270-7
CNPJ: 66.478.461/0001-66
Nome: LAIZZO PRODUÇÕES
Chave Pix: laizzaproducoes@gmail.com

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 150.000,00

CNAE:

9001902 - Produção musical

Item da Lista de Serviços:

01207 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Valor Total das Deduções (R\$):	Base de Cálculo (R\$):	Alíquota (%):	Valor do ISS (R\$):	Crédito Nota Salvador (R\$):
0,00	*	*	*	0,00
Valor INSS (R\$):	Valor PIS (R\$):	Valor COFINS (R\$):	Valor IR (R\$):	Valor CSLL (R\$):
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Retenções (R\$):	Valor Líquido (R\$):			
0,00	150.000,00			
Alíquota IBS (%):	Valor IBS (R\$):	Alíquota CBS (%):	Valor CBS (R\$):	*
*	*	*	*	*

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta Nota Salvador foi emitida com respaldo na Lei 7.186/2006.
- O ISS desta Nota Salvador é devido FORA do Município de Salvador. Tributação devida para Seabra-BA.
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.
- COMPETÊNCIA: 06/2025 (mês/ano)
- Código de Tributação do Município: 1207-0/01 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - Nota Salvador

Número da Nota:
00000011
Data e Hora de Emissão:
16/06/2025 17:41:18
Código de Verificação:
JPXR-F4EP



PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ:
55.478.461/0001-86
Nome/Razão Social:
LAIZZAO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
Endereço:
Tra Thomaz Gonzaga 000113, EDIF CACA BERTASSO SALA - PERNAMBUES - Salvador - CEP: 41100-000 - BA
E-mail:
laizzaproducoes@gmail.com

Inscrição Municipal:
00.074.346/001-64

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social:
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE PAUDALHO - FMCP
CPF/CNPJ:
60.449.759/0001-24
Endereço:
RUA RAUL BANDEIRA 1 CENTRO - Paudalho - CEP: 55825-000/PE
E-mail:
OUVIDORIA@PAUDALHO.PE.GOV.BR

Inscrição Municipal:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS
SÃO JOÃO DE PAUDALHO-PE - 14/06/2025.

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 150.000,00

CNAE:

9001902 - Produção musical

Item da Lista de Serviços:

01207 - Shows, ballet, danças, desfiles, balles, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

12107 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, operas, concertos, rock, jazz, musical, etc.						
Valor Total das Deduções (R\$): 0,00	Base de Cálculo (R\$): *		Alíquota (%): *		Valor do ISS (R\$): *	Crédito Nota Salvador (R\$): 0,00
Valor INSS (R\$): 0,00	Valor PIS (R\$): 0,00	Valor COFINS (R\$): 0,00	Valor IR (R\$): 0,00	Valor CSLL (R\$): 0,00	Outras Retenções (R\$): 0,00	Valor Líquido (R\$): 150.000,00
Alíquota IBS (%): *		Valor IBS (R\$): *		Alíquota CBS (%): *		Valor CBS (R\$): *

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta Nota Salvador foi emitida com respaldo na Lei 7.186/2006.
- O ISS desta Nota Salvador é devido FORA do Município de Salvador. Tributação devida para Paudalho-PE.
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.
- COMPETÊNCIA: 06/2025 (mês/ano)
- Código de Tributação do Município: 1207-0/01 - Shows, ballet, danças, desfiles, balles, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.



À PREFEITURA MUNICIPAL ITAPARICA/BA

DECLARAMOS À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ITAPARICA/BA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO E A QUEM POSSA INTERESSAR QUE ESTAMOS CIENTES DO CONTEÚDO PREVISTO NA LEI Nº 8.286/2012 (LEI ANTIBAIXARIA), QUE DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DO USO DE RECURSOS PÚBLICOS PARA CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS QUE EM SUAS MÚSICAS, DANÇAS OU COREOGRAFIAS, DESVALORIZEM, INCENTIVEM A VIOLÊNCIA OU EXPONHAM AS MULHERES A SITUAÇÃO DE CONSTRANGIMENTO.

ADEMAIS, RATIFICAMOS O CONHECIMENTO DAS CONSEQUÊNCIAS E REPERCUSSÕES JURÍDICAS QUANTO ÀS PENALIDADES E SANÇÕES NAS ESFERAS ADMINISTRATIVA, CIVIL E PENAL QUE ESTÃO SUJEITAS AS BANDAS E/OU ARTISTAS QUE EXECUTAREM EM SUAS APRESENTAÇÕES OBRAS MUSICAIS DEPRECIATIVAS QUE TRANSGRIDAM A DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA DA MULHER, TUDO EM CONFORMIDADE COM OS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS VIGENTES, A LEI Nº 8286/2012 E DEMAIS DISPOSITIVOS LEGAIS AFINS.

SALVADOR, 14 DE JANEIRO DE 2026

LAIZZÃO PRODUÇÕES E EVENTOS
(J.ESKINE O GÂNGSTER DO ARROCHA)
INSCRITA NO CNPJ: 55.478.461/0001-66



À PREFEITURA MUNICIPAL ITAPARICA/BA

A EMPRESA LAIZZÃO PRODUÇÕES E EVENTOS, INSCRITA SOB O CNPJ 55.478.461/0001-66, AQUI REPRESENTADA POR SEU SÓCIO/ADMINISTRADOR, LAIANE CARVALHO SANTANA, PORTADORA DO RG N.º 1301650501, INSCRITA NO CPF N.º 862.742.115-35, DECLARA QUE AS PESSOAS FÍSICAS OU OS DIRIGENTES OU SÓCIOS DA EMPRESA CONTRATADA, NÃO SÃO SERVIDORES OU EMPREGADOS PÚBLICOS, OU AGENTES POLÍTICOS NA ESFERA FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, OU O SEU CÔNJUGE OU COMPANHEIRO(A), OU PARENTE EM LINHA RETA, COLATERAL OU POR AFINIDADE ATÉ O 3º GRAU.

SALVADOR, 14 DE JANEIRO DE 2026

LAIZZÃO PRODUÇÕES E EVENTOS
(J.ESKINE O GÂNGSTER DO ARROCHA)
INSCRITA NO CNPJ: 55.478.461/0001-66



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - Nota Salvador

Número da Nota:
00000013
Data e Hora de Emissão:
30/06/2025 18:02:28
Código de Verificação:
BWBH-RIQK



PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ:
66.478.461/0001-66
Nome/Razão Social:
LAIZZA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
Endereço:
Tra Thomaz Gonzaga 000113, EDIF CACA BERTASSO SALA - PERNAMBUES - Salvador - CEP: 41100-000 - BA
E-mail:
laizzaPRODUcoes@gmail.com

Inscrição Municipal:
00.074.346/001-64

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social:
MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS
CPF/CNPJ:
13.646.005/0001-38
Endereço:
PRA GRACILIANO DE FREITAS S N SEDE - Alagoinhas - CEP: 48005-136/BA
E-mail:

Inscrição Municipal:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DO ARTISTA J. ESKINE NO DIA 02 DE JULHO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS-BAHIA, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8803/2025 E NA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 056/2025.
DADOS BANCÁRIOS:
BANCO C6 S.A (336)
AGENCIA 0001 /// C/C: 36079270-7
CNEJ: 55.478.461/0001-66
NOME: LAIZZA PRODUÇÕES
CHAVE PIX: laizzaPRODUcoes@gmail.com

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 150.000,00

CNAE:

9001902 - Produção musical

Item da Lista de Serviços:

01207 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Valor Total das Deduções (R\$):	Base de Cálculo (R\$):	Alíquota (%):	Valor do ISS (R\$):	Crédito Nota Salvador (R\$):
0,00	*	*	*	0,00
Valor INSS (R\$):	Valor PIS (R\$):	Valor COFINS (R\$):	Valor IR (R\$):	Valor CSLL (R\$):
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Retenções (R\$):	Valor Líquido (R\$):			
0,00	150.000,00			
Alíquota IBS (%):	Valor IBS (R\$):	Alíquota CBS (%):	Valor CBS (R\$):	*
*	*	*	*	*

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta Nota Salvador foi emitida com respaldo na Lei 7.186/2006.
- O ISS desta Nota Salvador é devido FORA do Município de Salvador. Tributação devida para Alagoinhas-BA.
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.
- COMPETÊNCIA: 06/2025 (mês/ano)
- Código de Tributação do Município: 1207-0/01 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
J. ESKINE PRODUÇÕES LTDA**



Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social,

JONATHAN SOUZA SANTANA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 29/12/1990, SOLTEIRO, MÚSICO, CPF nº 029.533.753-30, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 02953377530, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA EWERTON VISCO, 160, APT. 703, CAMINHO DAS ARVORES, SALVADOR, BA, CEP 41.420-022, BRASIL,



Resolve constituir uma sociedade limitada unipessoal mediante as seguintes cláusulas:

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP** nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade gira sob o nome empresarial **J. ESKINE PRODUÇÕES LTDA**. Tendo como nome fantasia **J. ESKINE**.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade tem sede: RUA THOMAZ GONZAGA, 000113, EDIF. CACA BERTASSO, SALA B2, PERNAMBUCOS, SALVADOR, BA, CEP 41.100-000.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade tem por objeto(s) social(is):
PRODUÇÃO MUSICAL.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

9001-9/02 - produção musical.

CLÁUSULA SEXTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA. O capital social subscrito será de **R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)** dividido em 15.000 (quinze mil) quotas de valor nominal **R\$ 1,00 (um Real)** cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

Reg: 31500001936607

Página 1

Junta Comercial do Estado da Bahia

13/05/2025



Certifico o Registro sob o nº 29206677353 em 13/05/2025
Protocolo 258620927 de 05/05/2025

Nome da empresa J. ESKINE PRODUÇÕES LTDA NIRE 29206677353

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 344128109938698

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal
J. ESKINE PRODUÇÕES LTDA**



JONATHAN SOUZA SANTANA, com R\$ 000 (quinte mil) quotas, pagando um total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) integralizado;

CLAUSULA OITAVA. A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas;

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO-LABORE

CLAUSULA NONA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** a **JONATHAN SOUZA SANTANA**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atos que estranham ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos sócios ou de terceiros, nem como fiador ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma remuneração mensal a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLAUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação do sócio a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DO SÓCIO

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interdito o sócio único, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros e sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, a sociedade será dissolvida.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Reg: 81500001936607

Página 2



Junta Comercial do Estado da Bahia

13/05/2025

Certifico o Registro sob o nº 29206677353 em 13/05/2025
Protocolo 258620927 de 05/05/2025

Nome da empresa J. ESKINE PRODUÇÕES LTDA NIRE 29206677353

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 344128109938698

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
J. ESKINE PRODUÇÕES LTDA**

DOS CASOS OMISSOS

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de SALVADOR-BA para o cumprimento e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

O sócio lavra o presente instrumento.

SALVADOR-BA, 5 de maio de 2025.


JONATHAN SOUZA SANTANA

Reg: 81500001936607

Página 3



Junta Comercial do Estado da Bahia

13/05/2025

Certifico o Registro sob o nº 29206677353 em 13/05/2025

Protocolo 258620927 de 05/05/2025

Nome da empresa J. ESKINE PRODUÇÕES LTDA NIRE 29206677353

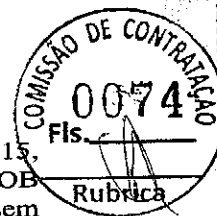
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 344128109938698

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS ANEXADOS AO
REGISTRO DIGITAL NA JUCEB



Eu, PATRICIA ELAINE BRANDAO CAMPODONIO, CPF 64366170515, profissional contabilista, inscrito(a) no CRC/ BA sob nº 026644o0, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados, sem possibilidade de validação digital, ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial do Estado da Bahia SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Declaro saber que estou sujeito(a) às penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal, em caso de declaração falsa ou diferente de fato ou situação real ocorrida.

DOCUMENTOS APRESENTADOS

CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA J. ESKINE PRODUÇÕES LTDA - 03 PÁGINAS. DBE - 01 PÁGINA. RG DO SOCIO JONATHAN SOUZA SANTANA - 01 PAGINA. CRC DIGITAL DA CONTADORA - PATRICIA ELAINE BRANDAO CAMPODONIO - 01 PÁGINA.

SALVADOR-BA, 5 de maio de 2025.

PATRICIA ELAINE BRANDAO CAMPODONIO

Assinado Digitalmente



Junta Comercial do Estado da Bahia

13/05/2025

Certifico o Registro sob o nº 29206677353 em 13/05/2025
Protocolo 258620927 de 05/05/2025

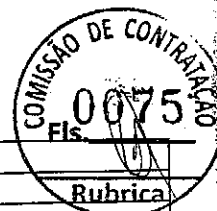
Nome da empresa J. ESKINE PRODUÇÕES LTDA NIRE 29206677353

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 344128109938698

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



258620927

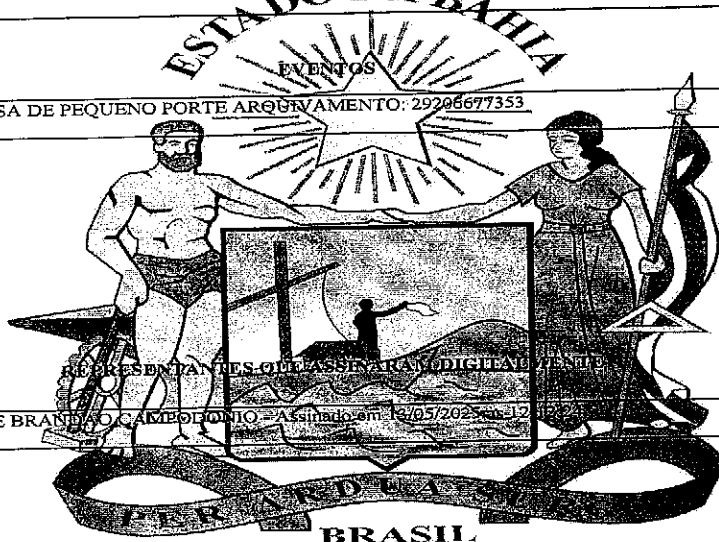
**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

NOME DA EMPRESA	J. ESKINE PRODUÇÕES LTDA
PROTOCOLO	258620927 - 05/05/2025
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

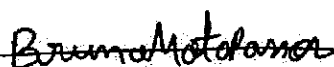
MATRIZ

NIRE 29206677353
CNPJ 60.805.536/0001-06
CERTIFICADO O REGISTRO EM 13/05/2025
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29206677353 DE 13/05/2025 DATA AUTENTICAÇÃO 13/05/2025

316 - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE ARQUIVAMENTO: 29206677353



Cpf. 64366170515 - PATRICIA ELAINE BRANDÃO CAMPELO JUNIOR - Assinado em: 13/05/2025 por 312



BRUNO MOTA PASSOS
Secretário-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

13/05/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



CONSULTAS A SITUAÇÃO DA EMPRESA

OBJETO: a CONTRATAÇÃO MEDIANTE INEXIGIBILIDADE PARA SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DO ARTISTA "J. ESKINE", NO DIA 15 DE FEVEREIRO DE 2026, DURANTE A REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES CARNAVAL NO SÍTIO 2026


ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELENG
Agente De Contratações



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LAIZZAO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 55.478.461/0001-66

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:35:54 do dia 09/01/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/07/2026.

Código de controle da certidão: **B435.5A4E.F179.2552**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 55.478.461/0001-66

Certidão nº: 5573006/2026

Expedição: 27/01/2026, às 15:12:07

Validade: 26/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº 55.478.461/0001-66, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Prefeitura Municipal do Salvador - PMS
Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ
Procuradoria Geral do Município de Salvador - PGMS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NA SEFAZ E TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR

Razão Social: LAIZZAO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 55.478.461/0001-66
Endereço: RUA THOMAZ GONZAGA Nº 000113 - PERNAMBUES, SALVADOR/BA - CEP: 41100000 - EDIF CACA BERTASSO SALA E2

Número da Certidão: 3743094

É certificado que não constam pendências em nome do sujeito passivo acima identificado, incluindo matriz e filiais localizadas no Município.

Esta certidão se refere à situação fiscal, compreendendo créditos tributários administrados pela SEFAZ e a inscrições em Dívida Ativa junto à PGMS e abrange, inclusive, a situação cadastral do estabelecimento matriz e suas filiais ou imóvel(is) em que esteja(m) na condição de contribuinte.

Fica ressalvado o direito de o Município cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas do sujeito passivo que vierem a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://sefaz.salvador.ba.go.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Certidão emitida às 15:17:02 horas do dia 27/01/2026.
Válida até dia 27/04/2026.

Código de controle da certidão: **E492.127E.DB0E.FA44.0807.FFB5.B78A.507B**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 55.478.461/0001-66
Razão Social: LAIZZAO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
Endereço: R THOMAZ GONZAGA 000113 EDIF CACA BERTASSO / PERNAMBUES / SALVADOR / BA / 41100-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/01/2026 a 15/02/2026

Certificação Número: 2026011704516368590483

Informação obtida em 27/01/2026 15:09:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)



Certidão Nº: 20260518001

RAZÃO SOCIAL	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	55.478.461/0001-66

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 27/01/2026, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Como funciona

Como funciona a aplicação
Como funciona a aplicação

Criar playlist

Como funciona a aplicação
Como funciona a aplicação

THIS IS



J. Eskine

This is J. Eskine. Todos os maiores hits em uma só playlist.



Procurar podcasts

Legal Segurança e Centro de privacidade
Política de privacidade Cookies Sobre anúncios

Disponibilidade

Como funciona



Como funciona a aplicação
Como funciona a aplicação

Título



J. Eskine, Alef Donk

2:27



DG e Batidão Stronda, Mc Davi, J. E...

2:24



J. Eskine, Alef Donk, Oruam

3:14



Grupo Benzadeus, J. Eskine

2:42



J. Eskine, Alef Donk

5:54



J. Eskine, Alef Donk

Resenha do Arrocha 4.0

5:54



Registrar app

MULTI
SHOW
AO VIVO

© Pro-nic Multishow

pra mim é um marco importante.
Importantíssimo mesmo porque pra
quem não sabe,

ARROCHA DO ANO

SHOW
AO VIVO

duas semanas, antes de lançar a Resenha do
Rocha, eu ainda estava cantando nos Ferry boats.

ARROCHA DO ANO

RESENHA DO ANO

SHOW
AO VIVO

Eu era artista de rua, cantava passando meu chapéu
pra ganhar um trocado e hoje estar conquistando
esse prêmio aqui pra mim é gratificante.

ARROCHA DO ANO

RESENHA DO ANO

O que você quer ouvir agora?



exibições de letras
2.170.450



J. Eskine

100%

Aleatório

Enviar letras, traduções e mais

Mais tocadas

- | | | | |
|----|----------------------------------|----|---------------------------------|
| 1 | Resenha do Arrocha | 11 | Má Fase |
| 2 | Resenha do Arrocha 4.0 | 12 | RESENHA JUNINA |
| 3 | Mãe Solteira (part. DG e Bati... | 13 | VÁRIOS NÃO |
| 4 | AMOR BANDIDO (part. Oruam) | 14 | Medo de Amar (part. Silvano ... |
| 5 | Resenha de Ex-Love | 15 | Calma Vida Tá de Boa (Joga ... |
| 6 | Resenha do Arrocha 3.0 | 16 | Gato e Sapato (part. Nadson ... |
| 7 | Resenha do Arrocha 2.0 | 17 | Engajamento (part. Grupo Be... |
| 8 | Solta a Carta Tigrinho | 18 | SE APEGA (part. MC Davi, Sa... |
| 9 | Resenha do Arrocha X Joga ... | 19 | Zona |
| 10 | Resenha 1 a 8 | 20 | Cineminha Com Pipoca |

Quero mais como

Significados

Cifras

A B C D E F G H I J K L M N O P Q R S T U V W X Y Z

A

AMOR BANDIDO (part. Oruam)

C

Cachaça e Mel (part. Juliette)

Calma Vida Tá de Boa (Joga Pro Coroa) (part. MC Reizin)

Cineminha Com Pipoca

Costura (part. Thierry, Seresta do Rasta e Erick Woods)

E

Engajamento (part. Grupo Benzadeus)

G

Discografia



Fake Seu I Love
You (part. DJ
DAVI DOGDOG,...
2026 • Single/EP



Resenha do
Arrocha 4.0
2025 • Single/EP



NEM SÓ DE
MALUQUICE VIVE
O HOMEM
2025 • Álbum

O Que Bate É
Maluquice
2025 • Single/EP

Posts

Resenha do Arrocha 4.0

Gelo Em Chamas

Gulosa (part. MC Mari) [explícita]

I

Ioio (part. Michele Andrade)

M

Má Fase

Mãe Solteira (part. DG e Batidão Stronda, MC Davi e MC G15)

Medo de Amar (part. Silvano Salles)

MTG Resenha do Arrocha 3.0 (part. DJ WF e MC GW)

N

Naquela Noite

R

Rapariga (part. Seresta do Rasta)

Resenha 1 a 8

Resenha de Ex-Love

Resenha do Arrocha

Resenha do Arrocha 2.0

Resenha do Arrocha 3.0

Resenha do Arrocha 4.0

Resenha do Arrocha X Joga pro Coroa (part. U Henrique)

RESENHA JUNINA

S

SE APEGA (part. MC Davi, Sara Sol, DJ JBMix e DG e Batidão Stronda)

Solta a Carta Tigrinho

T

Tadala (part. Thierry, Seresta do Rasta e Erick Woods)

Tem Culpa Eu (part. MC LUUKY, MC Pedrinho, MC Danny, Léonne, DJ Glenner e Al

V

VÁRIOS NÃO

Z

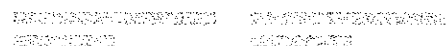
Zona



Fotos



Playlists



Relacionados



Mikael
Santos



Márcia
Fellipe

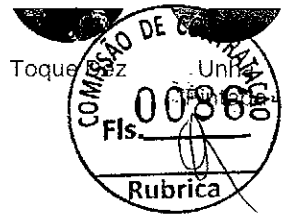


Jonas
Esticado

Kleyton
Souza

Toque 132

Unif



Mais acessados

1 **Auê (A Fé Ganhou) (part. A...**
Marco Telles

2 **Vampirinha**
Ivete Sangalo

3 **Ordinary**
Alex Warren

4 **Porque Ele Vive**
Harpa Cristã

5 **Em Fervente Oração**
Harpa Cristã

6 **Grandioso És Tu**
Harpa Cristã

7 **DtMF**
Bad Bunny

8 **A Alma Abatida**
Harpa Cristã

9 **Pelo Sangue**
Harpa Cristã

10 **Grato a Ti**
Harpa Cristã



Harpa Cristã



Marco Telles



Taylor Swift

Curta mais música com opções exclusivas

Assine e libere benefícios.

Assine



Músicas

[Top músicas](#)
[Top artistas](#)
[Top álbuns](#)
[Atualizações](#)
[Lançamentos](#)
[Playlists do Letras](#)

Participe

[Crie seu perfil musical](#)
[Envie álbuns](#)
[Envie letras](#)
[Correções de letras](#)
[Assine o Letras](#)

Sobre o site

[Ajuda](#)
[Termos de uso e privacidade](#)
[Padrões para envios](#)
[Trabalhe conosco](#)

Aplicativos

Extensão

Localização e idioma

Aparência

[Brasil](#)

[Português](#)

[Claro](#)

[Escuro](#)

Siga o Letras

[letrasmusbr](#)

[letras](#)

[letrasmusbr](#)

[letrasmusbr](#)

[letras](#)

[letrasmusbr](#)

[letras](#)

Música começa com letras

© 2003 - 2026, 3.7 milhões de letras de músicas

Feito com [em todo o Brasil](#)



J. Eskine



Jonathan Souza Santana^[1] (Salvador, 29 de dezembro de 1999), mais conhecido como **J. Eskine**, é um cantor e compositor brasileiro. Ele ganhou destaque nacional no final de 2024 com o lançamento da canção "Resenha do Arrocha", que alcançou a primeira posição^[2] na Billboard Brasil Hot 100.^[3] É um dos artistas mais populares do Brasil em 2025 de acordo com a lista da Billboard Artista 25.^[4]

J. Eskine Iniciou sua carreira musical em 2018, cantando músicas no estilo trap e compartilhando vídeos e gravações em suas redes sociais. Entre 2018 e 2019, também participava de batalhas de rap com amigos, publicando os registros no YouTube.^[5]

Biografia

Jonathan Souza Santana nasceu no bairro Uruguai, em Salvador, Bahia, no dia 29 de dezembro de 1999. De origem em uma família evangélica, Jonathan iniciou sua carreira como músico já na escola, onde cantava e tocava violão junto com um amigo durante os intervalos das aulas.^[6] Antes da fama, Jonathan se apresentava em ônibus, terminais de barcos e feiras culturais em Salvador, onde interpretava músicas de outros artistas brasileiros para arrecadar dinheiro e ajudar sua família em casa.^[7]

Discografia

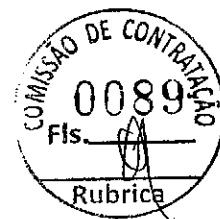
Álbum

Extended play (EP)

Título	Detalhes
Gângster Também Ama	▪ Lançamento: 13 de dezembro de 2024^[8] ▪ Gravadora: HITLAB Records ▪ Formato: <i>Download</i> digital, <i>streaming</i>
O Que Bate É Maluquice	▪ Lançamento: 31 de janeiro de 2025^[9] ▪ Gravadora: HITLAB Records ▪ Formato: <i>Download</i> digital, <i>streaming</i>
Seresta Do Pai Das Crianças (com <u>Tierry</u> e Seresta do Rasta)	▪ Lançamento: 7 de fevereiro de 2025^[9] ▪ Gravadora: <u>Virgin Music Group</u> ▪ Formato: <i>Download</i> digital, <i>streaming</i>
Nem Só de Maluquice Vive o Homem	▪ Lançamento: 27 de junho de 2025 ▪ Gravadora: Independente ▪ Formato: <i>Download</i> digital, <i>streaming</i>

J. Eskine	
Nome completo	Jonathan Souza Santana
Também conhecido(a) como	Jonathan Eskine Gângster do Arrocha
Nascimento	29 de dezembro de 1999 (26 anos) <u>Uruguai</u> , <u>Salvador</u> , <u>Brasil</u>
Gênero(s)	<u>Arrocha</u> , <u>Trap</u> , <u>Rap</u>
Instrumento(s)	<u>Violão</u>
Período em atividade	2018-presente
Gravadora(s)	HITLAB

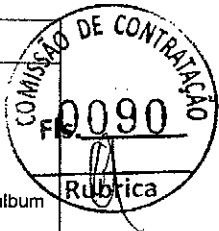
Singles



Canção	Ano	Álbum
Brisa da Maré Como Jonathan Eskine	2018	Não incluso em álbum
Força ^[10] Como Jonathan Eskine (com 808 Ander)		
Libertar ^[11] Como Jonathan Eskine (com Timothy Infinite)	2019	
Ciclozin ^[12] Como Jonathan Eskine		
Brota ^[13] Como Jonathan Eskine (com Vine MC)	2020	
Faixada (com Shook e B.I.G Carter)		
Minha Saída		
Delira (com Alef Donk e 7marys)	2021	
Sede		
Dócil (com Jheff e Lcs)		
Naquela Noite	2024	
Resenha do Arrocha (com Alef Donk)		
Rala Xerekinha - Joga No Coroa (com Wilson Castro)		
Resenha do Arrocha 2.0 (com Alef Donk)		
Medo de Amar (com <u>Silvanho Salles</u> e Alef Donk)	2025	O Que Bate É Maluquice
Resenha do Arrocha 3.0 (com Alef Donk)		
Rala Em Mim (com Alef Donk, Mc Luuky e Dj Glenner)		

Como artista convidado

Canção	Ano	Artista(s)	Álbum
Chama Os Moleque ^[14]	2019	Mc Negrito, Nenê Cantista, Mc Kenno Júnios	Não incluso em álbum
Até Que a Peto nos Separe ^[15]	2020	Bel4triz, Fiaes, Dublack Sons, Shook, Mansha, Sholdmc	
4 Da Manhã ^[16]	2021	Vin& Do Beat	
Meu Time	2021	Vin& Do Beat, Nenê Cantista, Mano Xandão, Jc Rodrigues	
Ela Vem de Longe	2025	Aaron Modesto, DG e Batidão Stronda, Mc Luuky	
Mãe Solteira ^[17]		DG e Batidao Stronda, Mc Davi e Mc G15	



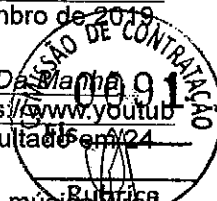
Outras canções

Canção	Ano	Álbum
Zona	2024	Gângster Também Ama
Gelo em Chamas		
Cineminha Com Pipoca		
Má Fase		
Resenha 1 a 8	2025	O Que Bate É Maluquice
Resenha de Ex-Love		

Referências

1. «Nome nos créditos de composição» (<https://www.shazam.com/song/1786737924/tigrinho-fdp-vers%C3%A3o-bh-feat-j-eskine>). *Shazam* (em inglês). Consultado em 3 de março de 2025
2. «Billboard Brasil Hot 100 - Billboard Brasil» (<https://www.billboard.com/charts/brazil-songs-hotw/2025-03-15/>). *Billboard Brasil*. 21 de janeiro de 2025. Consultado em 24 de janeiro de 2025. Cópia arquivada em 24 de janeiro de 2025 (<http://web.archive.org/web/20250124114751/https://www.billboard.com/charts/brazil-songs-hotw/2025-03-15/>)
3. Brasil, Billboard (24 de dezembro de 2024). «'Resenha do Arrocha': hit que une passinho do romano e tigrinho chega ao top 10 - Billboard Brasil» (<https://billboard.com.br/resenha-do-arrocha-hit-que-une-passinho-do-romano-e-tigrinho-chega-ao-top-10/>). *billboard.com.br*. Consultado em 24 de janeiro de 2025
4. «Billboard Brasil Artistas 25 - Billboard Brasil» (<https://billboard.com.br/billboard-brasil-artistas-25/>). *billboard.com.br*. 18 de agosto de 2023. Consultado em 18 de março de 2025. Cópia arquivada em 18 de março de 2025 (<http://web.archive.org/web/20250318110544/https://billboard.com.br/billboard-brasil-artistas-25/>)
5. Batalha da Torre (23 de outubro de 2019), *Shold e Shook x Fiaes e Xavier - Batalha da Torre 115ª edição (1º FASE)* (<https://www.youtube.com/watch?v=3Z3DfSvnyqE>), consultado em 25 de janeiro de 2025
6. «Resenha do Arrocha: Quem é Jonathan Eskine, que alcançou o topo das canções virais do mundo» (<https://revistaquem.globo.com/entretenimento/musica/noticia/2024/12/quem-e-jonathan-eskine-resenha-do-arrocha.ghtml>). *Quem*. 20 de dezembro de 2024. Consultado em 23 de janeiro de 2025
7. «De cantor de ônibus a convidado de Anitta: quem é J. Eskine, baiano dono do 'hit do tigrinho' » (<http://www.correio24horas.com.br/minha-bahia/de-cantor-de-onibus-a-convidado-de-anitta-quem-e-j-eskine-baiano-dono-do-hit-do-tigrinho-0125>). *Correio (jornal)*. Consultado em 23 de janeiro de 2025
8. «J. Eskine, de 'Resenha do Arrocha', bombou cantando safadeza, mas prefere letras românticas» (<https://g1.globo.com/pop-arte/musica/noticia/2025/01/23/j-eskine-de-resenha-do-arrocha-bombou-cantando-safadeza-mas-prefere-letras-romanticas.ghtml>). *G1*. 23 de janeiro de 2025. Consultado em 24 de janeiro de 2025
9. Brasil, Billboard (31 de janeiro de 2025). «J. Eskine tenta novo sucesso com fórmula de 'Resenha do Arrocha'; veja letra - Billboard Brasil» (<https://billboard.com.br/j-eskine-tenta-novo-sucesso-aproveitando-o-formula-de-resenha-do-arrocha/>). *billboard.com.br*. Consultado em 14 de fevereiro de 2025
10. J. Eskine (20 de dezembro de 2018), *Jonathan Eskine - FORÇA (Prod. 808 Ander)* (<https://www.youtube.com/watch?v=4zA2DHL6MLM>), consultado em 24 de janeiro de 2025

11. J. Eskine (2 de fevereiro de 2019), *Jonathan Eskine - Libertar* (Prod. Timothy Infinite (<https://www.youtube.com/watch?v=CBRKFa53gUs>), consultado em 24 de janeiro de 2025
12. J. Eskine (7 de setembro de 2019), *CICLOZIN - Jonathan Eskine (Lyric Video)* (<https://www.youtube.com/watch?v=Ah36UbfplQI>), consultado em 24 de janeiro de 2025
13. J. Eskine (2 de março de 2020), *BROTA - Jonathan Eskine feat. Vine MC (prod. CERTIBEATS)* (<https://www.youtube.com/watch?v=r6OrD-GA3mo>), consultado em 24 de janeiro de 2025
14. Vin& Do Beat (3 de abril de 2019), *Chama Os Moleque -Evolucao MC's MC negrito, Jonathan Skinne, Nenê cantista, Mc kenno junios* (<https://www.youtube.com/watch?v=I0NQNsly4-s>), consultado em 24 de janeiro de 2025
15. *Até Que a Peto nos Separe* (<https://www.deezer.com/br/album/117670692>), 16 de novembro de 2019, consultado em 24 de janeiro de 2025
16. Vin& Do Beat (9 de abril de 2021), *4 Da Manhã (Vin& Do Beat -Jonathan skine)* (<https://www.youtube.com/watch?v=WI7Z-J788BY>), consultado em 24 de janeiro de 2025
17. RedeTV!. «Fiuk revela segredo sobre música viral 'Sou um dos compositores' » (<https://www.redetv.uol.com.br/tvfama/blog/celebridades/fiuk-revela-segredo-sobre-musica-viral-sou-um-dos-compositores>). RedeTV! - TV Fama. Consultado em 11 de março de 2025



Obtida de "[https://pt.wikipedia.org/w/index.php?title=J. Eskine&oldid=71189862](https://pt.wikipedia.org/w/index.php?title=J._Eskine&oldid=71189862)"



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Caxias - MA
 Prefeito José Gentil Rosa Neto

Criado pela Lei Nº 2331/2017 Nº. 6375/2026 • Caxias - MA, 23/01/2026

EXPEDIENTE

Criado pela Lei Nº 2331/2017, é uma publicação exclusivamente eletrônica da Administração Direta deste Município.

ACERVO

Você pode acessar as edições do Diário Oficial de forma online através do seguinte endereço: <https://www.caxias.ma.gov.br/dom>. Para realizar pesquisas utilizando qualquer termo ou aplicar filtros específicos, basta acessar a mesma página: <https://www.caxias.ma.gov.br/dom>. Importante ressaltar que todas as consultas, pesquisas e downloads são totalmente gratuitos e não requerem nenhum tipo de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

As edições são publicadas diariamente, exceto nos dias de sábado, domingo e feriados.

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Caxias - MA
 CNPJ: 06.082.820/0001-56, Prefeito José Gentil Rosa Neto
 Endereço: Praça Dias Carneiro, 600, Centro
 Telefone: (99) 3521-3025 e-mail: diario@caxias.ma.gov.br
 Site: <https://www.caxias.ma.gov.br>

SUMÁRIO

1 - GABINETE

- Decreto

2 - COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

- Extratos de Contrato

DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 08, DE 20 DE JANEIRO DE 2026

Exonera, a pedido, servidora de cargo em comissão lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 65, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a solicitação de exoneração protocolada sob o Processo nº 0077/2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica EXONERADA, a pedido, a senhora VALQUÍRIA BATISTA VERAS MACÊDO do cargo em comissão de Coordenadora, Matrícula 31807-2, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia do Município de Caxias/MA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO

DO MARANHÃO, AOS 20 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2026.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO
 Prefeito Municipal de Caxias/MA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 01 DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 06.082.820/0001-56 E A EMPRESA HENRY FREITAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SHOW DO CANTOR "HENRY FREITAS", QUE SE REALIZARÁ NO DIA 7 DE FEVEREIRO DE 2026, COMO PARTE DA PROGRAMAÇÃO DO "CARNAVAL DE CAXIAS MARANHÃO 2026" PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

FUNDAMENTO LEGAL: REGE-SE PELAS DISPOSIÇÕES EXPRESSAS NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

VALOR: R\$ 700.000,00 (Setecentos mil reais)

VIGÊNCIA: INÍCIO: 19/01/2026 E TÉRMINO: 19/04/2026

RECURSO FINANCEIRO: PRÓPRIO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- | | |
|------|---|
| I. | I.Gestão/Unidade: 21 |
| II. | Fonte de Recursos: 09 |
| III. | Programa de Trabalho: 13.392.0010.2032.0000 |
| IV. | Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 |

SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: SR. MACIEL MOURÃO RAMOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, E PATRIMÔNIO HISTÓRICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS; PELO CONTRATADO: SR. LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS, CPF Nº 007.504.724-13, REPRESENTANTE DA EMPRESA HENRY FREITAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, CAXIAS - MA, 19 DE JANEIRO DE 2026.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 01 DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 06.082.820/0001-56 E A EMPRESA D & D PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.626.776/0001-48

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SHOW DO CANTOR "ROBYSSÃO", QUE SE REALIZARÁ NO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2026, COMO PARTE DA PROGRAMAÇÃO DO "CARNAVAL DE CAXIAS MARANHÃO 2026"



Documento assinado digitalmente e com carimbo de tempo conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://caxias.ma.gov.br/> dom - Volume 6, Nº. 6375/2026



PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

FUNDAMENTO LEGAL: REGE-SE PELAS DISPOSIÇÕES EXPRESSAS NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

VALOR: R\$ R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)

VIGÊNCIA: INÍCIO: 19/01/2026 E TÉRMINO: 19/04/2026

RECURSO FINANCEIRO: PRÓPRIO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- I. I.Gestão/Unidade: 21
- II. Fonte de Recursos: 09
- III. Programa de Trabalho: 13.392.0010.2032.0000
- IV. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: SR. MACIEL MOURÃO RAMOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, E PATRIMÔNIO HISTÓRICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS; PELO CONTRATADO: SR. ANDRESON CAPINAM CARDIAL CORREIA, CPF Nº 778.826.955-72, REPRESENTANTE DA EMPRESA D & D PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CAXIAS - MA, 19 DE JANEIRO DE 2026.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 01 DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 06.082.820/0001-56 E A EMPRESA APAVE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TERCEIRIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.461.987/0001-65

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SHOW DO CANTOR "O KANNALHA", QUE SE REALIZARÁ NO DIA 15 DE FEVEREIRO DE 2026, COMO PARTE DA PROGRAMAÇÃO DO "CARNAVAL DE CAXIAS MARANHÃO 2026" PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

FUNDAMENTO LEGAL: REGE-SE PELAS DISPOSIÇÕES EXPRESSAS NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

VALOR: R\$ R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais)

VIGÊNCIA: INÍCIO: 19/01/2026 E TÉRMINO: 19/04/2026

RECURSO FINANCEIRO: PRÓPRIO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- I. I.Gestão/Unidade: 21
- II. Fonte de Recursos: 09
- III. Programa de Trabalho: 13.392.0010.2032.0000
- IV. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: SR. MACIEL MOURÃO RAMOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, E PATRIMÔNIO HISTÓRICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS; PELO CONTRATADO: SR. AYLTON ALEXANDRE DA SILVA, CPF Nº 549.139.265-00, REPRESENTANTE DA EMPRESA APAVE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TERCEIRIZADOS LTDA, CAXIAS - MA, 19 DE JANEIRO DE 2026.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 01 DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, POR MEIO DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 06.082.820/0001-56 E A EMPRESA LAIZZÃO PRODUÇÕES E EVENTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 55-478.461/0001-66

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SHOW DO CANTOR "J. ESCALINI", QUE SE REALIZARÁ NO DIA 16 DE FEVEREIRO DE 2026, COMO PARTE DA PROGRAMAÇÃO DO "CARNAVAL DE CAXIAS MARANHÃO 2026" PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

FUNDAMENTO LEGAL: REGE-SE PELAS DISPOSIÇÕES EXPRESSAS NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

VALOR: R\$ R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)

VIGÊNCIA: INÍCIO: 21/01/2026 E TÉRMINO: 21/04/2026

RECURSO FINANCEIRO: PRÓPRIO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- I. I.Gestão/Unidade: 21
- II. Fonte de Recursos: 09
- III. Programa de Trabalho: 13.392.0010.2032.0000
- IV. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: SR. MACIEL MOURÃO RAMOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, E PATRIMÔNIO HISTÓRICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS; PELO CONTRATADO: SRA. LAIANE CARVALHO DE SANTANA, CPF Nº 862.742.115-35, REPRESENTANTE DA EMPRESA LAIZZÃO PRODUÇÕES E EVENTOS, CAXIAS - MA, 21 DE JANEIRO DE 2026.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 01 DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 06.082.820/0001-56 E A EMPRESA ANTONIO PAULO SERGIO DA HORA DE ARAUJO EIRELLI, inscrita no CNPJ sob o nº 04.703.374/0001-24

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SHOW DO CANTOR "OH POLEMICO", QUE SE REALIZARÁ NO DIA 14 DE FEVEREIRO DE 2026, COMO PARTE DA PROGRAMAÇÃO DO "CARNAVAL DE CAXIAS MARANHÃO 2026" PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

FUNDAMENTO LEGAL: REGE-SE PELAS DISPOSIÇÕES EXPRESSAS NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

VALOR: R\$ R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais)

VIGÊNCIA: INÍCIO: 21/01/2026 E TÉRMINO: 121/04/2026

RECURSO FINANCEIRO: PRÓPRIO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- I. I.Gestão/Unidade: 21
- II. Fonte de Recursos: 09
- III. Programa de Trabalho: 13.392.0010.2032.0000
- IV. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: SR. MACIEL MOURÃO RAMOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, E PATRIMÔNIO HISTÓRICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS; PELO CONTRATADO: SR. ANTONIO PAULO SERGIO DA HORA DE ARAUJO, CPF Nº 813.714.465-04, REPRESENTANTE DA EMPRESA ANTONIO PAULO SERGIO DA HORA DE ARAUJO EIRELLI, CAXIAS - MA, 21 DE JANEIRO DE 2026.



Adenilson Dias de Souza
Secretário de Educação, Ciências e Tecnologia

Aderbal Malheiros França Neto
Secretário de Meio Ambiente, Mudanças Climáticas e Proteção Animal

Gardênia Maria Alves Santos Pereira
Secretária de Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa

Ângela Maria Pereira Machado Matias
Secretária Extraordinária de Juventude

Ângelo Augusto Assunção Costa Couto
Secretário de Saúde

Ana Lucia Soares Ximenes
Secretária de Direitos Humanos e Políticas Para Mulheres

Arthur Quirino da Silva Neto
Secretário de Governo

Breno Silveira Leitão
Presidente Caxias, PRJEV

Constantino Ferreira de Castro Neto
Secretário de Dev. Econômico, Empreendedorismo e Economia Criativa

Evimar Jean Costa Barbosa
Diretor Geral do SAAE

Fause Elouf Simão Júnior
Secretário de Limpeza

Francisco de Assis Abreu Junior
Ouvidor Geral do Município

Francisco José de Castro Antunes Neto
Secretário de Habitação

Igor Mário Cutrim dos Santos
Presidente da Comissão de Contratação do Município

Isaias José da Silva Neto
Controlador Geral do Município

Jamerson Levi Alves Barros
Secretário de Regularização Fundiária

James Lobo de Oliveira Lima
Procurador Geral do Município

Jerônimo Ferreira Cavalcante Filho
Secretário dos Direitos da Pessoa com Deficiência

José Acúrcio de Sousa Queiroz Neto
Secretário Municipal de Esportes

José Edival de Souza Cruz
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

Jurandy de Souza Braga
Secretário Segurança Cidadã e Defesa Civil

Jurdino Pinheiro Almeida Jurdino
Secretária Obras, Urbanismo e Iluminação Pública

Labibe Gedeon Simão Neta
Secretária do Trabalho

Luciana Andrea da Costa Soares
Secretária de Atividades Produtivas e Inspeção Animal

Luciana Paula Lemos da Silva
Secretária Municipal de Turismo

Maciel Mourão Ramos
Secretário de Cultura e Patrimônio Histórico

Marcela Ramos Oliveira
Secretária de Comunicação

Merandulina Bezerra de Castro
Chefe de Gabinete

Moisés Holanda dos Santos
Secretário de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana

Othon Luiz Machado Maranhão
Secretário de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária

William Lopes de Sousa Carvalho
Comandante da Guarda Municipal

Hino Caxiense

LETRA: Teodoro Ribeiro Júnior

MUSICA: por Elpidio Pereira

Clara estrela no céu maranhense,
Lira flébil do meigo cantor,
Tua luz outra estrela não vence,
Nem a lira mais cheia de amor.

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)
És a virgem toucada de rosas,
Que te miras nas águas do rio,
De onde as ninfas sutis, invejosas,
Vêm beijar-te o perfil erradio.

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)
Broquelada na paz tu trabalhas,
E na paz confiada descansas,
Mas não temes o fragor de batalhas,
Quem já trouxe a vitória nas lanças.

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Não crearam teus seios escravos,
Bentos seios do alvor da camélia,
Que nós somos unidos e bravos.

Filhos gracos da nova cornélia.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)
Glória! Glória! As façanhas proclamem,
Da princesa do adusto sertão,
Cuja fama e valor se derramam,
Pelas terras do audaz Maranhão.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS Assinado de forma digital por PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
Dados: 2026.01.23 16:19:00-03'00'



PREFEITURA DE CAXIAS
Viver aqui é bom demais!



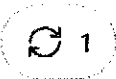
"Resenha do Arrocha" e as razões para seu sucesso



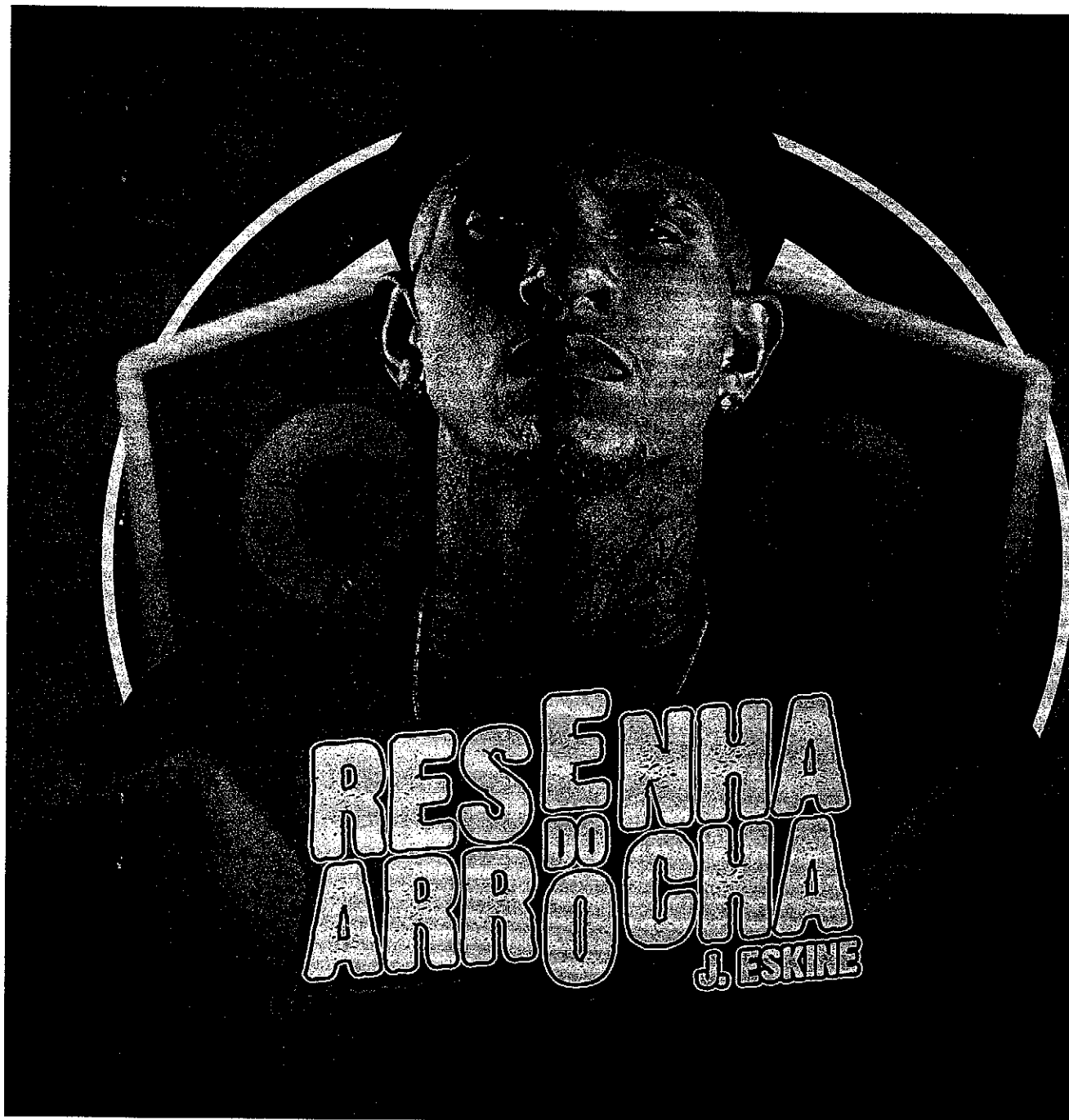
Se aprofunda e entenda os motivos para a viralização da música de J. Eskine



EDUARDO FERREIRA
JAN 30, 2025



Compartilhe

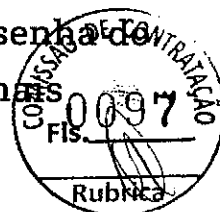


Capa do single "Resenha do Arrocha", do cantor J. Eskine

"Calma vida, tá de boa, rala a x*requinha no coroa p*rra" - e foi assim que a viralização de "Resenha do Arrocha", do baiano J. Eskine, se fez de forma orgânica.

O gângster do arrocha - apelido dado por sua autenticidade musical - tem conquistado o país pela faixa que é aposta em potencial para o Carnaval de São Paulo. Enérgica, a canção carrega as raízes do **'pagodão baiano'** - oriundo do sambar.

reggae e pagode - com uma pitada de humor e mesclagem de vários difere
sucessos que já estouraram anteriormente no Brasil. Ou seja, "Resenha de
Arrocha" nada mais é do que um medley - ou *pout-porri*, para os mais
sofisticados.



A música carrega trechos das faixas **Bloco dos amigos** (DDL 071), "Ela faz
no pau do ladrão" (Papo de Criança), "Passinho do Romano" (MC Crash), "Bloqu
do Naípe" (Oh Gerente), "Bloquinho dos amigos" (Bergui071), "Pau nas
Canjhangas" (Banda do Truta), "Joga pro Coroa" (Oh Playba), "Bloquinho co
RJ x BA" (Deene), "Bloquinho 3.0 do PR" (PR Black) e "Modinha" (Novo Assi
Afinal, se no fim temos uma reciclagem geral de obras antigas, o que fez
Jonathan Eskine conquistar o público?

Fórmula, arrocha e sinceridade





Na realidade, a resposta é bem simples: uma fórmula que se conecta com a massa. A melodia envolvente, letra fácil de cantar junto e energia que a cabeça entrelaça-se com o espírito descontraído da letra que mesmo sendo "não aceita aos olhos do público tradicional", diverte todas as idades.

Essa ode à alegria e ao clima descontraído das festas ressoa com o espírito Carnaval. A "putaria" se faz presente, mas é como se nos transportássemos tempo de ouvir "bobagens" que **Mamonas Assassinas** e outros saudosos no da música faziam - porém com o molho nordestino, crucial para a atmosfera.

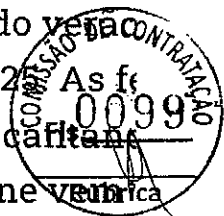
*"É vuk na onda malucã, "e teile, e puxe, pegue, e naipê, "ela quer pegar na minha espada", "solta a carta c*ralho, tigrinho filha da p*ta".* Os versos chamam atenção e são acompanhados do ritmo dançante que vicia. O apelo do gênero regional carrega originalidade, ressoando de imediato nos ouvintes.

Aposta certa

RESENHA DO ARROCHA - J.ESKINE (CLÍPE OFICIAL)

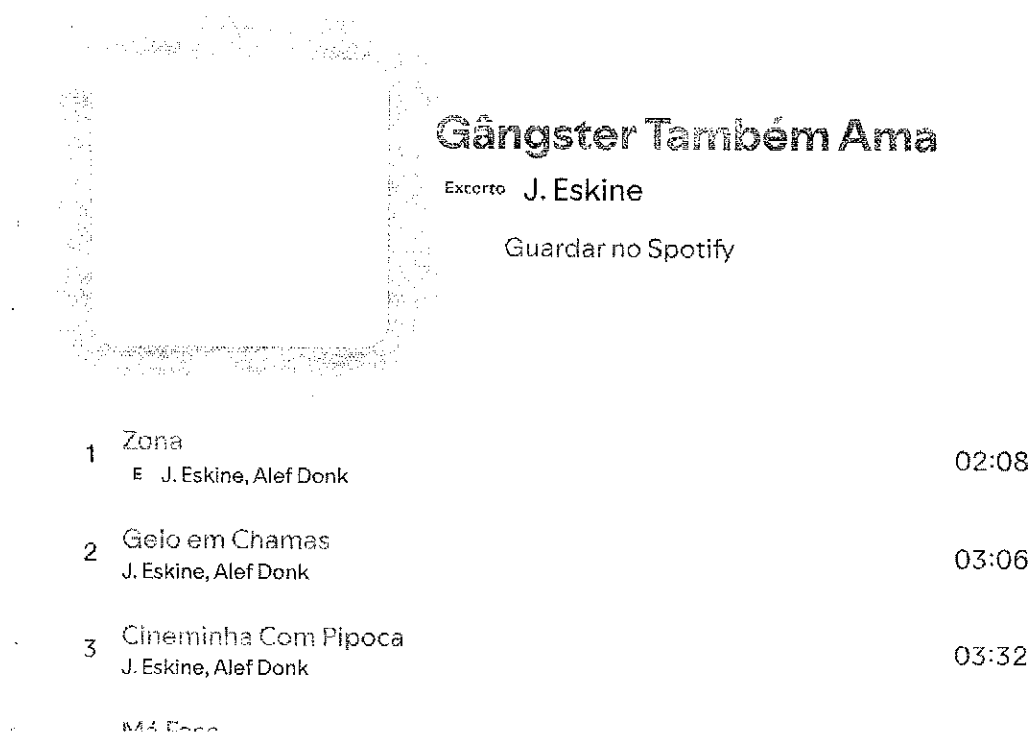


Como esperado, "Resenha do Arrocha" virou um dos grandes hits do verão se posicionado fortemente como a trilha sonora do Carnaval de 2023. Na rua, os blocos e baladas tocam a música em *looping*, com os foliões cantando e com os pulmões os trechos virais. Além disso, o sucesso de J. Eskine vem com uma imagem que combina com o clima festivo: ele é jovem, espontâneo e com um estilo de vida que atrai as novas gerações, buscando um som animado e adequado para celebrações.

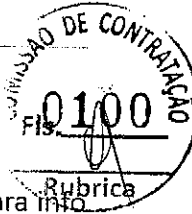


Nascido em Salvador, antes de se firmar no arrocha, Eskine se aventurou no trap e suas vertentes. Seu empresário **Alef Donk** - citado no atual sucesso - diz que a transição de gênero do artista foi natural e estratégica, dado o talento musical.

O cantor lançou seu primeiro EP, **Gângster Também Ama**, com quatro faixas prometendo embalar o verão. Ainda vamos ouvir bastante o nome de Eskine aí...



E você, tem algum verso favorito de "Resenha do Arrocha"? Acredita em nossa aposta pro carnaval? Compartilha com a gente!



Inscriva-se em Spectrum

O Spectrum é um veículo independente para amantes da cultura. Seu formato foi pensado para inovar as diferentes formas do jornalismo cultural - sempre se esforçando para entregar uma leitura divertida.

Digite seu e-mail...	Inscriva-se
----------------------	-------------

By subscribing, I agree to Substack's [Terms of Use](#), and acknowledge its [Information Collection Notice](#) and [Privacy Policy](#).



5 Likes · 1 Restack

Discussão sobre este post

Comentários Restacks



Escreva um comentário...



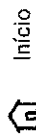
Sofia 30/01/2025

♥ Curtido por Spectrum

Avisaaa que é o melhor que temos para o Carnaval msm

♥ CURTIR (1) 💬 RESPONDER

↑ cc



Início



Shorts



Subscrições



Eu



Histórico

Inicie sessão para gostar de vídeos, fazer comentários e inscrever-se.



Iniciar sessão



J. Eskine

@J.eskine · 554 mil subscritores · 39 vídeos

Mais acerca deste canal...mais

open.spotify.com/intl-pt/artist/4gKSUeHw82tGBeJsJSB1JC7?si=mHpvlSW9SI65lHYxPXIX8

200 · 100 · 100



Explorar



Compras



Música



Filmes



Mostrar mais

Mais vídeos do YouTube



YouTube Premium



YouTube Music



YouTube Kids



Definições



Assistência da comunidade

Início

Vídeos

Shorts

Lançamentos

Playlists

Publicações



Populares

Populares

Mais antigos



ogumelo - J. Eskine | QG DA GANG

3 mil visualizações · há 5 dias



FAKE SEU I LOVE YOU - J. ESKINE,

RYAN SP, MC MENO K (DJ DAVI...

156 mil visualizações · há 12 dias

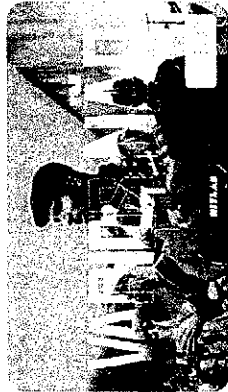


J. ESKINE - RESENHA DO ARROCHIA/

4.0 (CLÍPE OFICIAL)

J. Eskine e HITLAB

7 M de visualizações · há 2 meses



J. ESKINE - VÁRIOS NÃO (CLÍPE

OFICIAL)

274 mil visualizações · há 4 meses





Início



Shorts



Subscrições



Eu



Histórico

Inicie sessão para gostar de vídeos, fazer comentários e inscrever-se.



Iniciar sessão



J. Eskine

@J.eskine • 554 mil subscritores • 39 vídeos

Mais acerca deste canal

open.spotify.com/artist/4gKSUeHw32tGBeJsJB1JC7s?si=mHpvlSW9SI65HYxPXIX8



Explorar



Compras



Música



Filmes



Mostrar mais



Início

Vídeos

Shorts

Lançamentos

Playlists

Publicações

Mais vídeos do YouTube



YouTube Premium



YouTube Music



YouTube Kids



Definições



Resolução da janela

J. ESKINE - RESENHA DO ARROCHA / (VERSÃO LIGHT) | O QUE BATE É...

876 mil visualizações • há 1 ano

J. ESKINE - RESENHA DO ARROCHA / 3.0 (CLÍPE OFICIAL)

11 M de visualizações • há 10 meses

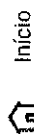
J. Eskine, Michele Andrade - Ioiô

382 mil visualizações • há 9 meses

ESENHA JUNINA - J. ESKINE | O GIGSTER DO ARROCHA (ART...)

40 mil visualizações • há 7 meses





Início



Shorts



Subscrições



Eu



Histórico

Inicie sessão para gostar de vídeos, fazer comentários e inscrever-se.



Iniciar sessão



J. Eskine

@J.eskine · 554 mil subscritores · 39 vídeos

Mais acerca deste canal

open.spotify.com/intl-pt/artist/4gKSUeHW82t6BeJsJSB1JC7si?si=mHpvlSW9S165tHYxPXIX8



Explorar



Compras



Música



Filmes



Mostrar mais

Mais vídeos do YouTube



YouTube Premium



YouTube Music



YouTube Kids



Definições



Utilização da aplicação

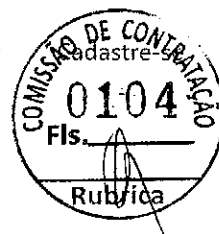


Início Vídeos Shorts Lançamentos Playlists Publicações



Instagram

Entrar



j.eskine

Seguir

Enviar mensagem



341 posts

1,7 mi seguidores

4.059 seguindo

Jonathan Souza

Artista

Músico | Compositor

O gângster do arrocha 🎸

Contato : +55 71 98131-4999

Contato: +55 62 99655-6200 (SHOWS)

📍 youtu.be/r_F3C9jFlI0?si=m0NgH-tv2bzCkxj9

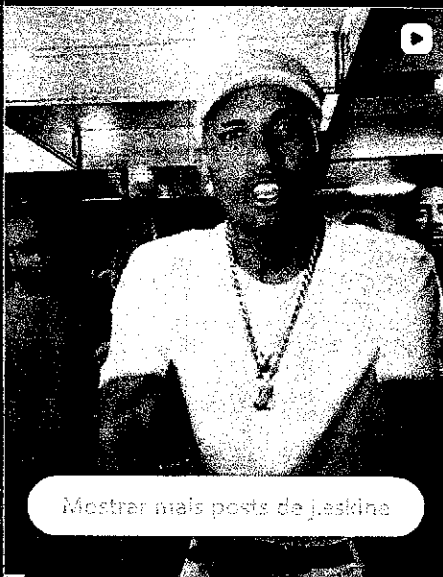
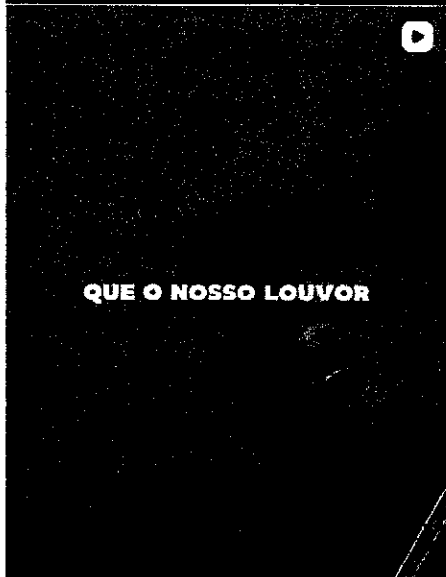
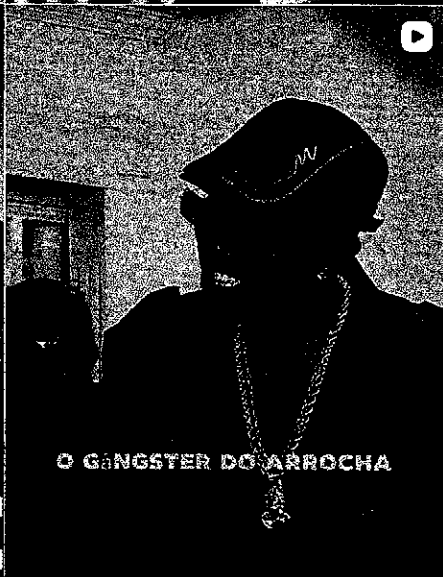
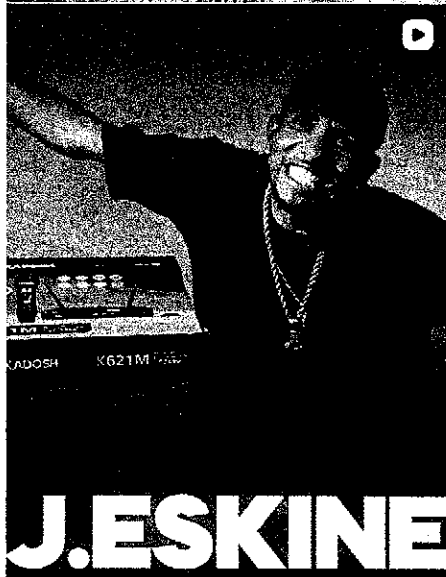


EuroTour



Musica é vida...





Contas relacionadas

Ver tudo



Instagram

Entrar

Cadastrar-se

Seguir

Seguir

Seguir

Seguir



Meta Sobre Blog Carreiras Ajuda API Privacidade Termos Localizações Instagram Lite Meta AI Threads

Upload de contatos e não usuários Meta Verified

Português (Brasil) © 2026 Instagram from Meta

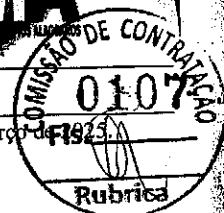


DIÁRIO OFICIAL

DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS



Alagoas, 01 de Abril de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO XII | Nº 2523



Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos - AMA

DIRETORIA EXECUTIVA:

Presidente: Marcelo Beltrão Siqueira;
Vice-Presidente: Jorge Silva Dantas;

Secretário-Geral: André Brandão De Almeida;

1º Secretário: Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra;
2º Secretário: Luiz Celso Malta Brandão Filho;
3º Secretário: Cicero Leandro Pereira Da Silva;
1º Tesoureiro: Wladimir Araújo Wanderley;
2º Tesoureiro: Fernando Henrique Lima Cavalcante;
3º Tesoureiro: Antônio Telmo Noia;

CONSELHO FISCAL:

Titulares:
Carlos Felipe Castro Jatoba Lins;
José Cícero Cardoso Costa;
Pedro Henrique De Jesus Pereira;

Suplentes:

Rozineide Barbosa De Araújo Camilo;
Adalberto Antero Torres;
Ubiratania Maria Santana;

COORDENADORIAS REGIONAIS:

Região Agreste Baixo São Francisco: Maurício De Vasconcelos Holanda;
Região do Sertão: Dalmo Augusto De Almeida Júnior;
Região Central: André Luiz Goes Castro;
Região Norte: Marcela Silva Gomes De Barros;
Região Metropolitana: André Luiz Barros Da Silva;
Região do Litoral Norte: Daniel Mendes De Vasconcelos Ferreira;
Região do Litoral Sul: Rymes Marinho Lessa.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada a modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS CONSORCIO PÚBLICO PARA GESTÃO DA ENERGIA ELÉTRICA E SERVIÇOS PÚBLICOS - CIGIP

CONSORCIO PÚBLICO PARA GESTÃO DA ENERGIA ELÉTRICA E SERVIÇOS PÚBLICOS-CIGIP EDITAL DE CHAMAMENTO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO DE ENETRRIA ELÉTRICA E SERVIÇOS PÚBLICOS – CIGIP, por meio de seu Presidente Thiago Medeiros de Moura, no uso de suas atribuições estatutárias, torna público o presente EDITAL DE CHAMAMENTO, convocando todos os entes consorciados para comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 07 de abril de 2025, às 09 horas da manhã, na sede do CIGIP, situado na Av. Tomás Espíndola, 314 - Farol - CEP: 57051-000 - Maceió/AL. A Assembleia tem por finalidade a apreciação e deliberação sobre a alteração estatutária do CIGIP, nos termos do Estatuto vigente, bem como outros assuntos correlatos de interesse do Consórcio. Os representantes dos entes consorciados deverão comparecer munidos de documentação que comprove sua legitimidade para participação e votação.

Maceió - Alagoas, na sede do CIGIP, em 31 de março de 2025.

THIAGO DE MEDEIROS MOURA
Presidente do CIGIP

Publicado por:
Rosalvo Pereira da Silva Neto
Código Identificador:74ADE777

ESTADO DE ALAGOAS CONSORCIO REGIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DA ZONA DA MATA ALAGOANA DO ESTADO DE ALAGOAS

CORSORCIO MUNICIPAL TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 006/2025

Considerando as informações constantes nos despachos, documentos e parecer contidos nos autos do processo em epígrafe, AUTORIZO a dispensa de licitação reconhecida pela Procuradoria Setorial de Licitação para contratar a empresa V D - EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA (LIONS TOUR), inscrita no CNPJ sob nº: 04.212.364/0001-96, para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS E HOSPEDAGENS NO ÂMBITO NACIONAL, para o atendimento deste Consórcio Intermunicipal da Zona da Mata Alagoana e Serviços Públicos - COZAM. Essa ratificação se fundamenta no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021. A taxa de serviço da contratação é de 2% (dois por cento).

Maceió/AL, 31 de março de 2025.

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES
Presidente do COZAM

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:D175CFCA

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA/AL/MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA/AL, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 15/2025 referente à:

Registro de preço para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP ENVASADO EM BOTTILÃO DE 13KG (REFIL), E BOTTILÃO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS ENVASADA, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA/AL.

Tipo: Menor preço por ITEM;
Modo de disputa: ABERTO E FECHADO.
DATA e HORA da sessão de disputa: 10 de abril de 2025, às 09:00h (horário de Brasília/DF).

CONTRATADA: LAIZZAO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 55.478.461/0001-66, representada pela Senhora AINE CARVALHO DE SANTANA;
OBJETO: Prestação de serviços artísticos com atração musical da "JESKINE" durante o "CARNAVAL DO SOL E DA ÁGUA" no Centro Histórico do Município de Piranhas/AL, no dia 02 de março de 2025, às 21:00h, com duração de 2 horas, no valor total de R\$ 150.000,00.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de três meses, podendo ser renovado conforme a Lei nº 14.133/2021.
VALOR: O valor total do contrato é de R\$ 150.000,00, a ser pago pela contratante, com descontos de encargos tributários e previdenciários, conforme a legislação vigente.

Piranhas/AL, 31 de Janeiro de 2025.

TIAGO TORRES FREITAS
 Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2025
INEXIGIBILIDADE 06/2025

CONTRATANTE: Município de Piranhas, inscrito no CNPJ nº 12.225.546/0001-20, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Tiago Torres Freitas;
CONTRATADA: FARRA ENTRETENIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 54.097.828/0001-39, neste ato representado pelo Senhor UILSON FELIX DE FARIAS JUNIOR;
OBJETO: Prestação de serviços artísticos com atração musical da "BANDA QUINTO ROUND" durante o "CARNAVAL DO SOL E DA ÁGUA" no Centro Histórico do Município de Piranhas/AL, no dia 02 de março de 2025, às 19:00h, com duração de 01h40min, no valor total de R\$ 65.000,00.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de três meses, podendo ser renovado conforme a Lei nº 14.133/2021.
VALOR: O valor total do contrato é de R\$ 65.000,00, a ser pago pela contratante, com descontos de encargos tributários e previdenciários, conforme a legislação vigente.

Piranhas/AL, 04 de Fevereiro de 2025.

TIAGO TORRES FREITAS
 Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2025
INEXIGIBILIDADE 07/2025

CONTRATANTE: Município de Piranhas, inscrito no CNPJ nº 12.225.546/0001-20, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Tiago Torres Freitas;
CONTRATADA: SEEWAY PAGOXÉ DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.633.512/0001-34, neste ato representado pelo Senhor ALBERTO CARLOS DA SILVA;
OBJETO: Prestação de serviços artísticos com atração musical da "BANDA SEEWAY" durante o "CARNAVAL DO SOL E DA ÁGUA" no Centro Histórico do Município de Piranhas/AL, no dia 03 de março de 2025, às 17:00h, com duração de 01h40min, no valor total de R\$ 120.000,00.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de três meses, podendo ser renovado conforme a Lei nº 14.133/2021.
VALOR: O valor total do contrato é de R\$ 120.000,00, a ser pago pela contratante, com descontos de encargos tributários e previdenciários, conforme a legislação vigente.

Piranhas/AL, 04 de Fevereiro de 2025.

TIAGO TORRES FREITAS
 Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2025
INEXIGIBILIDADE 08/2025

CONTRATANTE: Município de Piranhas, inscrito no CNPJ nº 12.225.546/0001-20, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Tiago Torres Freitas;

CONTRATADA: BRUNO CARDOSO DA COSTA, inscrito no CNPJ sob o nº 41.034.314/0001-92;

OBJETO: Prestação de serviços artísticos com atração musical da "BANDA BONDE DO GATO PRETO" durante o "CARNAVAL DO SOL E DA ÁGUA" no Centro Histórico do Município de Piranhas/AL, no dia 02 de março de 2025, às 21:00h, com duração de 01h40min, no valor total de R\$ 60.000,00.

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de três meses, podendo ser renovado conforme a Lei nº 14.133/2021.

VALOR: O valor total do contrato é de R\$ 60.000,00, a ser pago pela contratante, com descontos de encargos tributários e previdenciários, conforme a legislação vigente.

Piranhas/AL, 04 de Fevereiro de 2025.

TIAGO TORRES FREITAS
 Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2025
INEXIGIBILIDADE 09/2025

CONTRATANTE: Município de Piranhas, inscrito no CNPJ nº 12.225.546/0001-20, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Tiago Torres Freitas;

CONTRATADA: ROSIVALDO PEREIRA SILVA PRODUÇÕES, inscrita no CNPJ sob o nº 21.021.821/0001-84, neste ato representado pelo Senhor ROSIVALDO PEREIRA SILVA;

OBJETO: Prestação de serviços artísticos com atração musical da "BANDA TUBARÃO" durante o "CARNAVAL DO SOL E DA ÁGUA" no Centro Histórico do Município de Piranhas/AL, no dia 03 de março de 2025, às 19:00h, com duração de 01h30min, no valor total de R\$ 50.000,00.

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de três meses, podendo ser renovado conforme a Lei nº 14.133/2021.

VALOR: O valor total do contrato é de R\$ 50.000,00, a ser pago pela contratante, com descontos de encargos tributários e previdenciários, conforme a legislação vigente.

Piranhas/AL, 10 de Fevereiro de 2025.

TIAGO TORRES FREITAS
 Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2025
INEXIGIBILIDADE 16/2025

CONTRATANTE: Município de Piranhas, inscrito no CNPJ nº 12.225.546/0001-20, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Tiago Torres Freitas;

CONTRATADA: CR EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.025.903/0001-02, neste ato representado pelo Senhor JAIDSON VIEIRA RODRIGUES JÚNIOR;

OBJETO: Prestação de serviços artísticos com atração musical da banda "MARA SOUZA" durante o "CARNAVAL DO SOL E DA ÁGUA" no Centro Histórico do Município de Piranhas/AL, no dia 01 de Março de 2025, às 23:00h, com duração de 02:00h, no valor total de R\$ 30.000,00.

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de três meses, podendo ser renovado conforme a Lei nº 14.133/2021.

VALOR: O valor total do contrato é de R\$ 30.000,00, a ser pago pela contratante, com descontos de encargos tributários e previdenciários, conforme a legislação vigente.

Piranhas/AL, 04 de Fevereiro de 2025.

TIAGO TORRES FREITAS
 Prefeito Municipal



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**



CERTIDÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.003/2026 – SECDH.

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026 – SECDH

OBJETO: CONTRATAÇÃO MEDIANTE INEXIGIBILIDADE PARA SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DO ARTISTA “J. ESKINE”, NO DIA 15 DE FEVEREIRO DE 2026, DURANTE A REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES CARNAVAL NO SITIO 2026.

A Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento Humano – SECDH, solicitou a abertura de processo administrativo para a Contratação de SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DO ARTISTA “J. ESKINE”, para apresentação de show artístico no dia 15 DE FEVEREIRO DE 2026, com duração de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos.

Representados neste ato pela **LAIZZÃO PRODUÇÕES E EVENTOS**, inscrita no CNPJ Nº 55.478.461/0001-66, com sede na RUA THOMAZ GONZAGA, N 113, SALVADOR – BA, CEP: 41.100-000, para 01 apresentação de Show artístico de renome, no dia **15 DE FEVEREIRO DE 2026, com duração de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos** de Show DURANTE A REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES CARNAVAL NO SITIO 2026.

A pretensão é formalizar o contrato mediante Inexigibilidade de licitação, em conformidade com o Artigo 74 da Lei 14.133/21 e suas alterações:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...] II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Extraia-se do dispositivo transcrito que a contratação direta por inexigibilidade de licitação dá-se quando houver inviabilidade de competição, sendo que, para o caso em tela, a inviabilidade se dá por razão do inciso II do referido artigo, sendo inexigível a licitação que tiver por objeto a contratação de profissional de qualquer setor artístico.

O dispositivo da lei prevê que a licitação será inexigível quando inviável a competição, especialmente nos casos relacionados à contratação de profissional do setor artístico que seja consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

O Art. 74 da Lei nº 14.133/21 estabelece as condições em que a licitação se torna inexigível, ou seja, quando não há a possibilidade de competição efetiva entre fornecedores, razão pela qual o procedimento licitatório se torna desnecessário e impraticável. No caso da contratação de artistas consagrados, a inviabilidade da competição é reconhecida pela própria legislação, que visa simplificar a contratação quando se trata de artistas renomados ou que possuem um grande reconhecimento no setor cultural.

O inciso II do Art. 74 trata especificamente da contratação de profissionais do setor artístico, seja diretamente ou por meio de empresário exclusivo, quando o artista ou banda em questão for consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

O cantor “**J. ESKINE**” foi escolhido por sua **expressiva notoriedade no cenário musical nacional**, sendo amplamente reconhecido pela crítica especializada e, principalmente, pela **opinião pública**.

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



Sua trajetória profissional, marcada por apresentações em grandes eventos culturais, repertório popular e forte engajamento do público, o coloca como uma das atrações mais requisitadas para esse tipo de festividade. Sua performance artística é reconhecida pela qualidade técnica, presença de palco e ~~carisma~~ fatores que asseguram não apenas o entretenimento, mas também a **valorização cultural** do evento.

Além disso, a escolha do artista considera o **perfil sociocultural do público local**, que se identifica com o estilo musical do cantor, promovendo maior integração comunitária e fortalecimento das tradições populares.

A contratação do artista "J. ESKINE" para apresentação no evento carnaval 2026 da cidade de Sítio Novo – MA, previsto para ocorrer no dia 15 DE FEVEREIRO DE 2026, encontra respaldo legal no disposto no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que admite a inexigibilidade de licitação nos casos em que houver inviabilidade de competição, como é o caso da contratação de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, diretamente ou por meio de empresário exclusivo.

No presente caso, a empresa LAIZZÃO PRODUÇÕES E EVENTOS, inscrita no CNPJ Nº 55.478.461/0001-66, é a representante exclusiva do artista "J. ESKINE", conforme documentação comprobatória apresentada nos autos. A exclusividade na representação artística inviabiliza a competição no mercado, tornando incabível o processo licitatório. Assim, a contratação direta é a única via juridicamente possível, sendo legal, legítima e plenamente respaldada pela legislação vigente.

A escolha do artista se justifica também por critérios técnicos e socioculturais. "J. ESKINE" é um cantor de grande notoriedade nacional, cuja obra possui ampla aceitação popular. Seu estilo musical é altamente identificado com o perfil do público local, promovendo integração comunitária, valorização da cultura regional e fortalecimento das tradições populares. Esses fatores asseguram que o evento não apenas ofereça entretenimento de qualidade, mas também atenda aos objetivos culturais e sociais da Administração Pública.

Ademais, a realização do evento com atração de grande porte contribui para o fomento do turismo e da economia local, movimentando setores como hospedagem, alimentação, transporte, comércio informal e serviços diversos, o que reforça o caráter estratégico da contratação. O valor global de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) encontra-se em conformidade com os valores praticados no mercado para artistas do mesmo porte, conforme levantamento de preços registrado no Estudo Técnico Preliminar, garantindo razoabilidade e economicidade.

Por fim, destaca-se que eventos dessa natureza exigem planejamento antecipado e articulação com diversas contratações interdependentes, como palco, som, iluminação, segurança, hospedagem e logística. A adoção de procedimento licitatório poderia comprometer os prazos de execução, prejudicando a qualidade e o êxito do evento. A inexigibilidade, neste cenário, assegura a eficiência administrativa, a execução tempestiva do evento e a adequada aplicação dos recursos públicos.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021, é juridicamente viável, tecnicamente justificável e administrativamente vantajosa, devendo ser aprovada para garantir o cumprimento dos objetivos públicos propostos.

Dessa forma, a formalização do contrato ocorre de maneira legal e em conformidade com a legislação vigente, dispensando o processo licitatório e garantindo a realização de um evento de grande relevância cultural para o município.

Foi encaminhado junto à referida solicitação Termo de Referência onde apresentou as devidas justificativas de contratação, razão da escolha do fornecedor e justificativa de preços, sendo anexa aos autos proposta

P

B

JA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



comercial e comprovação de consagração do artista em face da opinião pública. Nos autos há disponibilidade orçamentaria e financeira para a devida contratação.

A contratação da banda será de forma direta pela **LAIZZÃO PRODUÇÕES E EVENTOS**, inscrita no CNPJ Nº 55.478.461/0001-66, tendo em vista, que a mesma é detentora exclusiva dos direitos autorais do CANTOR "J. ESKINE", visto que a empresa empresário exclusivo do artista.

A **LAIZZÃO PRODUÇÕES E EVENTOS**, inscrita no CNPJ Nº 55.478.461/0001-66, apresentou a proposta de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para a apresentação da banda. Quanto ao valor a Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento Humano – SECDH, justificou e se manifestou nos autos que está de acordo com o preço a ser pago.

Constam aos autos os seguintes documentos da **LAIZZÃO PRODUÇÕES E EVENTOS**, inscrita no CNPJ Nº 55.478.461/0001-66:

- Contrato social;
- Documento Pessoal do Sócio;
- Prova no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica – CNPJ;
- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal;
- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual;
- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- Certidão negativa de insolvência civil e falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- Prova da Exclusividade;
- Atestado de capacidade técnica, notas fiscais comprovando serviços;
- Documentos que comprovam a notoriedade do artista - Discografia ou release da banda, para a apresentação da sua banda, para colaborar na comprovação sobre a sua produção musical.

Na data de **27/01/2026** esta Comissão efetuou consultas a pedido da SECDH, de:

- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal;
- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual;
- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

Todos os documentos exigidos para a formalização da contratação do cantor "J. ESKINE" foram devidamente apresentados, analisados e encontram-se em plena conformidade com os requisitos legais e administrativos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. Não foi identificada qualquer irregularidade que comprometa a legalidade do procedimento ou a lisura da contratação pretendida.

Dentre os documentos apresentados, destaca-se o instrumento comprobatório de representação exclusiva, emitido pela empresa **LAIZZÃO PRODUÇÕES E EVENTOS**, inscrita no CNPJ Nº 55.478.461/0001-66, detentora dos direitos de representação do artista em todo o território nacional. A referida exclusividade está em consonância com o que dispõe o art. 74, inciso II, da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que permite a contratação direta de profissional do setor artístico consagrado pela opinião pública ou crítica especializada, desde que representado por empresário exclusivo.

P

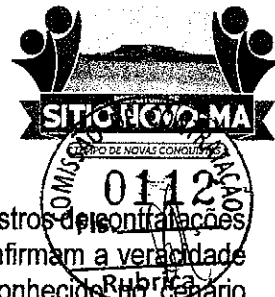
B

CA -

[Assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



Além da análise documental, foram realizadas consultas públicas em portais oficiais, registros de contratações anteriores por órgãos públicos, portais de transparência e mídias digitais, as quais confirmam a veracidade da exclusividade declarada e a notoriedade do cantor "J. ESKINE", amplamente conhecido no cenário nacional. O artista possui vasta presença em mídias televisivas, plataformas de streaming, redes sociais e circuitos de shows pelo Brasil, o que o posiciona como profissional amplamente consagrado pelo público.

Dessa forma, resta plenamente justificada a inviabilidade de competição para a contratação pretendida, com base nos elementos fáticos e jurídicos demonstrados. A contratação direta via inexigibilidade de licitação, neste caso específico, configura-se como a solução legal, segura e eficiente, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência, publicidade, economicidade e interesse público.

Portanto, considerando as disposições legais da **Lei nº 14.133/2021**, bem como as justificativas apresentadas e a regularidade dos documentos analisados, conclui-se que a inexigibilidade da licitação para a contratação do cantor "**J. ESKINE**" é plenamente válida e fundamentada. Dessa forma, a administração municipal assegura transparência, legalidade e eficiência na realização das Festas No Município De Sítio Novo – MA, promovendo um evento cultural de qualidade e impacto positivo para a população e para o turismo local.

Dando continuidade à instrução do presente processo de **Inexigibilidade de Licitação**, com fulcro no **art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, os autos serão, neste momento, encaminhados à **Assessoria Jurídica do Município de Sítio Novo/MA** para emissão de **parecer técnico-jurídico** quanto à legalidade e viabilidade da contratação direta da empresa **LAIZZÃO PRODUÇÕES E EVENTOS**, inscrita no CNPJ Nº **55.478.461/0001-66**.

A referida empresa é a representante **exclusiva** do artista "**J. ESKINE**", consagrado profissional do setor artístico, cuja contratação se justifica pela **inviabilidade de competição** em razão do caráter personalíssimo e singular da atividade artística, conforme demonstrado nos documentos acostados aos autos, inclusive com a devida **declaração de exclusividade**.

O objetivo da presente contratação é a realização de **apresentação artística do cantor "J. ESKINE"** no dia **15 DE FEVEREIRO DE 2026, DURANTE A REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES CARNAVAL NO SÍTIO 2026**. Trata-se de um evento de ampla repercussão **cultural, social e turística**, que promove o fortalecimento da identidade local, o estímulo ao turismo regional e a valorização das manifestações artísticas populares, sendo, portanto, de grande importância para a população e para a Administração Pública municipal.

À **Assessoria Jurídica do Município** competirá a análise da **conformidade legal do procedimento de inexigibilidade**, com fundamento no **art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, especialmente quanto à verificação do cumprimento dos requisitos formais e documentais indispensáveis para a contratação direta de profissional do setor artístico representado com exclusividade.

Cumprida a etapa de análise jurídica e **inexistindo qualquer impedimento legal ou vício procedimental**, o processo será então encaminhado à autoridade competente, a quem caberá **autorizar a inexigibilidade de licitação**, conforme preceitua o **art. 72 da Lei nº 14.133/2021**, e autorizar a **formalização do correspondente contrato administrativo** com a empresa representante exclusiva do artista.

O desenvolvimento adequado das etapas descritas assegura o **respeito aos princípios da legalidade, transparência, eficiência e interesse público**, conferindo segurança jurídica ao processo e viabilizando a realização do evento em tempo hábil, de forma organizada e alinhada às diretrizes da gestão municipal.

S P A

D



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



Nada mais havendo a se declarar, esta vai assinada pela Agente de contratação e pelos membros da equipe

Sítio Novo /MA, 02 de Fevereiro de 2026.

Anna Cecília Diniz Silva Francelino
ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO
Agente De Contratações

Maria Cleide da Mota Rodrigues
MARIA CLEIDE DA MOTA RODRIGUES
Comissão De Contratação

Leandro Barros dos Santos
LEANDRO BARROS DOS SANTOS
Comissão De Contratação

Marcos Danilo da Silva Moreira
MARCOS DANILO DA SILVA MOREIRA
Comissão De Contratação



Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA



PORTARIA Nº 13/2025-GP.

"INSTITUI AGENTE DE CONTRATAÇÃO, COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS DERIVADAS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Sítio Novo, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, Decreto Municipal Nº 143/2023, e demais cominações atinentes ao caso:

Considerando a necessidade de viabilizar os processos de licitação para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Sítio Novo – MA, nos termos da Lei nº. 14.133, de 1º. de abril de 2021.

RESOLVE:

Art.1º. Fica instituída servidora Ocupante de Cargo Comissionado ANNA CECILIA DINIZ SILVA FRANCELINO, portadora do CPF 059.276.533-40, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÕES e PREGOEIRA, no âmbito da Administração Pública do Município de Sítio Novo Maranhão, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, a agente responsável pela condução do certame é designada Pregoeira.

Art. 2º. Designar os servidores efetivos: MARIA CLEIDE DA MOTA RODRIGUES – MAT. 339-1, portadora do CPF 019.475.223-29, LEANDRO BARROS DOS SANTOS – MAT. 567-1, portador do CPF 986.868.361-00 e MARCOS DANILO DA SILVA MOREIRA – MAT. 614-1, portador do CPF 027.759.353-03 para compor a **Comissão De Contratação**, das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º. Designar os servidores efetivos: MARIA CLEIDE DA MOTA RODRIGUES – MAT. 339-1, portadora do CPF 019.475.223-29, LEANDRO BARROS DOS SANTOS – MAT. 567-1, portador do CPF 986.868.361-00 e MARCOS DANILO DA SILVA MOREIRA – MAT. 614-1, portador do CPF 027.759.353-03, para compor a **Equipe de Apoio** a Pregoeira durante seus mandatos, no que diz respeito as licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Pregoeira no desempenho de suas atribuições.

Art. 4º. Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação e da Pregoeira a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.



Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA



§1º. A Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º. A Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 5º. As demais atribuições dos servidores acima nomeados e de las disposições inerentes as funções, são estabelecidas no Decreto Municipal Nº 143 de 28 de dezembro de 2023.

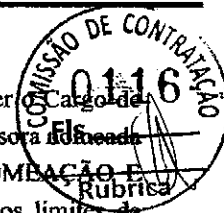
Art. 6º. O prazo do presente será por período indeterminado, conforme disposição do § 5º, do Art. 3º, do Decreto Municipal Nº 143 de 28 de dezembro de 2023.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão,
em 02 de janeiro de 2025.


ANTONIO COELHO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



FRANCELINO, portadora do R. G. Nº 022179152002-9 SESP/MA e do CPF nº 059.276.533-40, para exercer o Cargo de ASSESSORA JURÍDICA, vinculada à Assessoria Jurídica. Art. 2º - Com a edição do presente ato passa a Assessora nomeada a fazer parte do quadro de funcionários de CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO, e prestará seus serviços de conformidade com a Lei de Reorganização Administrativa, nos limites da respectiva assessoria. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, em 02 de janeiro de 2025. ANTONIO COELHO RODRIGUES PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Assistente de Gabinete

Código identificador: lak6s9rfkk20250110160121

PORTARIA Nº 13/2025-GP. - "INSTITUI AGENTE DE CONTRATAÇÃO, COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO.

PORTARIA Nº 13/2025-GP. "INSTITUI AGENTE DE CONTRATAÇÃO, COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS DERIVADAS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". O Prefeito do Município de Sítio Novo, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, Decreto Municipal Nº 143/2023, e demais cominações atinentes ao caso; Considerando a necessidade de viabilizar os processos de licitação para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Sítio Novo – MA, nos termos da Lei nº. 14.133, de 1º. de abril de 2021. R E S O L V E: Art.1º. Fica instituída servidora Ocupante de Cargo Comissionado ANNA CECILIA DINIZ SILVA FRANCELINO, portadora do CPF 059.276.533-40, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÕES e PREGOEIRA, no âmbito da Administração Pública do Município de Sítio Novo Maranhão, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021. Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, a agente responsável pela condução do certame é designada Pregoeira. Art. 2º. Designar os servidores efetivos: MARIA CLEIDE DA MOTA RODRIGUES – MAT. 339-1, portadora do CPF 019.475.223-29, LEANDRO BARROS DOS SANTOS – MAT. 567-1, portador do CPF 986.868.361-00 e MARCOS DANILO DA SILVA MOREIRA – MAT. 614-1, portador do CPF 027.759.353-03 para compor a Comissão De Contratação, das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021. Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições. Art. 3º. Designar os servidores efetivos: MARIA CLEIDE DA MOTA RODRIGUES – MAT. 339-1, portadora do CPF 019.475.223-29, LEANDRO BARROS DOS SANTOS – MAT. 567-1, portador do CPF 986.868.361-00 e MARCOS DANILO DA SILVA MOREIRA – MAT. 614-1, portador do CPF 027.759.353-03, para compor a Equipe de Apoio a Pregoeira durante seus mandatos, no que diz respeito as licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021. Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Pregoeira no desempenho de suas atribuições. Art. 4º. Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação e da Pregoeira a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões. §1º. A Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais. § 2º. A Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames. Art. 5º. As demais atribuições dos servidores acima nomeados e de las disposições inerentes as funções, são estabelecidas no Decreto Municipal Nº 143 de 28 de dezembro de 2023. Art. 6º. O prazo do presente será por período indeterminado, conforme disposição do § 5º, do Art. 3º, do Decreto Municipal Nº 143 de 28 de dezembro de 2023. Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMpra-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, em 02 de janeiro de 2025. ANTONIO COELHO





RODRIGUES PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado por: Raimundo Rodrigues Bessa Filho

Assistente de Gabinete

Código identificador: \$YcUuflW4Xcv





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



MEMORANDO INTERNO

Senhor Assessor Jurídico:

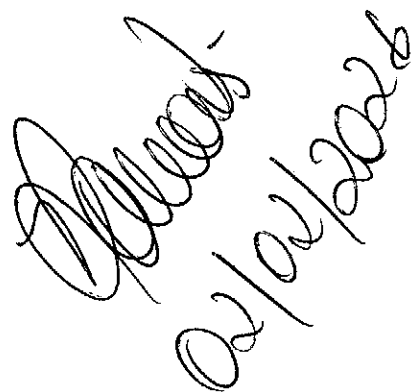
Encaminhamos a Vossa senhoria os autos da presente contratação direta na modalidade INEXIGIBILIDADE, em base no artigo, 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, que tem como objeto Contratação para a apresentação DO ARTISTA "J. ESKINE", representada neste ato pela **LAIZZÃO PRODUÇÕES E EVENTOS**, inscrita no CNPJ Nº 55.478.461/0001-66 com sede na RUA THOMAZ GONZAGA, N 113, SALVADOR – BA, CEP: 41.100-000, para 01 apresentação de Show artístico de renome, no dia NO DIA 15 DE FEVEREIRO DE 2026, DURANTE A REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES CARNAVAL NO SÍTIO 2026, No Município De Sítio Novo – MA, conforme estudo técnico preliminar e termo de referência acostado ao feito, para o devido exame e emissão e parecer jurídico. (art. 72, III, da Lei nº 14.133/21).

Certos de sua breve apreciação subscrevemo-nos.

Sítio Novo /MA, 02 de Fevereiro de 2026.


ANNA CECILIA DINIZ SILVA FRANCELENG
Agente De Contratações

ILMO SR.
RAMON OLIVEIRA DA MOTA DOS REIS
ASSESSOR JURÍDICO DO MUNICÍPIO.
NESTA


02/02/2026



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC.MUN. DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO HUMANO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.003/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026

CONTRATO Nº ____/2026 CONTRATAÇÃO MEDIANTE
INEXIGIBILIDADE DE SHOW, QUE CELBRAM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO E A EMPRESA LAIZZÃO PRODUÇÕES
E EVENTOS.

Aos ____ de ____ de 2026, pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO**, inscrito no CNPJ: 05.631.031/0001-64, neste ato representado pela Secretária Municipal de Cultura e Desenvolvimento Humano - SECDH a Sra. Fernanda Diniz Da Silva, brasileira, casada, agente política, portadora da cédula de identidade de nº 000101933698-3 SSP/MA e do CPF Nº 926.984.683-00, conforme atribuições legais, doravante designado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **A empresa LAIZZÃO PRODUÇÕES E EVENTOS**, inscrita no CNPJ Nº **55.478.461/0001-66** com sede na RUA THOMAZ GONZAGA, N 113, SALVADOR – BA, CEP: 41.100-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Senhora LAIANE CARVALHO DA SANTANA, portador do RG nº 1301650501 SSP/BA e do CPF nº 862.742.115-35, resolvem celebrar o presente Contrato, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021, e de acordo com o que consta no Procedimento **INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO MEDIANTE INEXIGIBILIDADE PARA SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DO ARTISTA "J. ESKINE", NO DIA 15 DE FEVEREIRO DE 2026, DURANTE A REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES CARNAVAL NO SÍTIO 2026**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Contratação Mediante Inexigibilidade Para Show Artístico Musical Do Artista "J. ESKINE", No Dia 15 De Fevereiro De 2026, Durante A Realização Das Festividades Carnaval No Sítio 2026	1	150.000,00	150.000,00
VALOR TOTAL				150.000,00

1.2. O fornecimento do serviço deste Contrato, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato.

1.2.1. Proposta da **CONTRATADA** da **INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026**;

1.2.2. Termo de Referência

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os valores unitários referentes a prestação dos serviços serão os estipulados na proposta apresentada pela **CONTRATADA**, acostada ao Procedimento Administrativo **INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026**.

2.2. Nos preços acima estipulados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do serviço, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa para a **CONTRATANTE**, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do serviço.

2.3. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

2.4. O valor global do presente contrato é de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4.2. O pagamento será realizado **50% na assinatura do contrato, e 50% no até 72 (setenta e duas) horas antes da realização do Show, conforme artigo 145 da Lei 14.133/2021**.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC.MUN. DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO HUMANO



4.2.1. Caso o serviço não seja executado na data prevista, o valor antecipado deverá ser devolvido integralmente a **CONTRATANTE**, conforme previsto na Lei 14.133 art.145, § 3º.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

5.1. O prazo de vigência da contratação é da **data de assinatura, até dia 31/12/2026**, contados da publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. O contrato deverá ser executado de acordo com os prazos consignados no Termo de Referência.

5.3. Durante a vigência do contrato, é vedado a **CONTRATADA** contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Sítio Novo/MA deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: Órgão 05 – SECRETARIA DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO HUMANO
Programa/Projeto/Atividade: 13.392.0473.4029.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 500- Recursos não vinculados de impostos

Valor: 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

6.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.2. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do serviço, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.3. Atestar nas notas fiscais ou faturas a execução do contrato deste contrato, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

7.4. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas em lei e no contrato, quando for o caso;

7.5. Fornecer à **CONTRATADA** todas as informações relacionadas com o serviço do presente contrato;

7.6. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente a execução do serviço, no prazo, forma e condições estabelecidos, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

7.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do serviço, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do serviço, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.8. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela **CONTRATANTE**, o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

7.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Sítio Novo /MA para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela **CONTRATADA**

7.10. Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc, bem como à **CONTRATADA** recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.

7.11. Executar o serviço no prazo e condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos;

7.12. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do serviço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.13. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.13.1. A **CONTRATANTE** terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.14. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.



7.15. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, em havendo garantia contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações deste Termo de Referência, edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

8.2. Manter preposto aceito pela **CONTRATANTE** no local da execução do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.3. Executar o serviço contratado no local e forma indicada pela **CONTRATANTE**, obedecendo aos prazos estipulados.

8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

8.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o serviço do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

8.7. Credenciar junto a **CONTRATANTE** um representante e número de telefone e e-mail para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução contratual;

8.8. Indicar, a pedido da **CONTRATANTE**, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;

8.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço, bem como por todo e qualquer dano causado à **CONTRATANTE** ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a **CONTRATANTE**;

8.11. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.12. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021;

8.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da **CONTRATANTE**;

8.18. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do serviço, durante a vigência do contrato.

8.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.20. Submeter previamente, por escrito, a **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUN. DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO HUMANO



- 8.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.22. Paralisar, por determinação da **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros
- 8.23. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do serviço.
- 8.24. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.25. Mobilizar e disponibilizar todos os recursos, materiais, ferramentas e profissionais necessários para a perfeita execução dos serviços;
- 8.26. Iniciar os serviços no prazo fixado pela **CONTRATANTE**, em exato cumprimento as especificações estabelecidas no Termo de Referência.
- 8.27. Responsabilizar-se pela qualidade final dos serviços, fornecer E.P.I.'s (Equipamentos de Proteção Individual) aos funcionários, recolher todos os encargos sociais referentes aos funcionários que trabalharem na mesma.
- 8.28. Ao término dos serviços diários, deixar os locais sempre limpos e desimpedidos, na medida do possível;
- 8.29. Manter a frente dos serviços, profissionais qualificados apresentados na fase de habilitação ou outros previamente autorizados pela **CONTRATANTE** e pessoal auxiliar disponível para sua normal e correta execução;
- 8.30. Cumprir impreterivelmente os prazos estipulados no contrato e Termo de Referência.
- 8.31. Providenciar o transporte dos equipamentos necessários para a prestação dos serviços e que necessitem sofrer manutenção preventiva ou corretiva, a qual não possa ser efetuada no próprio local, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**.
- 8.32. Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outros órgãos competentes
- 8.33. Exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual - EPI's por seus trabalhadores, conforme constatada a sua necessidade.
- 8.34. Providenciar, às suas expensas, o transporte, destinação e descarte dos resíduos, detritos e entulhos resultantes da prestação de serviço, observando a legislação ambiental pertinente.
- 8.35. Empregar boa técnica na prestação do serviço.
- 8.36. Os serviços poderão ser executados fora do horário de expediente e em finais de semana, para garantir o pleno atendimento do interesse público, sem qualquer tipo de ônus para o Município de Sítio Novo /MA.
- 8.37. Caberá à **CONTRATADA** todo o seguro dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade, e também seguro de acidente de trabalho para todos os que trabalham sob sua supervisão.
- 8.38. Apresentar a **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato;
- 8.39. Executar os serviços deste contrato de acordo com as prescrições e critérios técnicos vigentes.
- 8.40. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.41. Todos os materiais utilizados para os serviços prestados, serão por conta da empresa prestadora de serviço;
- 8.42. A **CONTRATADA** deve ser responsável pela qualidade dos serviços prestados.
- 8.43. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato
- 8.44. Apresentar a **CONTRATANTE**, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço
- 8.45. Observar, na emissão das notas fiscais para pagamento, o disposto pelas regras de retenção do Imposto de Renda dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação por parte do Contratante.
- 8.46. Cumprir com todas as demais obrigações contidas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

- 9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Comete infração administrativa o contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à **CONTRATANTE** ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O atraso injustificado na execução do serviço sujeitará a **CONTRATANTE** a multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

11.2.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até **30 (trinta) dias** de atraso;

11.2.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão **CONTRATANTE**, limitado a 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

11.3. A **CONTRATADA** ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.3.1. Advertência, pela falta o subitem **18.1.1**, quando não se justificar penalidade mais grave;

11.3.2. Multa Compensatória de:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 11.1.1, 11.1.4 e 11.1.6;

b) de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 11.1.3, 11.1.5, 11.1.7;

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 11.1.2 e de 11.1.8 a 11.1.12; 11.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de **3 (três) anos** e máximo de **6 (seis) anos**, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.4. A sanção de multa moratória prevista pelo item 11.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 11.3.2 deste edital.

11.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7. A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE**.

11.8. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa da **CONTRATADA**.

11.9. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021

11.10. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas - Tribunal de Contas Mato Grosso (TCE) e no caso de suspensão de licitar, a **CONTRATADA** deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos **2 (dois) meses** de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após **2 (dois) meses** da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS

13.1. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** relativos ao presente Contrato e à rescisão administrativa de que trata o art. 104 da Lei nº 14.133/2021, bem como as prerrogativas abaixo elencados:

13.1.1. modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da **CONTRATADA**;

13.1.2. extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

13.1.3. fiscalizar sua execução;

13.1.4. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

13.1.5. ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao serviço do contrato nas hipóteses de:

13.1.5.1. risco à prestação de serviços essenciais;

13.1.5.2. necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pela **CONTRATADA**, inclusive após extinção do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO, REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência dos fatos estipulados no artigo 124, da Lei nº 14.133/21.

14.2. É admissível a alteração subjetiva do contrato proveniente da fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica:

14.2.1. Todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

14.2.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

14.2.3. Não haja prejuízo à execução do serviço pactuado;

14.2.4. Haja a anuência expressa da **CONTRATANTE** à continuidade do contrato;

14.3. A **CONTRATADA** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.5. Do Reajuste.

14.5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 06/10/2023.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUN. DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO HUMANO



14.5.2 Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela **CONTRATANTE**, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.5.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.5.4 No caso de atraso ou não divulgação dos Índices de reajustamento, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo sejam divulgados os índices definitivos.

14.5.5 Nas aferições finais, os índices utilizados para reajuste serão, obrigatoriamente, os definitivos.

14.5.6 Caso os índices estabelecidos para reajustamento venham a ser extintos ou de qualquer forma não possam mais ser utilizados, serão adotados, em substituição, os que vierem a ser determinados pela legislação então em vigor.

14.5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14.6. Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro:

14.6.1 Com fundamento no disposto pelo art. 124, II, "d" da Lei 14.133/21, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

14.6.2. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

14.6.3. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela **CONTRATANTE**, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

14.6.4. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

14.6.5. O reequilíbrio econômico-financeiro será realizado por aditivo contratual.

14.7. Nos casos de revisão de preços, poderão ser concedidos, caso haja motivo relevante, que importe na variação substancial do custo de execução do serviço junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela **CONTRATADA**.

14.8. Somente haverá revisão de valor quando o motivo for notório e de amplo conhecimento da sociedade, não se enquadrando nesta hipótese simples mudança de fornecedor ou de distribuidora por parte da **CONTRATADA**;

14.9. Os reajustes e reequilíbrio serão promovidos levando-se em conta apenas o saldo não retirado, e não servirão, em hipótese alguma, para ampliação de margem de lucro.

14.10. Os reajustes e reequilíbrio dos preços não ficarão adstritas a aumento, devendo a **CONTRATADA** repassar a **CONTRATANTE** as reduções que possivelmente venham ocorrer em seus respectivos percentuais.

14.11 Tais recomposições poderão ser espontaneamente ofertadas pela **CONTRATADA** ou requeridas pela **CONTRATANTE**.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

15.1. A **CONTRATADA** deverá observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS VEDAÇÕES

16.1. É vedado à **CONTRATADA**:

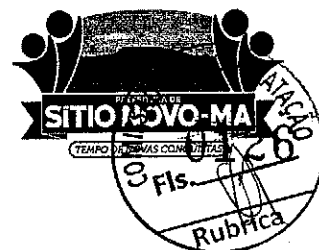
16.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

16.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE

17.1. Caberá a **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos, sítio oficial da internet e Diário Oficial, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta da **CONTRATANTE**.



18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

18.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do serviço da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

18.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

18.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

18.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a **CONTRATANTE**, para a execução do serviço deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da **CONTRATADA**, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

18.4. A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela **CONTRATANTE**.

18.5. A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

18.5.1. A comunicação não exime a **CONTRATADA** das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

18.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da comarca do Município de Montes Altos – MA é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

20.2. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Sítio Novo/MA, ____ de ____ de 2026.

MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA
CNPJ: 05.631.031/0001-64,
Secretária Municipal de Cultura e Desenvolvimento Humano - SECDH
Fernanda Diniz Da Silva
CONTRATANTE

LAIZZÃO PRODUÇÕES E EVENTOS
CNPJ Nº 55.478.461/0001-66
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CPF: _____
CPF: _____



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
ASSESSORIA JURÍDICA**



PARECER JURÍDICO – INEX. Nº 001/2026

EMENTA: CONTRATAÇÃO MEDIANTE INEXIGIBILIDADE PARA SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DO ARTISTA “J. ESKINE”, NO DIA 15 DE FEVEREIRO DE 2026, DURANTE A REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES CARNAVAL NO SÍTIO 2026. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO HUMANO – SECDH. ARTIGO 74, II, DA LEI Nº 14.133/2021. PARECER FAVORÁVEL.

DO RELATÓRIO:

Trata-se na espécie de processo administrativo, **sob o nº 001.001.03/2024**, que visa à CONTRATAÇÃO MEDIANTE INEXIGIBILIDADE PARA SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DO ARTISTA “J. ESKINE”, NO DIA 15 DE FEVEREIRO DE 2026, DURANTE A REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES CARNAVAL NO SÍTIO 2026, com fulcro no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

O processo encontra-se instruído com os seguintes documentos, dentre outros:

- a) Documento De Formalização Da Demanda;
- b) Autuação;
- c) Estudo Técnico Preliminar;
- d) Termo de Referência;
- e) Valor Orçado;
- f) Aprovação do Termo de Referência;
- g) Declaração Orçamentária Do Ordenador De Despesas;
- h) Termo De Autorização;
- i) Ofício Requerendo Documentação Da Empresa;
- j) Documentos Necessários De Habilitação;
- k) Justificativa Notoriedade E Documentos;
- l) Minuta De Contrato De Inexigibilidade.

No caso em análise, vem a Secretaria Municipal de Cultura requerer a contratação em tela, nos termos acima expostos, motivo pelo qual aportam os autos nesta Assessoria Jurídica para análise jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

Eis o relatório. Passa-se à análise jurídica.

ABRANGÊNCIA DA ANÁLISE JURÍDICA:

Consigne-se que a presente análise considerará tão somente os aspectos estritamente jurídicos da questão trazida ao exame desta Assessoria Jurídica, partindo-se da premissa básica de que, ao propor a solução administrativa ora analisada, o administrador público se certificou quanto às possibilidades orçamentárias,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
ASSESSORIA JURÍDICA



financeiras, organizacionais e administrativas, levando em consideração as análises econômicas e sociais de sua competência.

Desta feita, verifica-se que a atividade dos procuradores e assessores jurídicos atuantes junto aos assuntos de Licitações e Contratos – assim como ocorre com a atividade advocatícia de maneira geral – se limita à análise da compatibilidade jurídica da matéria trazida a exame, sem prejuízo de, eventualmente, sugerir soluções vislumbradas por esta unidade de assessoramento jurídico, que devem ser objeto de consideração por parte do gestor, que detém, no entanto, a palavra final sobre a implementação de políticas públicas no âmbito municipal, nos limites do seu juízo de mérito.

DA ANÁLISE JURÍDICA DO CASO CONCRETO:

É cediço que a obrigação das contratações públicas se subordina ao regime das licitações e possui raiz constitucional, como preconizado no inciso XXI do art. 37 da Carta Magna.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: ("Caput" do artigo com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;

A matéria foi regulamentada pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que excepcionou a regra da licitação em duas espécies de procedimentos: a) dispensa de licitação (art. 75); e b) inexigibilidade de licitação (art.74).

Conforme dispõe o artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição nos casos de contratação de profissional de setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, *in verbis*:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
ASSESSORIA JURÍDICA



De plano, verifica-se que a nova legislação ainda não tornou mais objetivos e precisos os requisitos necessários à comprovação desta hipótese de inexigibilidade, uma vez que pouco modificou na descrição deste tipo de contratação direta, em comparação com a anterior redação, encontrada na Lei nº 8.666/1993.

Entretanto, a nova lei incorporou a jurisprudência, já firmada, especialmente no âmbito dos Tribunais de Contas, acerca do significado da expressão “empresário exclusivo”. Nesse intento, o parágrafo 2º do referido art. 74 assim dispõe:

Art. 74. (...)

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

Analisando o dispositivo legal citado no início deste item (artigo 74, II, da Lei nº 14.133/2021) constam os seguintes requisitos e condicionantes para tal contratação direta, de caráter cumulativo, a realização de contratação diretamente com o artista ou por intermédio de empresário exclusivo e a demonstração de consagração do artista perante a crítica especializada ou opinião pública.

Em relação ao primeiro requisito, vê-se que a hipótese de inexigibilidade em questão exige que a contratação seja feita diretamente com o artista ou por meio de empresário exclusivo.

Em suma, falaremos brevemente sobre o instituto do empresário exclusivo, apesar de que, no caso em concreto, a contratação será realizada diretamente com o artista.

Dispõe o artigo 74, § 2º, que a exclusividade do empresário (pessoa física ou jurídica) deve ser comprovada por meio de “contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico”. Tratando-se de negócio jurídico de agenciamento e/ou representação firmado pelo artista com terceiro, o primeiro documento que deve ser providenciado é o contrato, declaração, carta ou outro documento idôneo, registrado em cartório para esse fim.

É por meio desses documentos que a Administração Pública tomará conhecimento acerca da remuneração cobrada pelo empresário, se o mesmo é exclusivo do artista e se atua em seu âmbito territorial, bem como se o contrato é vigente.

No que diz respeito à segunda parte do raciocínio, nota-se a presença da conjunção “ou” no inciso II do artigo 74, que demonstra a desnecessidade da presença de ambas



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
ASSESSORIA JURÍDICA



as formas de consagração do artista, bastando apenas uma (consagração do artista perante a crítica especializada ou opinião pública).

Por relevante ao caso, destaca-se a sempre pertinente doutrina de Marçal Justen Filho:

“(...) deverá haver um requisito outro, consistente na consagração em face da opinião pública ou da crítica especializada. Tal se destina a evitar contratações arbitrárias, em que uma autoridade pública pretenda impor preferências totalmente pessoais na contratação de pessoa destituída de qualquer virtude. Exige-se que ou a crítica especializada ou a opinião pública reconheçam que o sujeito apresenta virtudes no desempenho de sua arte.”
(JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas. São Paulo, Thomson Reuters Brasil, 2. ed., 2023, p. 1011.)

A consagração pela crítica especializada é evidenciada por meio da manifestação de autores ou veículos renomados sobre o produto artístico que se pretende contratar via inexigibilidade de licitação. Essa manifestação, por óbvio, não consiste apenas na menção a apresentações, pois crítico é aquele que escreve ou comenta arte, analisando seus vários parâmetros de qualidade.

Já em relação à opinião pública, recomenda-se a comprovação através de recortes de jornais e revistas, entrevistas e qualquer outro material que possua o condão de provar a popularidade do futuro contratado.

No caso concreto, entende-se que tal requisito vem aparentemente comprovado através dos documentos juntados ao processo junto ao Estudo Técnico Preliminar, assim como na justificativa da Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento Humano – SECDH.

Como em qualquer outra contratação pública, a hipótese sob exame também exige fundamentadas justificativas quanto ao preço (art. 72, inciso VII, Lei nº 14.133/2021) ofertado pelo artista selecionado pela Administração Pública.

Quanto à justificativa de preços, deve a Administração verificar se o cachê cobrado por aquele artista ao ente contratante possui compatibilidade com a contrapartida requerida pelo artista em outras apresentações suas, seja para a iniciativa privada, seja para outros órgãos/entidades da Administração Pública, motivo pelo qual tal consulta poderá incluir tanto o preço cobrado em eventos particulares como em eventos custeados por verba pública.

Nesse sentido, cita-se o que dispõe a Instrução Normativa nº 65, de 27 de julho de 2021, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia:

Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
ASSESSORIA JURÍDICA



§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art.5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores. (grifei)

Assim, os documentos juntados, parecem demonstrar que os preços estão de acordo com os praticados no mercado pelo artista, indo ao encontro do que dispõe o §1º do art. 7º colacionado supra.

Apresentados os principais requisitos caracterizadores da hipótese do art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021, bem como os respectivos documentos comprobatórios, cabe pontuar as demais providências que devem ser adotadas pela Administração Pública.

Dispõe o art. 72 da nova Lei de Licitações que o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os documentos a seguir:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
ASSESSORIA JURÍDICA



Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

O inciso I cita o “**documento de formalização de demanda** e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo”.

O primeiro passo na instrução do processo de contratação direta é oficializar a demanda, o que, no Município de Sítio Novo/MA, pode ser equiparado à elaboração da Justificativa. Nesse ponto, cabe ao setor requisitante formalizar a necessidade em torno da contratação, indicando a justificativa pertinente, o quantitativo necessário de bens/serviços e indicar a data limite para o atendimento da necessidade.

Especificamente sobre a contratação direta de artista com fulcro no art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021, mostra-se pertinente que a descrição do objeto contenha detalhamento do bem ou serviço artístico, relacionando itens como material de confecção do bem, roteiro, figurino, cenário, equipamentos técnicos especializados, integrantes de grupo artístico, tempo de execução do serviço, repertório ou outros elementos, de acordo com o objeto do contrato.

In casu, o **Estudo Técnico Preliminar** apresentado pela Secretaria requisitante atende ao inciso I, do artigo 72, da Lei de Licitações e Contratos, bem como o que dispõe a Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022.

Prosseguindo, os incisos II e IV do artigo supracitado tratam, respectivamente, da estimativa de despesa e da demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Em relação à disponibilidade orçamentária, consta na **Declaração Orçamentária Do Ordenador De Despesas**, emitido pelo gestor do contrato, atestando a existência de recursos para fazer frente à despesa.

Após a juntada da documentação pertinente, a equipe **técnica da Administração Pública** contratante deverá apreciá-la, manifestando-se pela concordância ou não quanto à presença dos requisitos amiúde enfrentados. É o que prevê o inciso III do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Como última observação, a Lei nº 14.133/2021 define que os processos licitatórios serão conduzidos por **Agente De Contratação Ou Por Comissão De Contratação** (quando o objeto envolver bens ou serviços especiais). Entretanto, **não** há uma previsão específica a respeito dos agentes responsáveis pela condução dos processos de contratação direta.

Ainda assim, como o **agente de contratação** e os membros da comissão de contratação são apenas funções, designadas pela autoridade competente entre servidores públicos, não há impedimento de se atribuir tais funções também dentro do procedimento das contratações diretas, desde que observadas as competências



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
ASSESSORIA JURÍDICA



legais dos cargos, empregos e funções ocupados pelos servidores designados, o que envolve a aplicação do princípio da segregação de funções e da gestão por competências.

DA REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA E DEMAIS REQUISITOS LEGAIS

Referente à pessoa, física ou jurídica, a ser contratada, deve a Administração se certificar de que a futura contratada possui a necessária aptidão jurídica para a ser contratada, nos termos da lei.

A verificação quanto à possibilidade jurídica de se contratar determinada pessoa é realizada por meio de aferição quanto aos requisitos de habilitação dispostos em lei. Nesse sentido, no que tange aos processos de contratação direta, a Lei nº 14.133/2021 assim dispõe:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

[...]

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;(grifei)

O art. 62 da Lei nº 14.133/2021, por sua vez, esclarece o conceito de habilitação:

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - jurídica;
- II - técnica;
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV - econômico-financeira.

Nesse ponto, registre-se, por relevante, que a habilitação jurídica deve ser limitada à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando for o caso, de autorização para o exercício da atividade que se pretende dela contratar.

Nessa toada, importante destacar que, via de regra, a atividade artística não poderá ser objeto de licenciamento ou exigência de atos públicos de liberação, por força do que dispõe a Resolução nº 51/2019 do Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - CGSIM, que inclui as atividades artísticas (produção musical, produção teatral, agenciamento de artistas etc) como de baixo risco, a dispensar quaisquer atos públicos para liberação da atividade econômica, nos termos do art. 3º, inc I, da Lei nº 13.874/2019 (Lei da Liberdade Econômica).

Lado outro, imprescindível, em regra, a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Vejamos:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
ASSESSORIA JURÍDICA



Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Acerca dos requisitos de habilitação (inciso V), parece não haver maiores dificuldades. São aqueles exigidos de todo aquele que opta por participar de uma licitação/contratação pública e que se encontram previstos nos arts. 62 e ss. da Lei nº 14.133/2021 e encontram-se juntados ao processo em questão junto aos documentos.

Ao final, ainda, deve ser apresentada a **Autorização Da Autoridade Competente** para a contratação e realização da despesa por inexigibilidade, a qual deve ser instruída com despacho motivado e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, VIII e parágrafo único, da Lei n. 14.133/21).

Por fim, é necessário conferir a devida publicidade ao ato da autoridade competente que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato. E o meio eleito pela Lei nº 14.133/2021 para instrumentalizá-la compreende o sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único).

Assim, conforme todo o exposto, é certo que, desde que cumpridos os requisitos exigidos pela lei, a contratação poderá ser enquadrada enquanto hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do caput, do artigo 74, da Lei nº 14.133/2021.

RECOMENDAÇÕES

Requer que sejam verificadas possíveis sanções quanto a empresa, e anexos ao procedimento, como: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU).

DA CONCLUSÃO:

Diante do exposto, considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal interessada, bem como a natureza do objeto a ser contratado pela via direta, e o atendimento ao que dispõe a legislação que rege a matéria, OPINA-SE pela



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
ASSESSORIA JURÍDICA



viabilidade jurídica da inexigibilidade da licitação pretendida, com fulcro no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Ressalte-se que o presente parecer restringe-se aos aspectos legais do procedimento, ausente juízos de valor referentes aos aspectos econômico e técnico, nem da oportunidade e conveniência da decisão adotada.

É o parecer. À ciência da área consulente.

Sítio Novo /MA, aos 03 de Fevereiro de 2026.

RAMON OLIVEIRA DA MOTA DOS REIS
ASSESSOR JURÍDICO DO MUNICÍPIO
OAB/MA 13.913



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



CONSULTAS A SITUAÇÃO DA EMPRESA

Processo Administrativo nº 001.003/2026

OBJETO: a CONTRATAÇÃO MEDIANTE INEXIGIBILIDADE PARA SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DO ARTISTA "J. ESKINE", NO DIA 15 DE FEVEREIRO DE 2026, DURANTE A REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES CARNAVAL NO SÍTIO 2026



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 04/02/2026 21:23:07

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **LAIZZAO PRODUcoes E EVENTOS LTDA**
CNPJ: **55.478.461/0001-66**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Sistema do Portal da Transparência está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Sistema do Portal da Transparência está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 02/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 02/2026 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - (SIAFI) - CEPIM) , 02/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 02/2026 (Diário Oficial da União - CEAF) , 02/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

Dados da consulta: 04/02/2026 21:18:26

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS

CPF / CNPJ sancionado: 55478461000166

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANCÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANCÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 04/02/2026 21:22:51

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **LAZZAO PRODUCOES E EVENTOS LTDA**
CNPJ: **55.478.461/0001-66**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Sistema do Portal da Transparência está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Sistema do Portal da Transparência está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **LAIZZAO PRODUcoes E EVENTOS LTDA**

CPF/CNPJ: **55.478.461/0001-66**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 21:21:53 do dia 04/02/2026, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: P64K040226212153

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: LAIZZAO PRODUcoes E EVENTOS LTDA

CPF/CNPJ: 55.478.461/0001-66

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 21:24:23 do dia 04/02/2026 , com validade até o dia 06/03/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: E2Day5pFhf34zk9z7jeb

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



Certidão Negativa

Certifico que nesta data (04/02/2026 às 21:23) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 55.478.461/0001-66.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6983.E310.E725.9024 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF



Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 55.478.461/0001-66
Razão Social: LAIZZAO PRODUcoes E EVENTOS LTDA

Atividade Econômica Principal:
9001-9/02 - PRODUÇÃO MUSICAL

Endereço:
RUA THOMAZ GONZAGA, 000113 - EDIF CACA BERTASSO SALA E2 - PERNAMBUES -
41.100-000 - Salvador / Bahia

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

Emitido em: 04/02/2026 21:24

1 de 1

Consulta



Consultar Restrição Contratar Administração Pública

Detalhar

CNPJ	Razão Social	Nome Fantasia
55.478.461/0001-66	LAIZZAO PRODUcoes E EVENTOS LTDA	LAIZZAO PRODUcoes
Situação	Situação Cadastral	
Idoneo	Credenciado	

VOLTAR

REALIZAR NOVA PESQUISA

VOLTAR PARA PÁGINA INICIAL





Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA AUTORIZAÇÃO



CONSIDERANDO que serão cumpridas todas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/21 e suas posteriores alterações, especialmente o inciso II do artigo 74 da referida Lei;

CONSIDERANDO que existe a necessidade da Contratação mediante inexigibilidade para show artístico musical CANTOR "J. ESKINE", conforme detalhamento abaixo, dia 15 De Fevereiro De 2026, Durante A Realização Das Festividades Carnaval No Sítio 2026, com duração de 1h30min, durante as festividades alusivas ao CARNAVAL NO SITIO 2026, No Município De Sítio Novo - MA;

CONSIDERANDO que as festividades do CARNAVAL NO SÍTIO 2026 configuram-se como evento tradicional do Município de Sítio Novo - MA, possuindo relevante impacto cultural, social e econômico, promovendo a valorização das manifestações culturais e o fortalecimento da identidade local;

CONSIDERANDO que a realização de eventos artísticos durante as FESTIVIDADES CARNAVAL NO SITIO 2026, fomenta o turismo local, movimentando a economia, gerando empregos temporários e incentivando o comércio e o setor de serviços;

CONSIDERANDO que a contratação do artista **CANTOR "J. ESKINE"** atende ao interesse público, proporcionando entretenimento de qualidade à população, ampliando o acesso à cultura e promovendo a democratização das manifestações artísticas;

CONSIDERANDO que o cantor **"J. ESKINE"** possui notória especialização, destacando-se no cenário musical nacional, com expressiva aceitação popular, elevados índices de execução e visualização em plataformas digitais, agenda consolidada de apresentações e reconhecimento na mídia especializada;

CONSIDERANDO que a contratação do referido artista ocorre por meio de empresário exclusivo, caracterizando a inviabilidade de competição, conforme previsão legal constante no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que foram cumpridos os requisitos legais para a contratação, incluindo a justificativa de preço, a regularidade fiscal, trabalhista e jurídica da parte contratada, e este despacho motivado da autoridade competente;

CONSIDERANDO que a contratação direta será devidamente publicada no sítio eletrônico oficial do órgão responsável, garantindo transparência, publicidade e acesso à informação conforme determina a legislação vigente;



Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA

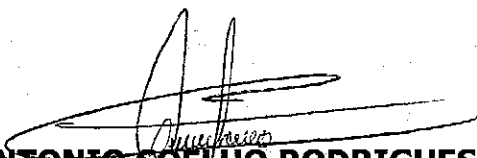


CONSIDERANDO que a iniciativa visa garantir a organização e o sucesso DAS FESTIVIDADES CARNAVAL NO SITIO 2026, proporcionando um evento seguro, bem estruturado e alinhado às expectativas da comunidade;

Considerando a necessidade da contratação do **show artístico** do cantor "**J. ESKINE**", para 01 apresentação de show artístico musical conforme detalhamento abaixo, dia 15 De Fevereiro De 2026, Durante A Realização Das Festividades Carnaval No Sítio 2026, com duração de 1h30min, durante as festividades alusivas ao CARNAVAL NO SITIO 2026, No Município De Sítio Novo – MA, conforme a justificativa apresentada e a relevância cultural do evento;

Visto que, a contratação está em conformidade com os requisitos legais , e no uso das minhas atribuições legais como Autoridade Competente, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a abertura do procedimento administrativo para a **contratação por inexigibilidade de licitação**, com base no **art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, para a CONTRATAÇÃO MEDIANTE INEXIGIBILIDADE PARA SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DO ARTISTA "J. ESKINE", NO DIA 15 DE FEVEREIRO DE 2026, DURANTE A REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES CARNAVAL NO SITIO 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sítio Novo (MA), 05 do mês de Fevereiro de 2026.


ANTONIO COELHO RODRIGUES
Prefeito Municipal